



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Luiza Costa de Medeiros Werner

Da carne ao gênero: um estudo (eco)feminista antiespecista sobre os impactos da indústria pecuária nas mudanças climáticas

Florianópolis

2024

Luiza Costa de Medeiros Werner

Da carne ao gênero: um estudo (eco)feminista antiespecista sobre os impactos da indústria pecuária nas mudanças climáticas

Dissertação submetida ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Letícia Albuquerque
Co-orientadora: Profa. Dra. Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros

Florianópolis

2024

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.
Dados inseridos pelo próprio autor.

Werner, Luiza Costa de Medeiros

Da carne ao gênero : um estudo (eco)feminista
antiespecista sobre os impactos da indústria pecuária nas
mudanças climáticas. / Luiza Costa de Medeiros Werner ;
orientadora, Letícia Albuquerque, coorientador, Fernanda
Luiza Fontoura de Medeiros , 2024.

145 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós
Graduação em Direito, Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Ecofeminismo. 3. Mudanças Climáticas. 4.
Indústria Agropecuária. 5. Neoliberalismo. I. Albuquerque,
Letícia. II. Medeiros , Fernanda Luiza Fontoura de. III.
Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós
Graduação em Direito. IV. Título.

Luiza Costa de Medeiros Werner

Da carne ao gênero: um estudo (eco)feminista antiespecista sobre os impactos da indústria pecuária nas mudanças climáticas

O presente trabalho em nível de Mestrado foi avaliado e aprovado, em 15 de maio de 2024, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Francisco Quintanilha Vêras Neto, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Profa. Paula Brügger, Dra.
Universidade Federal de Santa Catarina

Profa. Vanessa Chiari Gonçalves, Dra.
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Mestra em Direito.

Insira neste espaço a
assinatura digital

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Insira neste espaço a
assinatura digital

Profa. Letícia Albuquerque, Dra.
Orientadora

Florianópolis, 2024.

Às que me antecederam e às que ainda estão por vir.

AGRADECIMENTOS

“Escrever é solitário” foi o que me disseram. De fato é. Entretanto, foi em um dos momentos mais desafiadores deste estudo que me deparei com um “lembrete poderoso de que a solidão, ainda que pareça assustadora, é uma ferramenta fundamental para o autoconhecimento”.

Mas não foi só isso.

Foi desenvolvendo este estudo que pude admirar a enorme rede ao meu redor. Essa escrita pode ter sido sozinha, mas a construção foi coletiva. Por isso, fico feliz de poder utilizar este pequeno espaço para agradecer cada um ou cada uma que fez parte dessa rede tão bonita.

Riru, começo por ti, porque não haveria outra forma de começar se não fosse por ti. Meu companheiro, cúmplice, amigo, amor e todas as coisas que te chamo. Esse mestrado só foi possível porque “tu segurou” as pontas, do início ao fim, mesmo quando eu as soltava. Obrigada pela casa limpa, pela Elza, pela Nina e pelo Griss, pelas coxinhas de jaca, pelo tererê e pelas luzinhas da sala. Elza, Nina, Griss, obrigada por nunca me deixarem sozinha nem por um segundo de escrita, nem quando eu tentava me desvencilhar de vocês para me sentar melhor. Obrigada pelas dores nas costas, pelo suor nas pernas e pelo amor.

Mãe, obrigada por me perceber mesmo antes de te chamar, por vir correndo, pelo aconchego e pelo exagero também. Obrigada pelo “vai com medo mesmo”. Se eu escrevi este trabalho, foi porque um dia “tu me disse” que eu conseguiria escrever.

Mundo e Fafa, obrigada por aqueles dias de abril, pelo sofá, pelo brigadeiro de colher, por aquele *yakisoba* no domingo e pelos abraços apertados. Dada, muito obrigada pela acolhida e por aquela viagem de moto.

Marcela, este mestrado aconteceu porque “tu aconteceu” na minha vida. Obrigada por ser colo e força sempre.

Obrigada Amarildo, por ter me mostrado a essência do mundo, a beleza das coisas, das pessoas, dos processos. Obrigada por ter lido todas as minhas escritas, desde as primeiras até esta última, sempre com o mesmo amor, interesse, dedicação e emoção.

Pai, obrigada por acreditar no meu trabalho sem ao menos saber do que se tratava, e obrigada por ter passado horas ouvindo sobre ele, fingindo entender,

discordar e mesmo assim achado incrível. Obrigada pela energia, pela água e pelas velas acesas.

Luiza, primeiramente, me desculpa por todos os dias que eu tive de dizer não. Mas muito muito muito obrigada por sempre me permitir escolher, fazendo com que eu soubesse que tu estavas ali. Rô, querido, obrigada por aquele domingo em que segurou a minha mão e me ajudou a enxergar um possível projeto.

Obrigada a toda a equipe do Kauer Villar (Sil, Dani, Claudinha, Léo, Isa, Rafa, Eduardo, Helena), pela compreensão e confiança de sempre; a Sil, pelos abraços; a Claudinha, por aquela manhã; a Dani, por todos aqueles dias.

Bruna, meu “amooooô”, tu sempre foi o carinho gostoso e aquele “tudo vai dar certo”. Obrigada por aquele sábado chuvoso.

Moara, não sei por onde começar. “Tu foi” a luz, “tu foi” a crítica e “tu foi” a certeza. Obrigada por cada segundo de todos esses dias que antecederam a entrega deste trabalho. Obrigada, obrigada, obrigada por tanto e por sempre. Que um dia eu possa contribuir por tudo.

Bruna, obrigada por ter apontado o caminho em 2019, por ter segurado a minha mão e também por tê-la soltado e, mesmo assim, ter cuidado de mim de longe.

Fernanda, obrigada pelas oportunidades, pelo carinho e por me enxergar, mesmo quando eu ainda não me via.

Letícia, obrigada por acreditar em mim e no meu trabalho, por aquele final de semana delícia, pela casa e pela Gigi.

Professora Paula, obrigada pela escrita, por aquela afirmação naquele dia e por ser uma grande inspiração na luta antiespecista. Professor Francisco, muito obrigada pelos aprendizados, pela escuta e por ter apontado caminhos muito bonitos durante o mestrado. Vanessa, obrigada pela acolhida e por ter topado fazer parte desta etapa tão importante.

Maria Alice, obrigada por todas as mensagens trocadas, pelas indicações, pela força e pelo abraço virtual que eu sempre encontrava. Evelyn, Fábio e Daniela, obrigada por terem enviado textos lindos e inspiradores, vocês foram demais. Obrigada Ana, da empresa De Leve na Tese, que me mostrou leveza nas horas mais desafiadoras.

Minha querida Nossa Senhora (Schoenstatt, Aparecida, Desatadora dos Nós, Assunção e em todas as tuas formas), Jesus, Santo Antônio e São Francisco, muito

obrigada por me fortalecerem, iluminarem os caminhos e me guiarem com todo o amor. Gratidão por terem cuidado de mim e dos meus amores durante todo esse processo. Gratidão ainda ao Santuário Tabor, que foi meu lar em muitas tardes de leitura de bell hooks. Obrigada pelas católicas, pelo direito de decidir, que me trouxeram de volta quando precisei. Nem uma a menos!

Antes de finalizar, agradeço à Universidade Federal de Santa Catarina pelo espaço e pelo ensino público de qualidade e acessível em todas as suas formas. Agradeço ainda ao pessoal da secretaria do PPGD, especialmente à Cida e à Heloísa, que se dedicam para que tudo possa dar certo. Por último, agradeço a todas as pessoas incríveis que me inspiraram durante essa caminhada. Muito obrigada!

“É preciso manter os olhos e ouvidos abertos, associar os fatos, enxergar a semelhança lá onde outros veem uma completa discrepância, lembrar que certos acontecimentos ocorrem em vários níveis ou, em outras palavras: muitos incidentes são aspectos do mesmo acontecimento. E que o mundo é uma grande rede, é um todo único, e não existe nada que esteja isolado. Cada fragmento do mundo, até o menor deles, está interligado [...]” (Tokarczuk, 2019, p. 62).

RESUMO

Esta dissertação analisa os impactos da indústria agropecuária nas mudanças climáticas sob a perspectiva (eco)feminista anticapitalista, antirracista e antiespecista, de modo a ampliar a discussão dos reflexos do agronegócio e a (super)exploração do meio ambiente. Trata-se de uma pesquisa exploratória, que faz uma revisão bibliográfica, com orientação indutiva, a partir de uma busca sistematizada de artigos de periódicos indexados nas bases de dados Scielo, de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), de livros, de capítulos de livros, de comunicações em eventos, de páginas de *websites* e de repositórios eletrônicos. Quanto à estrutura do trabalho, no primeiro capítulo, fez-se o levantamento das referências da temática, delimitando, em especial, o conceito “referente ausente”. No segundo capítulo, foram exploradas as consequências ambientais da indústria agropecuária, considerando dados nacionais e internacionais e a (in)eficiência de estratégias de mitigação frente às alterações climáticas do “capitalismo verde”. Nesse contexto, o Brasil se apresenta como um dos maiores emissores de Gases do Efeito Estufa (GEE), tornando fundamental a investigação dos impactos políticos e sociais do país por meio de um recorte entre os anos 2019 e 2022, uma vez que o agronegócio notadamente se fortaleceu com o auxílio do governo da época, ao mesmo tempo que o país retornava para o Mapa da Fome. Já no terceiro e último capítulo, o Neoliberalismo é exposto e analisado como a atual corrente política vigente do sistema capitalista. O feminismo como movimento político contrário ao sistema evidencia, então, os reflexos patriarcais na produção e nas escolhas alimentares e, imbuído de uma visão ética e filosófica ecofeminista antiespecista, auxilia na quebra da instrumentalização das relações que envolvem seres humanos, animais e natureza. Como conclusão, este estudo aponta que a agropecuária afeta diretamente as mudanças climáticas, porquanto incluída no sistema capitalista neoliberal patriarcal ocidental. Logo, se as estratégias de mitigação se basearem no desenvolvimento capitalista, o agronegócio vai se expandir e degradar ainda mais o ambiente. Assim, é imprescindível uma perspectiva ética e filosófica ecofeminista antiespecista inserida em um feminismo verdadeiramente popular e emancipador para a transformação da sociedade, aliando-se a movimentos que praticam a agroecologia a fim de uma real soberania alimentar e construindo uma nova ordem social, econômica e política.

Palavras-chave: Ecofeminismo; Mudanças Climáticas; Indústria Agropecuária; Neoliberalismo; Antiespecismo.

ABSTRACT

This dissertation analyses the impacts of the agricultural livestock industry on climate change from an anti-capitalist, anti-racist and anti-speciesist (eco)feminist perspective, in order to expand the discussion about the effects of agribusiness and the (over)exploitation of the environment. This is an exploratory study, which carries out a bibliographical review, with an inductive orientation, based on a systematized search of journal articles indexed in the Scielo databases, the Journals of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (Capes) and the Digital Library of Theses and Dissertations (BDTD), books, book chapters, communications at events, website pages and electronic repositories. As for the structure of the work, the first chapter surveys the references on the subject, delimiting, in particular, the concept of “absent referent”. In the second chapter, the environmental consequences of agricultural livestock industry were explored, considering national and international data as well as the (in)efficiency of mitigation strategies in the face of climate change under “green capitalism”. In this context, Brazil is one of the largest emitters of Greenhouse Gases (GHG), making it essential to investigate the political and social impacts in the country between 2019 and 2022, since agribusiness was notably strengthened with the help of the government of the time, at the same time as the country returned to the Hunger Map. In the third and final chapter, Neoliberalism is exposed and analysed as the current political capitalist system. Opposed to that system, the Feminism, as a political movement, highlights the patriarchal reflexes in food production and choices and, imbued with an ethical and philosophical ecofeminist anti-speciesist vision, helps to break down the instrumentalization of relationships involving human beings, animals and nature. In conclusion, this study affirms that the agricultural livestock industry, as part of Western neoliberal patriarchal capitalist system, contributes directly to climate change. Consequently, if the mitigation strategies remain grounded in capitalist development, agribusiness will continue to expand and further degrade the environment. Therefore, an anti-speciesist ecofeminist ethical and philosophical perspective, rooted in a truly popular and emancipatory feminism, is essential for societal transformation. This approach must align with movements that practice agroecology to achieve genuine food sovereignty and foster the construction of a new social, economic, and political order.

Keywords: Ecofeminism; Climate change; Agricultural livestock industry; Neoliberalism; Antispeciesism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Área desmatada e queimada em 2021 já recebe gado em Porto Velho, Rondônia	60
Figura 2 – Análise das emissões de GEE e suas implicações para as metas climáticas do Brasil	62
Figura 3 – Painel de indicadores agropecuários	69
Figura 4 – Fome leva famílias a revirar lixo	72
Figura 5 – A fila de ossos em Mato Grosso	87
Figura 6 – Fome no Brasil tem sexo e cor	97
Figura 7 – Brasil com fome	98
Figura 8 – Resistência feminista: comunidades agroecológicas se organizam para soberania alimentar	117

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ANP	Áreas Naturais Protegidas
BDTD	Biblioteca Digital de Teses e Dissertações
Capex	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Cepea	Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada
CLOC	Coordenadoria Latino-Americana de Organizações do Campo
CMA	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CNA	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Consea	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Contag	Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Esalq/USP	Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo
EUA	Estados Unidos da América
FAO	<i>Food and Agriculture Organization</i>
FPA	Frente Parlamentar de Apoio à Agropecuária
GBM	<i>Green Belt Movement</i>
GEE	Gases do Efeito Estufa
GFW	<i>Global Forest Watch</i>
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPCC	<i>Intergovernmental Panel on Climate Change</i>
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e demais orientações
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MMC	Movimento de Mulheres Camponesas
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra
NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada

OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
RAISG	Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada
Sabesp	Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo
SARS	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SEEG	Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa
TI	Territórios Indígenas
UNFCCC	<i>United Nations Framework Convention on Climate Change</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	“POR TRÁS DE TODA REFEIÇÃO COM CARNE HÁ UMA AUSÊNCIA”	23
2.1	REVISÃO DE LITERATURA	23
2.2	REFERENCIAL TEÓRICO	39
2.3	O REFERENTE AUSENTE	43
3	É O MUNDO AO AVESSE, CHEGAMOS A UMA SITUAÇÃO TÃO PARADOXAL QUE A PRÓPRIA FORMA COMO PRODUZIMOS COMIDA PRODUZ, NO FIM DAS CONTAS, FOME	47
3.1	A INDÚSTRIA CONTRA O CLIMA: O CONTEXTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA INDÚSTRIA PECUÁRIA E AS ESTRATÉGIAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS À SUA MITIGAÇÃO, FRENTE A INJUSTIÇAS ECOLÓGICAS, INSERIDAS EM UM CAPITALISMO VERDE	48
3.2	O ALIMENTO É AUSENTE, ENQUANTO O AGRO-É-NEGÓCIO: OS IMPACTOS POLÍTICOS DO CONSUMO DE CARNE NO BRASIL, NOS ANOS DE 2019 A 2022	68
4	A LUTA FEMINISTA OCORRE A QUALQUER ÉPOCA ONDE QUER QUE UMA MULHER OU UM HOMEM SE ERGA CONTRA O SEXISMO, A EXPLORAÇÃO E A OPRESSÃO	82
4.1	O ESTÁGIO CAPITALISTA DA ATUAL CRISE AMBIENTAL TEM NOME: NEOLIBERALISMO	83
4.2	O CONTRÁRIO DO CAPITALISMO É O FEMINISMO	93
4.3	A PRÁTICA: O ECOFEMINISMO ANIMALISTA	103
5	CONCLUSÃO	120
	REFERÊNCIAS	127

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo busca evidenciar o papel do consumo da carne na degradação do meio ambiente em uma sistemática capitalista ocidental, tendo em vista uma perspectiva feminista anticapitalista, antirracista e antiespecista. Tal abordagem serviu de alicerce para a escolha do tema, para as bibliografias, a metodologia, o formato da escrita e a elaboração dos resultados, apesar de o trabalho estar arraigado em uma base metodológica consistente. Mesmo que o estudo seja escrito em terceira pessoa do singular, há uma primeira pessoa, esta que escreve: mulher, branca, classe média, advogada, que só se (re)encontrou no Direito quando cursou a faculdade de Medicina Veterinária, participou de dois núcleos de estudos, o de bem-estar animal e o de animais silvestres, e decidiu retomar a advocacia e se especializar em Direito Ambiental.

Ao se deparar com a temática ecofeminista e tomar consciência sobre a urgência que se estendia perante a crise climática, optou-se por enfrentar o papel da indústria pecuária e suas consequências no cenário atual. Nesse sentido, esta dissertação investiga, por uma perspectiva (eco)feminista antiespecista, os impactos da indústria pecuária nas mudanças climáticas perante o contexto sócio-político-econômico atual, no qual pessoas humanas e não humanas¹ estão inseridas. Para tanto, almeja-se compreender de que forma esse posicionamento pode auxiliar em abordagens mais eficazes para a redução dos efeitos climáticos.

O ecofeminismo, embora se apresente como um termo contemporâneo e em construção, pode ser definido como uma visão filosófica, que serve como ferramenta analítica e prática para o movimento feminista ao compreender a conexão entre a desvalorização das mulheres e a natureza na sociedade capitalista. No entanto, para servir de fato como instrumento à luta feminista, é crucial identificar os feminismos e o ecofeminismo para um movimento emancipador e transformador diante do contexto histórico atual.

¹ Pessoas não humanas e animais não-humanos serão usados como sinônimos neste estudo. Partindo do pressuposto de que animais são pessoas, indivíduos, “sujeitos de direito”. Da mesma forma que nós, pessoas humanas, também somos animais. Os animais têm suas especificidades, suas culturas e suas próprias organizações, portanto pessoas, apesar de não humanas (Pazzini, 2015).

O recente cenário das mudanças climáticas² (crise/urgência climática) revela que os impactos atingem números sem precedentes, compreendidos cientificamente, por meio de relatórios de avaliação apresentados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (*Intergovernmental Panel on Climate Change – IPCC*)³, como irreversíveis e resultantes, em especial, das ações humanas. Nesse viés, a degradação ambiental do planeta contempla catástrofes climáticas, desigualdades sociais, insegurança alimentar, perda de biodiversidade e elevação do nível do mar. Essas mudanças no clima se dão por conta das emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE), os quais, segundo o último relatório de avaliação do IPCC, são emitidos por ações humanas.

Desde 2006, há alertas internacionais sobre o quanto a produção de alimentos, principalmente carne e soja, impacta as mudanças climáticas (Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2006). Pelo menos no Brasil, em conformidade com o Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), a chamada mudança no uso do solo é responsável por 48% de todas as emissões brasileiras e, atrás desta, a agropecuária carrega 27%. Entretanto, percebe-se que a maior parte das mudanças no uso do solo são voltadas à agropecuária, ou seja, 75% de todas as emissões de GEE derivam desse setor (Tsai *et al.*, 2023).

Todavia, falar sobre diminuir a produção e o próprio consumo de carne no mundo não é habitual (impasse percebido ainda em 2006), nem mesmo para a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (*Food and Agriculture Organization – FAO*), que publicou um aviso há quase vinte anos. Ela, apontando os reflexos da indústria agropecuária no meio ambiente, não indica como solução a diminuição da produção exacerbada. Pelo contrário, a FAO estimula o agronegócio, talvez porque “dessa forma patriarcal de nutrir-se ninguém ousa falar” (Felipe, 2014, p. 59).

² Mudanças climáticas, crise, emergência, urgência climática serão tratadas como sinônimo no presente estudo.

³ O IPCC foi criado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e pela Organização Meteorológica Mundial em 1988 com o objetivo de fornecer aos formuladores de políticas avaliações científicas regulares sobre a mudança do clima, suas implicações e possíveis riscos futuros. Além disso, o intuito é propor alternativas de adaptação e mitigação. Atualmente, o IPCC possui 195 países membros, dentre eles o Brasil (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, 2024).

Foi lendo “Política sexual da carne: uma teoria feminista-vegetariana”, livro de Carol Adams (2018), que ficou nítida a percepção da relação entre o patriarcado — sexismo institucionalizado, ou melhor, discriminação baseada em critérios sexuais, segundo a qual existe superioridade de um sexo em relação ao outro — e o consumo de carne e sua elevada produção. No mundo patriarcal, as mulheres e os animais se encontram em situação semelhante, sendo objetos, e não sujeitos. Nessa direção, existe um sistema socioeconômico que transforma tudo em objeto, em material, em capital.

Em vista disso, os animais são desumanizados por meio da tecnologia e de termos neutros como “unidade de produção de alimentos”, “coletor de proteínas”, “máquina de conversão” e “biomáquinas”. Na indústria da carne, ovos e leite, os animais são vistos como compostos de partes “comestíveis” e “não comestíveis”. Para que a carne seja “produzida” por essa indústria, os animais com nome e corpo tornam-se ausentes como animais (Adams, 2018).

Já as mulheres são as mais impactadas pelas alterações climáticas, ocupando a linha de frente da atual crise. Elas comportam 80% das pessoas refugiadas em função do clima, no Sul Global, e compreendem a maior parte da força de trabalho rural e da reprodução social na medida em que proveem a alimentação, a vestimenta e o abrigo para a família, e lidam com a seca, com a poluição e, em especial, com a superexploração da terra.

O presente estudo parte, então, de duas premissas: a primeira é de que as mudanças climáticas existentes hoje são resultados de um sistema capitalista e patriarcal, que se estrutura por intermédio de dominação/exploração, enquanto a indústria pecuária é um dos alicerces dessa estrutura — como resultado, uma das grandes causadoras das mudanças climáticas, uma vez que o sistema se nutre dessa indústria, perpetuando a desvalorização/degradação do meio ambiente e das minorias políticas a ele inerentes. A segunda premissa diz respeito ao feminismo, que é um movimento político contrário ao capitalismo e se baseia na perspectiva filosófica ecofeminista animalista/antiespecista⁴ como instrumento de prática a fim de revolucionar as formas de se produzir em direção a uma nova ordem social.

⁴ Antiespecista e animalista serão retratados como sinônimos neste estudo, pois a visão antiespecista, ou seja, contra o especismo (preconceito com outras espécies), é uma visão animalista.

Dessa maneira, o objetivo geral deste material é analisar os impactos ambientais da indústria pecuária mediante uma visão (eco)feminista antiespecista. Para isso, se vale dos seguintes objetivos específicos: a) fazer uma revisão bibliográfica dos estudos que mencionaram a possível conexão entre os impactos da indústria pecuária nas mudanças climáticas e a perspectiva (eco)feminista antiespecista; b) investigar os dados científicos dos impactos da agropecuária no cenário da crise ambiental, expondo estratégias de mitigação internacionais e nacionais, além de identificar como a estrutura do sistema capitalista contribui para as mudanças climáticas e como se vincula ao patriarcado — sobretudo com relação ao recorde político brasileiro dos anos 2019 e 2022, quando houve a maior produção pecuária dos últimos vinte anos; e c) verificar a atual corrente do capitalismo, investigando como o feminismo poderia colaborar para uma nova ordem social, utilizando-se da perspectiva ecofeminista animalista como ferramenta prática de mudança.

Parte-se, portanto, de uma pesquisa exploratória, a partir de uma revisão bibliográfica com orientação indutiva e buscas sistematizadas, que abrangem artigos de periódicos indexados nas bases de dados *Scielo*, Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), livros, capítulos de livros, comunicações em eventos, páginas de *websites* e repositórios eletrônicos.

Cabe dizer que a abordagem feminista se fundamenta nos conceitos de bell hooks (2019), de autoras marxistas, tais como Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser (2019), da ativista antiespecista Adams (2018), de Angela Davis (2017, 2018), de Patrícia Hill Collins e de Sirma Bilge (2021). Esta pesquisa se fundamenta também na concepção de Maria Lugones (2008) e de Maria da Graça Costa (2019) acerca do feminismo descolonial por meio de “Teoria Feminista: da margem ao centro”, “Feminismo para os 99%: um manifesto”, “Se quiser mudar o mundo: um guia político para quem se importa”, “A política sexual da carne: uma teoria feminista-vegetariana”, “Mulheres, raça e classe”, “A liberdade é uma luta constante” e “Interseccionalidade”, “*Colonialidad y género*”, e “Conhecimento e luta política das mulheres no movimento agroecológico: diálogos ecofeministas e descoloniais”, por um feminismo antirracista, antissexista, antilesbofóbica, antihomofóbica, antitransfóbica e, sobretudo, anticapitalista.

No que tange ao capitalismo e ao Neoliberalismo, as concepções partiram de Karl Marx (2012), Sabrina Fernandes (2020), Sabrina Rodrigues Marques (2016), Wendy Brown (2019), Silvia Federici (2019) e Rosa Luxemburgo (2021), em trabalhos como “O 18 de brumário de Luís Bonaparte”, “Se quiser mudar o mundo: um guia político para quem se importa”, “Neoliberalismo: uma fase atual do capitalismo”, “Nas ruínas do Neoliberalismo: a ascensão política antidemocrática no ocidente”, “O Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva”, e “A acumulação do capital”. Tais materiais entendem o capitalismo como a base das contradições do contexto climático e o Neoliberalismo como o atual estágio do capitalismo patriarcal, branco e antidemocrático.

Como efeito, a definição crítica apresentada por Maria Mies e Vandana Shiva (2021) em “Ecofeminismo” quanto ao desenvolvimento sustentável, e, na mesma medida, o capitalismo verde por Enzo Bello e Allana Santa (2017), em “Capitalismo verde e crítica anticapitalista: ‘proteção ambiental’ no Brasil”, são instrumentos do próprio capitalismo neoliberal, uma vez que não resolvem a crise ecológica, apenas incentivam a produção desenfreada de forma tecnológica ou pelo uso de pesticidas e projetos especistas. Desse modo, o fenômeno da justiça ambiental e sua ampliação — a justiça ecológica — são tratados pela perspectiva de Henri Acselrad, Gustavo Mello e Cecília Bezerra (2010), Letícia Albuquerque (2006) e Rogério Rammê (2017), elaborados sob o viés dos direitos da natureza, dos povos vulnerabilizados e dos direitos animais. Estes últimos seguem a visão de Fernanda Medeiros, Jayme Weigartner Neto e Selma Petterle (2016) no estudo “Animais não-humanos e a vedação da crueldade: o STF no rumo de uma jurisprudência intercultural”.

Há ainda a expressão agronegócio, por Marco Antonio Mitidiero Junior e Yamila Goldfarb (2021), assim como Caio Pompeia (2021) e Larissa Bombardi (2023) em “O agro não é tech, o agro não é pop e muito menos tudo” e “Formação política do agronegócio”, “Agrotóxico e colonialismo químico”, respectivamente, os quais entendem como um braço do Neoliberalismo, abarcado pela política patriarcal e latifundiária, onde se lucra muito e para poucos — explorando muitos.

Referente às mudanças climáticas, importa destacar que elas partem da definição científica da Organização das Nações Unidas (ONU) e do IPCC. De forma teórica/analítica, tem-se a percepção posta por Fábio Oliveira (2019) em sua pesquisa “Responsabilidade individual frente às mudanças climáticas globais”. Já a indústria

pecuária foi definida pela perspectiva holística de Paula Brügger (2018) no artigo “O apocalipse da pecuária: uma síntese caleidoscópica dos riscos e possibilidades de mudança”.

Por último, a perspectiva ecofeminista animalista segue as denominações das autoras Daniela Rosendo (2012), Sônia Felipe (2014), Sandra Guimarães (2019), Janyne Sattler (2019), Adams (2018) e Tânia Kuhnen (2017, 2020) nas obras “Sensível ao cuidado: uma perspectiva ética ecofeminista”, “A perspectiva ecoanimalista antiespecista”, “Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais” — organizado por Rosendo, Oliveira, Priscila Carvalho e Kuhnen (2020), publicado pela editora Ape’Ku —, “A política sexual da carne: uma teoria feminista-vegetariana”, “A crítica ecofeminista ao paradigma do desenvolvimento: a necessidade de repensar a relação humana com a natureza” e “Marcha das Margaridas: apontamentos para um (eco)feminismo latino-americano”, nessa ordem.

Neste momento, é exibida a estrutura da dissertação, a qual se divide em três capítulos, além desta Introdução. O primeiro capítulo tem o nome de “Por trás de toda refeição com carne há uma ausência” e foi fracionado em três seções. Na primeira, expõe-se uma revisão de literatura, apresentando pesquisas que, necessariamente, apontam a conexão entre pecuária, gênero⁵ e mudanças climáticas, antiespecismo e ecofeminismo. A segunda seção traz o referencial teórico, informando quais conceitos serão empregados no que diz respeito ao feminismo, ao capitalismo, ao Neoliberalismo, ao desenvolvimento sustentável, ao capitalismo verde, às mudanças climáticas, à indústria pecuária e ao ecofeminismo — animalista —, utilizados no decorrer do trabalho. Na terceira e última seção, chega-se ao **referente ausente**, termo cunhado por Adams (2018) cujo propósito é uma espécie de teoria de base para o desenvolvimento deste estudo.

O segundo capítulo faz referência a um dos maiores (senão o maior) impactos da atual crise climática — a fome — e recebeu esse nome em decorrência da citação de Josué de Castro (2022, p. 264): “É o mundo ao avesso, chegamos a uma situação tão paradoxal que a própria forma como produzimos comida produz, no fim das

⁵ Aqui a palavra gênero é utilizada propositalmente, fundamentado na definição de Joan Scott (1990, p. 6), na qual gênero é a primeira maneira de dar significado às relações de poder, na medida em que “gênero” inclui as mulheres sem as nomear, e parece assim não se constituir em uma ameaça crítica. Esse uso do “gênero” é um aspecto que poderíamos chamar de procura de uma legitimidade acadêmica pelos estudos feministas nos anos 1980.

contas, fome”. Dividido em duas seções, a primeira delas foi nomeada como “A indústria contra o clima” e separada em dois momentos. O primeiro expõe dados científicos constantes em relatórios internacionais fornecidos pelo IPCC, pela FAO, pela Heinrich Böll Foundation (2015, 2018) e pelo SEEG, os quais retratam os efeitos ambientais relacionados à pecuária industrial e sua estrutura, para, em um segundo momento, abordar o contexto da crise climática frente às mudanças ocorridas e, conseqüentemente, as estratégias internacionais e nacionais que tiveram como objetivo tratar desse cenário inseridas na perspectiva do sistema capitalista atual.

Na segunda seção do capítulo, intitulada “O alimento é ausente enquanto o agro-é-negócio”, são identificados os reflexos das atividades agropecuárias no Brasil, que têm como maior vetor de sua economia o agronegócio. O intuito é mostrar o quanto o capitalismo como sistema socioeconômico direciona as decisões políticas do Brasil no âmbito ambiental e social, acima de tudo em um governo que se beneficia desse setor. Diante disso, faz-se um recorte político brasileiro de 2019 a 2022, época na qual a produção da agropecuária definitivamente acelerou, expressando uma crítica às propostas legislativas lançadas a fim de incentivar a produção de carne, mesmo com todos os alertas internacionais sobre os seus impactos.

Por fim, o terceiro capítulo (quarto estrutural) — “A luta feminista ocorre a qualquer época, onde quer que uma mulher ou homem se erga contra o sexismo, a exploração e a opressão” — se divide em três seções, tal qual o primeiro, para pensar em alternativas do sistema capitalista. Na primeira seção, “O estágio capitalista da atual crise ambiental tem nome: Neoliberalismo”, apresenta-se a corrente política vigente do capitalismo. Em seguida, na segunda seção, “O contrário do capitalismo é o feminismo”, aborda-se o feminismo, contrário a esse sistema capitalista, sem considerar posicionamentos liberais e radicais. Demonstra-se, na verdade, uma abordagem feminista interseccional, socialista e marxista para projetar uma soberania alimentar em uma nova ordem social.

Na terceira e última seção, intitulada “A prática: ecofeminismo animalista”, adota-se a perspectiva ecofeminista animalista como possível instrumento prático a ser inserido na luta feminista na intenção de uma efetiva mudança, exemplificando movimentos ecofeministas da agroecologia, como a Marcha das Margaridas, a Coordenadoria Latino-Americana de Organizações do Campo (CLOC) da Via

Campesina e o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), os quais trabalham pela proteção do meio ambiente e pela soberania alimentar.

Encerrando a dissertação, está a Conclusão, com os argumentos discutidos no trabalho, como o contexto das mudanças climáticas a partir dos impactos das ações humanas, sobretudo no que se refere à produção pecuária e ao formato que o agronegócio se estabelece no atual estágio do sistema capitalista. Ademais, são criticadas as estratégias de mitigação da crise inseridas no desenvolvimento de tal sistema capitalista patriarcal e especista, compreendendo o feminismo como um movimento capaz de alterar esse sistema com base em uma perspectiva ecofeminista animalista e nas fontes a serem examinadas.

2 “POR TRÁS DE TODA REFEIÇÃO COM CARNE HÁ UMA AUSÊNCIA”⁶

Por se tratar de uma pesquisa exploratória, na qual se utilizou a revisão bibliográfica e o método indutivo, este capítulo foi dividido em três seções. Na primeira, expõe-se uma revisão de literatura, apresentando trabalhos que apontam a conexão entre pecuária, gênero e mudanças climáticas, antiespecismo e ecofeminismo. A segunda seção traz o referencial teórico, informando quais conceitos serão empregados no tange o feminismo, o capitalismo, as mudanças climáticas, a indústria pecuária e o ecofeminismo, este animalista. Já na terceira e última seção, chega-se ao **referente ausente**, termo cunhado por Adams (2018), que almeja ser uma espécie de teoria de base para o desenvolvimento deste estudo.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

Para compreender a relação entre a escolha pelo consumo de animais e as mudanças climáticas e o (eco)feminismo, os textos escolhidos seguem este sistema: os **animais**, as **mudanças climáticas** e as questões de **gênero**. Para contextualizar o atual cenário e chegar ao ecofeminismo, foi necessário mostrar essa conexão do mais recente (2023) para o mais antigo (1990), considerando a primeira edição do texto de Adams (1990). A ideia aqui é fazer com que o(a) leitor(a) conheça as produções realizadas sobre o tema da pesquisa para perceber suas **interconexões** e o modo como este estudo se diferenciará dos demais.

Além disso, foram essenciais os textos⁷ da bióloga Brügger (2023), doutora em Sociedade e Meio Ambiente, professora universitária, escritora, ambientalista e ativista em defesa dos direitos animais para apresentar a relação de consumo de animais com o atual cenário. No entanto, foi preciso dimensionar os dados na forma mais atual e precisa, o que remeteu à escolha do artigo “*Animal Agriculture and Climate Change: a qualitative holistic note*”⁸, publicado pela “Revista internacional para pesquisa em Mudanças Climáticas e Ciências da Terra”. Utilizou-se também o

⁶ Adams (2018, p. 23).

⁷ Brügger (1999, 2004, 2009, 2018) tem inúmeros textos que trabalham a temática. No entanto, a escolha por utilizar especificamente esse texto, nesta primeira seção do presente estudo, se deu por compreender a relevância de um artigo recente da autora, contendo conceitos fundamentais (como a desfaunação) e dados atuais e preciosos, que permearam, permeiam e permearão a presente escrita.

⁸ Agricultura animal e mudanças climáticas: uma nota holística qualitativa, em tradução livre.

trabalho de conclusão do curso de Direito de Tamara Camila Freitag (2020) — “Implicações socioambientais decorrentes da pecuária industrial brasileira à luz da Justiça Ecológica” — que contou com a orientação da professora Albuquerque e a coorientação do professor Rafael Speck de Souza na Universidade Federal de Santa Catarina.

Para considerar a conexão entre a prática e a escolha de comer carne/consumir animais e a dominação patriarcal, foram selecionados a dissertação “Gênero e mudanças climáticas: a vulnerabilidade das mulheres frente aos riscos ambientais”, publicada em dezembro de 2023 por Victoria Pasquali (2023) e sua orientadora Luciana Turatti no Programa de Pós-graduação em Ambiente e Desenvolvimento da Universidade do Vale do Taquari, e o texto da professora e filósofa Sattler (2019), publicado como capítulo do livro “Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais” e intitulado “Um projeto ecofeminista para a complexidade da vida”.

Valeu-se ainda da perspectiva ecoanimalista feminista antiespecista de Felipe (2014), doutora em Filosofia Moral e Teoria Política pela Universidade de Konstanz, Alemanha, e professora aposentada da Graduação e Pós-graduação em Filosofia e do doutorado interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Finalmente, utilizou-se a obra da ativista feminista Adams (1990) intitulada “*The sexual politics of meat: a feminist-vegetarian critical theory*”.

Tomando como base todas as autoras mencionadas, afirma-se que se vive em uma era de rápidas mudanças planetárias, conhecida como Antropoceno⁹, na qual os problemas ambientais atingiram um nível crítico. Brügger (2023), por exemplo, considera que os seres humanos já ultrapassaram os limites planetários em pelo menos quatro sistemas que envolvem os ciclos biogeoquímicos¹⁰, as modificações no uso da terra, a alteração climática e a integridade da biosfera. Para contextualizar, a autora se refere a um alerta¹¹ assinado por cerca de 11 mil cientistas que destacam a urgência de ações por parte dos líderes políticos, não-governamentais e empresariais para evitar uma crise global.

⁹ Tal conceito será melhor aprofundado na primeira seção do segundo capítulo deste estudo, intitulada “A indústria contra o clima”, na qual será apresentada a denominação de Paul Crutzen e Eugene Stoermer (2015).

¹⁰ Como os ciclos do nitrogênio, do fósforo e sobretudo o do carbono.

¹¹ Cf. Ripple *et al.* (2020, p. 8-12).

Ademais, chama-se a atenção para a taxa de extinção, tida como uma das preocupações mais sérias, na qual a predominância de humanos e seus rebanhos¹² têm alterado a dinâmica e o funcionamento dos ecossistemas (Bar-on; Phillips; Milo, 2018 *apud* Brügger, 2023). Em sintonia com Brügger (2023), a pecuária desempenha um papel central nessa catástrofe ecológica ao promover desmatamentos, incêndios florestais, perda de biodiversidade e desfaunação (*defaunation*). Aliás, este processo que se refere ao decréscimo significativo da fauna silvestre é uma ameaça à saúde das florestas, pois cerca de metade das espécies de plantas depende de aves e mamíferos como dispersores de suas sementes.

Brügger (2023) assevera para o fato de ter havido uma diminuição média de 68% nas populações de vertebrados — incluídos os mamíferos, os pássaros, os répteis e os peixes e os anfíbios — entre 1970 e 2016 (Almond; Grooten; Petersen, 2020). Tal dado é preocupante, uma vez que as espécies criadas para alimentação humana não substituem as funções ecológicas dos animais selvagens em seus ecossistemas. Nesse sentido, Bello e Santa (2017) explicam que mesmo a extirpação de uma pequena proporção de árvores com sementes grandes pode causar uma redução significativa no armazenamento de carbono das florestas tropicais. Outrossim, os animais são indispensáveis na regeneração florestal, como as antas brasileiras (*Tapirus terrestris*), agentes dispersores de sementes, sobretudo em áreas perturbadas/degradadas, pois auxilia indiretamente a manutenção dos estoques de carbono das florestas (Paolucci *et al.*, 2019).

Nessa linha de raciocínio, Brügger (2023) alerta que a perda desses animais está levando ao desaparecimento das plantas que dependem deles, ameaçando a diversidade biológica e a capacidade dos ecossistemas de armazenar carbono e fornecer alimentos e água limpa. Dessa maneira, confirma-se que a pecuária seria o principal vetor de mudanças: um quarto da superfície terrestre é destinada à pastagem de ruminantes e um terço da terra arável global para cultivo de ração animal.

Isso é comprovado na medida em que Brügger (2023) reporta dados alarmantes sobre o desmatamento, principalmente na Amazônia entre os anos de 1997 e 2020. A autora destaca que, no Brasil, as pastagens representam o principal uso da terra, totalizando cerca de 154 milhões de hectares, além de as áreas serem

¹² Brügger (2023) cita o estudo dos autores que afirma: cerca de 96% da biomassa de mamíferos terrestres hoje é composta por humanos e animais criados pelos humanos, em especial o gado.

destinadas ao cultivo de soja e milho, que, em grande parte, são usadas para alimentação animal — a área destinada à pecuária é maior. Nesse viés, as florestas representam 70% da biodiversidade terrestre e 50% é encontrada abaixo do solo: é nesse local que ocorre a maior parte do armazenamento e o sequestro de carbono, bem como a diversidade de organismos que desempenham funções essenciais, tal qual a purificação da água e a ciclagem de nutrientes, fundamentais para a saúde do solo e a estabilidade climática (Stohr, 2013).

Essa substituição de ecossistemas naturais por pastagens e plantações de soja e milho impacta os mecanismos de evapotranspiração, pois altera o balanço hídrico em diversos níveis. Os sistemas agropecuários são responsáveis por grandes alterações nos ciclos globais de nitrogênio e fósforo e, em vista disso, degradam os solos e contaminam as águas. Evidencia-se, nesse contexto, como a crescente demanda por carne e outros produtos de origem animal estão no centro da crise ambiental que afeta diversos aspectos da vida do ser humano (Brügger, 2023).

Brügger (2023) também discute os programas de reflorestamento e as políticas de redução de emissões de carbono, reconhecendo-os como insuficientes para evitar as consequências catastróficas das mudanças qualitativas na biosfera provocadas pela pecuária. Muitas dessas questões estão interconectadas, dado que a mudança climática intensifica o estresse nos sistemas terrestres, exacerbando os riscos preexistentes, como a degradação do solo e a perda de biodiversidade.

Entretanto, Brügger (2023) salienta que as mudanças qualitativas e quantitativas mencionadas por ela estão alinhadas com uma visão sistêmica, que ainda é pouco comum na ciência dominante. Esse posicionamento está em conformidade com a “Hipótese Gaia”, de James Lovelock, segundo a qual a vida e os componentes físicos da Terra estão interligados, formando um sistema complexo capaz de manter uma certa estabilidade global e incluindo o equilíbrio climático. Como solução, Brügger (2023) propõe uma transição para dietas à base de vegetais (*plant based diets*), que ajudariam a estabilizar os níveis de CO₂ nas próximas décadas.

Consoante a estudiosa, os alimentos de origem animal emitem duas vezes mais GEE do que os de origem vegetal. Nesse caminho, as mudanças na produção global de alimentos para dietas à base de plantas, até 2050, congelariam os níveis de gases por 30 anos, compensando 68% das emissões nesse século (Eisen; Brown,

2022). Tal fato, para Brügger (2023), significaria uma liberação de terras agrícolas para o cultivo de alimentos vegetais diretamente para consumo humano, além de apoiar soluções climáticas naturais na recomposição da fauna silvestre. Portanto, a adoção de práticas alimentares veganas é uma responsabilidade ética, independentemente da identidade pessoal, pois, consoante Hirth (2019), para que haja a superação dos obstáculos culturais, econômicos e sociais, essa mudança é crucial, na medida em que o futuro da humanidade e de outras espécies está em jogo. Em outros termos, uma dieta baseada em vegetais diminuiria a distância entre humanos e outras espécies animais, reconhecendo-as como seres sencientes (Brügger, 2023).

Considerando a relação entre o consumo de carne com as atuais mudanças climáticas, Freitag (2020) apresenta a definição de crise climática pelo IPCC: um colapso ecológico que exige respostas e medidas urgentes, já que, fazendo coro à Brügger (2023), a biodiversidade e os ecossistemas estão em perigo. A consequência é o crescimento da incidência de eventos, como escassez hídrica, aumento da temperatura planetária, intensificação de acontecimentos climáticos extremos, dificuldade na produção de alimentos, impactos na saúde e acentuação das desigualdades sociais. O problema, então, relaciona a produção de carne ao desmatamento na Amazônia e ao aumento dos GEE.

Ao discutir como a pecuária industrial gera injustiças ecológicas e sociais, Freitag (2020) recomenda soluções baseadas nos movimentos por justiça ecológica¹³ — em um viés antiespecista (Rammê, 2012), vertente da justiça ambiental¹⁴ que segue os autores José Leite, Paula Silveira e Belisa Bettega (2017), Fernanda Cavedon-Capdeville (2018) e Acselrad, Mello e Bezerra (2010) —, destacando a importância de políticas que reduzem o consumo de produtos de origem animal. Da mesma forma que Brügger (2023), Freitag (2020, p. 9) descreve a escassez de recursos naturais e a ocorrência de eventos extremos causados por ações humanas, e explica que as mudanças climáticas são parte de um fenômeno integrante da crise socioambiental, “sendo tanto produto como fonte dessa, ao ampliarem as

¹³ Visa estender os princípios de respeito, dignidade e tratamento justo não apenas aos seres humanos, mas também a todas as formas de vida e da própria natureza (Rammê, 2017).

¹⁴ A justiça ambiental surge como uma resposta a esse contexto socioambiental, destacando a interdependência entre a resolução da crise ambiental e a justiça social (Acselrad; Mello; Bezerra, 2010). Ambos os conceitos, junto do de justiça ecológica, serão melhor elaborados na primeira seção do segundo capítulo deste estudo, intitulada “A indústria contra o clima”.

vulnerabilidades e ameaças dos sistemas natural e humano, cuja origem e efeitos delinham temas como justiça e direitos humanos”.

As mudanças do clima também dão origem à crise planetária a partir do conceito de Antropoceno, fundamentando-se na denominação de Crutzen (2002) ao elencar as atividades antropogênicas que levaram à atual situação climática. Para ele, a proteção constitucional do equilíbrio ecológico consiste na norma básica ambiental.

Sobre isso, Freitag (2020) refere-se às ações que devem ser feitas por parte da sociedade, do governo e das empresas a fim de evitar a transferência dos custos ambientais para as populações mais vulneráveis e proteger as gerações futuras. O autor destaca a necessidade de cumprir compromissos climáticos nacionais e internacionais, inseridos em diplomas legais, como a Constituição Federal de 1988, a Lei da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), o regime internacional do Acordo de Paris de 2015 e a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), para a redução das emissões de GEE, provenientes da pecuária industrial brasileira (Brasil, 2009, [2016]).

Assim como Brügger (2023), Freitag (2020) defende que uma abordagem eficaz precisa envolver a ecologização das leis e políticas governamentais e mudanças nos padrões de consumo humano, com ênfase na redução de produtos de origem animal como uma hipótese relevante para mitigar os impactos ambientais. Contudo, esses efeitos não chegam a todos de forma democrática, uma vez que, segundo Freitag (2020), há um recorte sociopolítico. Por esse motivo, é fundamental analisar o assunto sob uma visão interseccional para abordar a relação entre gênero, raça, classe e transformações climáticas.

Igualmente à Freitag (2020) e Brügger (2023), Pasquali (2023) denuncia o cenário atual da crise climática, que vem afetando os aspectos biológicos, sociais, políticos e científicos. Isso revisita a discussão de gênero ao evidenciar a maneira como os impactos climáticos são vividos, pois as mulheres são, para eles, mais afetadas pelos problemas ambientais devido às suas vulnerabilidades — discriminação de gênero e desigualdades socioeconômicas. Além do mais, a interseccionalidade — o entendimento das interações entre diferentes formas de discriminação — é essencial para uma abordagem eficaz, reconhecendo que fatores como classe social, etnia e localização geográfica desempenham papéis importantes.

Pasquali (2023) explica a relevância de considerar múltiplas dimensões de discriminação ao abordar questões de gênero e justiça climática/ambiental/ecológica. Ela salienta que organismos internacionais, como o IPCC, destacam a necessidade de abordagens inclusivas que levem em conta a interseccionalidade para reduzir vulnerabilidades e promover adaptações equitativas às mudanças climáticas. Outrossim, a interseccionalidade ajuda a entender como diferentes formas de opressão interagem e agravam a vulnerabilidade das mulheres, uma vez que essas interseções, tal qual as fragilidades ambientais, fortalecem os impactos das alterações do clima. Nas palavras da autora:

Através da lente interseccional, é possível examinar como as mulheres em diferentes contextos sociais, econômicos e culturais experimentam a justiça climática de maneiras distintas. A título de exemplo, o caso de mulheres de comunidades marginalizadas que enfrentam múltiplas vulnerabilidades devido a fatores como desigualdades de gênero, pobreza, falta de acesso a recursos e discriminação racial ou étnica. Essas interseções de gênero e vulnerabilidades ambientais agravam ainda mais os impactos das mudanças climáticas sobre as mulheres. A aplicação, portanto, do viés interseccional permite analisar a relação entre as vulnerabilidades das mulheres frente às questões de justiça climática, através da interação do eixo gênero e vulnerabilidades ambientais (Pasquali, 2023, p. 19).

É a partir de referências como Michele Perrot (2008), Michel Foucault (1988), Collins e Bilge (2021) e Ilze Zirbel (2021) que se traça a evolução do feminismo, destacando sua ligação com questões sociais e, por conseguinte, com as preocupações ecológicas que surgiram nas últimas décadas do século XX. Nesse ínterim, “[...] crescia a consciência sobre os impactos ambientais e a necessidade de abordagens mais sustentáveis para lidar com as questões globais” (Pasquali, 2023, p. 25).

Sob esse prisma, retrata-se o feminismo ecológico ou ecofeminismo com base em Alicia Puleo (2008), Donna Haraway (1995), Débora Aymoré (2020), Val Plumwood (1993) e Mies e Shiva (2021), de modo a explicar que o feminismo surgiu da compreensão de que as opressões de gênero e as desigualdades sociais estão ligadas às crises ambientais. Enfatiza-se, nesse sentido, a necessidade de desconstruir o determinismo biológico, a produção desenfreada criada pelo modelo patriarcal de progresso e, conseqüentemente, a histórica inferioridade das mulheres (Pasquali, 2023).

Tal como Freitag (2020), Pasquali (2023) explicita que a justiça climática/ecológica/ambiental compreende que os impactos das mudanças climáticas afetam desproporcionalmente as populações mais vulneráveis e as populações que mais contribuem para a degradação ambiental. Ao referenciar Acseirad, Mello e Bezerra (2010), inclui-se uma correlação direta entre o *status* das mulheres na sociedade e sua probabilidade de receber cuidados de saúde adequados durante desastres ambientais, comprovando que a justiça climática está intimamente ligada às questões de vulnerabilidade social, haja vista que os efeitos da degradação afetam os grupos de modos distintos.

Destarte, a teoria interseccional, ao identificar as vulnerabilidades, poderia fornecer uma base para propor soluções que mitiguem os impactos ambientais sobre as mulheres, promovendo uma justiça climática. Importa demonstrar que esses efeitos têm, na maior parte de seus reflexos, uma indústria que se alimenta por um sistema de dominação perpetuado pelo capitalismo. Dito isso, é imperativo pensar um (eco)feminismo não só teórico, mas também prático, considerando propostas daquilo que podemos chamar de uma nova ordem social para uma práxis ecológica e antiespecista (hooks, 2019).

Frente a esse cenário, Sattler (2019) sugere um projeto moral e político anticapitalista, antipatriarcal, feminista, agroecológico e possivelmente vegetariano ao analisar agricultura, feminismo e capitalismo. Ademais, explorando a relação histórica de sua família com a agricultura ao destacar a perda dos conhecimentos indígenas e a transformação da natureza em um recurso de produção capitalista, Sattler (2019, p. 129) critica a subordinação dos povos indígenas e a eliminação de saberes tradicionais:

A mata era empecilho para a agricultura a céu aberto; a caça não resolvia apenas a fome, mas também o desejo de controle sobre tudo o que pudesse soar, andar e viver como praga; dos tatus às saracuras, que jamais gerariam renda, e destoariam para sempre da domesticidade, da submissão e do máximo aproveitamento dos animais para o mercado; os indígenas deveriam ser acotovelados às periferias deste mundo rural e sua nomeação generalizada como bugres legitimava sua pecha de vagabundagem e prostituição. Deste modo, perdeu-se o saber dos povos das florestas no saber das agriculturas engolidas pela engrenagem capitalista (Sattler, 2019, p. 129).

Sattler (2019), da mesma maneira que Pasquali (2023), ao discutir a monocultura com o conceito de Shiva (2003), as **monoculturas da mente**¹⁵, elabora o quanto essa lógica tem como resultado altos rendimentos em curto prazo, levando a problemas como a perda de biodiversidade, a degradação do solo, o aumento da vulnerabilidade a pragas e os efeitos negativos no meio ambiente e na saúde humana. O estilo dessa produção é alicerçado pelo capitalismo, pilarizado em uma estrutura patriarcal, e é exibida por Federici (2019) e Davis (2017), autoras que trazem um histórico das questões de reprodução social vinculada com gênero e raça.

Ainda sobre a lógica monocultural, Sattler (2019, p. 131) aponta que ela está relacionada com a chamada revolução verde: “quem desejaria contrariar o argumento da segurança alimentar?”. A colonização mental aborda mais do que práticas agrícolas, sendo questionadas também as estruturas de poder subjacentes que promovem a uniformidade, a regularidade e a ordem. Isso leva à reflexão sobre quem se beneficia desses conceitos e como eles são utilizados para perpetuar categorizações hierárquicas e de subalternidade na sociedade. Logo, reconhecer essas questões é imperioso para entender como a linguagem influencia nossa percepção da realidade e promover uma visão mais inclusiva e diversificada do mundo (Sattler, 2019).

A respeito da associação do feminino com a natureza e o irracional, ressalta-se que ela foi instrumentalizada para justificar a exploração da terra e a expropriação de saberes: “bruxas, povos indígenas e negros foram rotulados como inconvenientes e tratados como tal, unificando o controle para a eliminação e extinção” (Sattler, 2019, p. 136). Diante disso, a privatização da terra, promovida durante as incursões coloniais e intensificada pelo Neoliberalismo, mina as formas de autossuficiência política, econômica e social, desestabilizando a solidariedade e a sociabilidade campesina e promovendo a ordem capitalista. Sendo assim,

¹⁵ Conceito cunhado pela ativista ecofeminista Shiva (2012, 1 m 22 s – 2 m 2 s), que define: “a cegueira que nos impede de ver tanto a riqueza da diversidade quanto a própria diversidade, é o que chamo de monocultura da mente. Funciona maravilhosamente a partir de uma posição de poder. Você extermina a vida. Você extermina a auto-organização da vida. Você extermina a sustentabilidade das comunidades locais. E você torna tudo dependente de seu poder, seu controle, sua propriedade. Uma monocultura da mente é, literalmente, a raiz da ditadura sobre a Terra. É um instrumento de poder e controle. Não produz mais, controla mais”.

as políticas de eliminação são, ao mesmo tempo, políticas sexuais, raciais, classistas, e econômicas, porque a sua medida, aplicada global e descontextualizadamente — algo que funciona muitas vezes também como o seu salvo-conduto — é a utilidade, assumida como produtividade, rendimento e benefício (Sattler, 2019, p. 137).

Sobre isso, Sattler (2019) entende que o agravamento do capitalismo neoliberal resulta no sucesso das monoculturas agrícolas intensivamente pesticidas, que ecoam as razões das crises alimentares e populacionais. Para a autora, trata-se do triunfo das monoculturas mentais que reproduzem a dependência do mercado, a pobreza de conhecimento e a hierarquização de gênero, classe e raça. Isso inclui o desprezo pelo que é considerado inútil, ineficaz, maligno, improdutivo, bem como pela natureza selvagem, pela sazonalidade, pela lentidão, pela democracia e pelo comunismo.

Desse modo, as políticas de eliminação baseadas em sexo, raça e classe se mesclam com as políticas de extinção agrícola e florestal em um mesmo contexto epistemológico. Para superá-las, é necessário abrir espaço para uma diversidade de conhecimentos, incluindo a resignificação da linguagem e uma compreensão das opressões como interdependentes — derivadas do mesmo centro de poder. A partir disso, enfatiza-se que qualquer projeto alternativo às monoculturas mentais deve ser dinâmico, democrático, compreensivo, fluido, não-autoritário e não-dogmático (Sattler, 2019).

Nesse aspecto, como um imperativo ecológico e político, a sobrevivência tanto da natureza quanto da humanidade depende da mudança de paradigma para a promoção da diversidade, visando aos direitos de todas as espécies e à descentralização do controle sobre a terra e os estilos de vida (Shiva, 2003). Entretanto, Sattler (2019) ressalta que tal projeto precisa ser anti-capitalista e claramente contrário ao Neoliberalismo, pois qualquer tentativa de conciliação estaria destinada ao fracasso — porque o direcionamento para a acumulação e o mercado requerem a exploração da mão de obra humana, dos animais não-humanos e da terra em prol da utilidade, da eficácia e do lucro. Por essa razão, o conceito de consumo consciente e a ideia de um capitalismo social se tornam contraditórios (Federici, 2019).

Como alternativa, Sattler (2019) expõe um projeto que valoriza a diversidade e a complexidade da vida, devendo ser chamado de comunista, cujo sentido foi recuperado e reinterpretado de comunismo e envolve a busca por uma ordem social

igualitária baseada na partilha de riquezas e na rejeição de hierarquias e autoritarismo. O conceito promove uma experiência comunitária do trabalho, construindo e mantendo conhecimento coletivo sobre a terra e sua produção. Medidas importantes, nessa direção, incluem a reforma agrária e a resistência ao imperialismo industrial, biotecnológico e cultural dos países desenvolvidos sobre os países em desenvolvimento. Com isso, é essencial questionar o significado do progresso quando ligado às noções dominantes de racionalidade, controle e progresso, bem como a concepção muitas vezes distorcida de sustentabilidade (Sattler, 2019).

Esse projeto feminista e agroecológico, portanto, ecofeminista, deve ser comunista, pois a essência do ecofeminismo está ligada à luta anticapitalista tendo em vista que se opõe ao sistema econômico, político e social dominante ao defender a biodiversidade e a complexidade dos ecossistemas. Sattler (2019) não utiliza a palavra **especismo**¹⁶ ao levantar uma perspectiva agroecológica, incluindo animais humanos e não-humanos em seu projeto ecofeminista, e isso nos remete à perspectiva ecoanimalista de Felipe (2014). Também denominada de ecoanimalista feminista de Felipe (2014), essa abordagem trabalha diversas correntes do feminismo por meio da categorização (liberal, marxista, radical, socialista e ecofeminista) apresentada por Karen Warren (2000), a qual enfatiza as interconexões entre a opressão exercida pelos homens na natureza e nas mulheres. Argumenta-se, nesse viés, que a erradicação da opressão machista levaria à erradicação da opressão sobre a natureza.

Partindo dessa compreensão, Felipe (2014) menciona que o feminismo liberal acaba por se unir ao radical, desafiando as mulheres a buscarem a igualdade, a autonomia e a livre expressão de sua sexualidade sem fugir do modelo institucionalizado pelos homens para ordenar e assegurar seu poder no mundo capitalista. O autor frisa, no entanto, que a visão socialista, apesar de ter sido a primeira a vincular as três principais formas sociais de discriminação — racismo, machismo e classismo — como estruturas de um mesmo padrão, sustentando o poder patriarcal, é engessada pelo padrão masculino de autoprovimento de si e das instituições e práticas que garantem a hegemonia da masculinidade nos processos extrativos, produtivos, distributivos, de consumo e de descarte.

¹⁶ A discriminação praticada pelos humanos contra os animais (Ryder, 1991).

Tal fenômeno implica a adoção de padrões alimentares masculinos sem questionamento, evidenciando o especismo na perspectiva ecofeminista de Warren (2000) e questionando “como alcançar a libertação de todas as formas de dominação machista, amarras que impedem as mulheres de se tornarem senhoras de si, se não se levar em conta outra forma de opressão e discriminação, a especista?” (Felipe, 2014, p. 54).

Felipe (2014) salienta ainda que, embora as revoluções americana e francesa, ocorridas no final do século XVIII, terem aberto caminho para homens e mulheres construírem um mundo com autonomia, liberdade, igualdade e direitos garantidos por lei, os animais não usufruíram disso até meados do século XIX. A mesma estrutura moral que sustenta o domínio patriarcal sobre mulheres e sobre natureza alimentou a dominação dos seres humanos, incentivando a discriminação com os animais. Para descrever essa marginalização, cabe explicar que o termo “especismo” foi cunhado por Richard Ryder (1991), um cientista psicólogo e filósofo inglês.

Diferentemente de Sattler (2019) e Pasquali (2023), Felipe (2014) critica Mies e Shiva (2021) na mesma proporção que Warren (2000), por considerar os animais como parte da paisagem natural e serem desprovidos de subjetividade. Enquanto a defesa ambiental é um aspecto fundamental na teoria de Warren (2000), a defesa dos animais é vista como secundária e com pouca consideração à condição de seres sencientes.

Felipe (2014) manifesta-se mais ativamente a respeito da indústria pecuária ao frisar que a transformação anual de 56 bilhões de animais domesticados em produtos industrializados para consumo não pode ser ignorada pelas feministas. Segundo ela, esse processo não está fora dos interesses das mulheres, pois molda as mentes e as consciências no mesmo padrão instrumental que formata as dos homens para usar e matar animais, refletindo o protótipo do macho dominador, explorador, extrator de mais-valia e destruidor da vida. A perspectiva ecoanimalista feminista, à vista disso, enriquece o feminismo com uma dimensão ética crucial, na medida em que o especismo, o racismo e o machismo estão enraizados na mente humana e afeta homens e mulheres — não obstante pouco discutido devido ao seu *status* de “tradição sagrada” em áreas como alimentação, moda, medicamentos e lazer (Felipe, 2014).

Ao se aproximar de Brügger (2023), Felipe (2014) afirma que os animais de outras espécies (não a humana) são frequentemente privados de direitos básicos, como a vida, conforme sua espécie, à liberdade, à defesa, quando ameaçados, à reprodução, conforme os padrões naturais, à escolha de alimentos e nutrientes, de acordo com suas necessidades metabólicas diárias, e ao envelhecimento e à morte naturais. Trata-se de um comparativo entre a tratativa dos animais na produção industrial (pecuária) e as pessoas humanas escravizadas, pontuando que a diferença está na capacidade de se rebelar contra o regime.

Mediante referências como Marti Kheel (2019) e Adams (1990), Felipe (2014) discute a crença na superioridade humana sobre animais e a consequente exploração na indústria alimentícia, argumentando que a produção de carne, leite e ovos é uma expressão de dominação machista e capitalista. Nesse ângulo, o sistema de produção não é exceção à regra da dominação, sendo influenciado pelo machismo e capitalismo. Nessa lógica, Felipe (2014) apresenta a relação do consumo de carne com a saúde humana, trazendo como exemplo os vírus das gripes suína e aviária e da leucemia bovina, o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e a tuberculose¹⁷.

Referente a isso, Felipe (2014, p. 67) defende, tal qual Brügger (2023) e Freitag (2020), uma dieta abolicionista vegana, que conseguiria poupar a morte de cinco bilhões de animais por ano somente no Brasil, sendo 14 milhões a cada dia. Desse modo, “a transformação ética da dieta animalizada, centrada na morte, para uma dieta viva, é a mais profunda transformação ao alcance de nossas mãos, mentes e corações” no que tange os impactos da indústria pecuária nas mudanças climáticas. Acerca da discussão, Felipe (2014, p. 69-70) constata que

os oceanos estão acidificados pela criação e abate de 56 bilhões de animais a cada ano para consumo humano. O planeta terra não aguenta mais a enxurrada de sangue, urina e excrementos que lhe enfiamos goela abaixo ao alimentarmos 154 milhões de animais abatidos a cada dia. Todos esses animais foram abarrotados de alimentos e de água. Todos excretam abundantemente: frangos, porcos, bois, vacas, ovelhas, cabras etc. E, diariamente, o sangue desses 154 bilhões de animais escorre para os rios e para o oceano. Não é pouco sangue. Não é pouca urina. Não são poucas as fezes. E tudo isso é o que nós empurramos para o solo, para as águas e para o ar, depois de termos exaurido 70% do solo mundial, cultivando com biocidas os alimentos fornecidos a esses 56 bilhões de animais mortos por ano para encher nossos pratos. Enfim, a dieta machista especista é absolutamente irracional.

¹⁷ Importa destacar que o texto foi publicado quase uma década antes da pandemia de Covid-19.

Percebe-se, nessa conjuntura, que violência especista é incompatível com os princípios da dieta ecoanimalista feminista abolicionista, representada pela dieta vegana, e promove um estilo de vida mais ético e compassivo. Logo, ao compreender que a forma como as pessoas se alimentam faz parte de uma estrutura que se baseia em opressões, isto é, no patriarcado, Felipe (2014) nos remete àquilo que é alegado por Adams (1990, 2018): o vínculo dos oprimidos por um mesmo opressor.

Perante o debate sobre a relação do patriarcado com a comida, Felipe (2014) e Adams (1990, 2018) refletem sobre o quanto a dominação sexista e animalista estão conectadas. Para a segunda autora, existe uma certeza: o feminismo e o vegetarianismo estão ligados, inter-relacionados, assim como o domínio patriarcal é historicamente sustentado pelo consumo dos animais, tornando-os indissociáveis. Adams (2018) explica, nesse viés, que a **política sexual da carne**, como denominado pela pesquisadora, é o que demonstra essa ligação entre o patriarcado e o consumo de carne, por esse motivo, consumir carne é considerado um ato de virilidade, enquanto o consumo de vegetais é associado ao feminino.

Além disso, Adams (2018, p. 64) entende que o consumo excessivo de carne não apenas simboliza o poder masculino, mas está vinculado ao racismo: “o racismo e o sexismo, juntos, defenderam a carne como alimento do homem branco”. Nessa linha, destaca-se a existência de uma hierarquia na proteína animalizada, que serve como motor para a ordenação de raça, gênero e classe, uma vez que mostra que a suposta supremacia masculina derivada do consumo de proteína animalizada é perpetuada diariamente por meio do sexismo linguístico. Isso influencia, inclusive, a expressão verbal, pois os homens que escolhem não comer carne são rotulados como afeminados, *gays* ou fracos, tudo na lógica machista, ressaltando a ideia de Pasquali (2023), Sattler (2019), Felipe (2014) e Freitag (2020) sobre as minorias sociopolíticas, ausentes em lugares de poder.

Essas ausências são determinadas e exemplificadas pelo que Adams (2018) denomina de **referente ausente**¹⁸, ou seja, o consumo de algo que não está fisicamente presente, só referido. A autora chama a atenção para a objetificação do consumo por meio da linguagem patriarcal, considerando que o pronome genérico é sempre o masculino e apagando, por consequência, a presença feminina. Há ainda a

¹⁸ Tal conceito é fundamental para esta escrita e será desenvolvido mais adiante, na terceira e última seção deste capítulo. Ele funcionará como uma base para o presente estudo.

coisificação da natureza viva, vivente, dos animais. Nesse sentido, denomina-se o conceito de “vegano”, acreditando ter superado a disfuncionalidade do termo “vegetariano” e reconhecendo a questão das “proteínas feminizadas”. Adams (2018, p. 128) também define o veganismo como “uma postura ética baseada na compaixão por todos os seres vivos”.

Nesse seguimento, Adams (2018) declara que os vegetarianos muitas vezes não percebem as barreiras que se interpõem entre eles e o público. Uma razão para isso seria a crença de que todos os que ouvem os vegetarianos serão convencidos, igual aconteceu com eles mesmos no passado. Além desses motivos, estão a falta de uma perspectiva feminista no diálogo vegetariano e o momento e o local onde a conversa ocorre, geralmente durante as refeições.

A autora afirma ainda que existe uma tríade conceitual de vegetarianismo, pacifismo e feminismo, com o pano de fundo da Primeira Guerra Mundial. Semelhantemente a Felipe (2014), Adams (2018) expressa uma resposta às questões de gênero subjacentes à opressão dos animais, temas frequentemente negligenciados pelas feministas, analisando a tendência das especialistas em ignorar a relação entre o feminismo e o vegetarianismo. Faz-se, então, uma crítica às feministas que usam e consomem animais e reproduzem a lógica da opressão e dominação masculinas. Estas dizem combater o que Adams (2018) vai denominar teoria crítica feminista-vegetariana, colocando o vegetarianismo como resistência à cultura patriarcal.

Mesmo que Adams (2018) não tenha utilizado o termo **ecofeminismo** ou **mudanças climáticas**, ou nem mesmo a conexão desta última com a **pecuária**, é certo que ela levanta a hipótese de que, se não houvesse tantos animais para consumo domesticados, não seria necessária muita terra disponível. Isso poderia diminuir, inclusive, a guerra, já que parte do (in)justificável para a luta entre nações seria o aumento de território, demonstrando discordar hierarquia de lutas por justiça. Com isso, a autora defende a interseção e a interconexão dessas causas e rejeita o ativismo fragmentador. Adams (2018) emprega, ademais, um discurso interseccional em sua pesquisa ao expor sua teoria crítica feminista-vegetariana, fundamentada nos pilares do feminismo, do vegetarianismo e do pacifismo, ficando claro o quão revolucionária, ou conservadora, uma escolha dietética pode ser.

Ambas as obras de fato comprovam a necessidade de uma visão interseccional entre as mudanças climáticas, a indústria da pecuária e o feminismo. Destaca-se que, quando Brügger (2023) expõe dados fundamentais para o presente estudo, muito embora não apresente o feminismo vegetariano/vegano, ou o ecofeminismo animalista, como solução ao problema, ela acaba chegando na mesma solução de instrumento que essas vertentes exprimem: a mudança nos hábitos alimentares, cujo veganismo atuaria como forma de mitigar a crise climática atual e como forma ética e biocêntrica, a fim de preservar as espécies e o planeta.

Face a isso, Freitag (2020) traça uma investigação sobre os impactos socioambientais da pecuária industrial. Todavia, ela não se posiciona quanto à possibilidade de um feminismo emergir como um instrumento de uma nova ordem social, mesmo quando percebe a urgência de uma educação ambiental e a redução no consumo de produtos de origem animal. Já Pasquali (2023) versa sobre a interseccionalidade quanto ao gênero e às alterações climáticas de modo a apresentar o ecofeminismo como crítica à crise, sem se referir à pecuária e à diminuição do consumo de carne como medida mitigatória.

Sattler (2019) manifesta o eco e o feminismo como um instrumento para frear o Neoliberalismo desse sistema capitalista atual, criando projetos de uma nova ordem social ecofeminista. Da mesma maneira, Felipe (2014) e Adams (1990), declaram o ecofeminismo antiespecista e feminismo vegetariano-vegano, respectivamente, como meios para se combater as crises atuais.

Em síntese, Sattler (2019), Felipe (2014) e Adams (2018) expõem caminhos por onde essa conexão do presente estudo perpassa. Contudo, não há pesquisas que tenham se debruçado como se objetiva elaborar neste trabalho: as mudanças climáticas são resultados de uma indústria de ausências que transforma corpos em pedaços de carne que alimentam uma minoria. Essa minoria, de um lado, se beneficia de uma estrutura patriarcal e neoliberal de fartura, e, de outro, produz fome, doenças e morte. O feminismo como movimento político contra o capitalismo se mostra, portanto, um instrumento para o fim dessa estrutura dominante, possivelmente alicerçado por ideologias ecofeministas animalistas como práticas essenciais a essa luta.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

Como definido na apresentação deste primeiro capítulo, o referencial teórico almeja denominar os conceitos que serão utilizados, a saber: feminismo, capitalismo, Neoliberalismo, agronegócio, mudanças climáticas, indústria pecuária e ecofeminismo animalista. Assim, demonstram-se as perspectivas e o posicionamento adotado ao longo do presente texto.

Em primeiro lugar, a **abordagem feminista**¹⁹ utilizada nesta dissertação é aquela exposta por hooks (2019)²⁰ em “Teoria feminista: da margem ao centro”, publicada em 2019 pela editora Perspectiva, que tem como compromisso ético, político, teórico e prático transformar a sociedade e combater o patriarcado. Algumas perspectivas da obra são: **antirracista**, **antissexista**, **antilesbofóbica**, **antihomofóbica**, **antitransfóbica** e, diria, sobretudo, **anticapitalista**, dado que o sistema se impõe e fortalece o patriarcado. Logo, tem-se uma convocação para a construção de uma nova ordem social.

Nesse sentido, compreende-se, como denominado por Arruzza, Bhattacharya e Fraser (2019), um feminismo para os 99%, uma vez que o que elas chamam de 1%, ou o “feminismo” liberal, não é considerado para fins deste estudo, nem mesmo feminismo, uma vez que esse tipo de movimento, longe de oferecer a solução, se torna parte do problema. O objetivo, em vez de ser a igualdade, consiste em uma espécie de meritocracia e na separação homem/mulher, perpetuando sistemas de poder (como o patriarcado) e cooperando para a preservação do capitalismo.

Tal sistema transforma tudo em mercadoria: corpos humanos e não-humanos, talentos, fé, trabalho, amor e natureza. Diante disso, o **capitalismo** é denominado por Fernandes (2020), no livro “Se quiser mudar o mundo”, publicado pela editora Planeta, a partir da noção de que este se dá não apenas como um sistema econômico, mas como uma influência nas relações sociais e nas formas de pensar, afetando as decisões cotidianas e as perspectivas. A concepção baseia-se, então, na acumulação contínua, impulsionada pela exploração da força de trabalho e dos recursos naturais.

¹⁹ O feminismo precisa se tornar um movimento político de massa para que possa ter algum impacto revolucionário e transformador em nossa sociedade (hooks, 2019, p. 24).

²⁰ O nome de hooks será empregado sempre em letra minúscula, respeitando a escolha da autora. Essa prática surge por uma postura da própria autora que criou esse nome em homenagem à sua avó e o emprega em letra minúscula como um posicionamento político que busca romper com as convenções linguísticas e acadêmicas, dando enfoque ao seu trabalho, e não à sua pessoa.

Constata-se, perante o exposto, que essa dinâmica gera uma grande desigualdade social e problemas graves, como, por exemplo, as mudanças climáticas. O fenômeno expõe o atual estágio desse sistema, o **Neoliberalismo**, contexto tratado pelas abordagens construídas por Marx (2012), Luxemburgo (2021) e Brown (2019) em estudos como “O 18 de brumário de Luís Bonaparte”, “Nas ruínas do Neoliberalismo: a ascensão política antidemocrática no ocidente” e “A acumulação do capital”. Ele se baseia, principalmente, na definição de Marques (2016), em “Neoliberalismo: uma fase atual do capitalismo”, para explicar que o projeto neoliberal surgiu como uma política capaz de renovar as novas formas de acumulação do capital, significando a ideologia do capitalismo em sua essência, o capitalismo financeiro, na direção de diminuir o papel do Estado. O intuito é, com essas ações, preservar o capital de uma minoria específica, como, no caso do Brasil, os grandes latifundiários.

Ademais, a crítica ao **desenvolvimento sustentável** vem da compreensão de Mies e Shiva (2021) na obra “Ecofeminismo”, destacando que a finalidade de tal desenvolvimento acentuou a existente degradação ambiental e os níveis de pobreza. Kuhnen (2017), na mesma direção, explica que o modelo de desenvolvimento proclamado como ideal beneficia historicamente determinados grupos sociais, ainda que exclua e explore outros, como as mulheres, as pessoas pretas, os povos originários, os animais não-humanos e a natureza.

Na mesma medida, o **capitalismo verde**, por Bello e Santa (2017), em “Capitalismo verde e crítica anticapitalista: ‘proteção ambiental’ no Brasil”, configura-se como instrumento do próprio capitalismo neoliberal, haja vista que não resolve a crise ecológica, mas, ao revés, incentiva a produção desenfreada, seja de forma tecnológica, seja pelo uso de pesticidas e projetos especistas. Quanto ao fenômeno da **justiça ambiental** e sua ampliação — a justiça ecológica —, vale-se da perspectiva de Acselrad, Mello e Bezerra (2010), Albuquerque (2006) e Rammê (2017). Os conceitos seguem o viés dos direitos da natureza, dos povos vulnerabilizados e dos direitos animais. Este, por exemplo, parte da abordagem de Medeiros, Weigartner Neto e Petterle (2016), cuja pesquisa se intitula “Animais não-humanos e a vedação da crueldade”. Sendo assim, a justiça ecológica compreende uma forma de proteger o meio ambiente dos instrumentos capitalistas e de garantir os direitos da natureza, dos povos vulnerabilizados e dos animais.

Já a expressão **agronegócio** foi alicerçada por Mitidiero Junior e Goldfarb (2021), análoga à Pompeia (2021) e à Bombardi (2023) em “O agro não é tech, o agro não é pop e muito menos tudo” e “A política do agronegócio”, “Agrotóxicos e colonialismo químico”, respectivamente. Nos seus escritos, os autores consideram o agronegócio como um braço do Neoliberalismo, pois, abarcado pela política patriarcal e latifundiária, se presta, de um lado, ao acúmulo de lucro para poucos e, de outro, à superexploração e miséria de muitos.

As **mudanças climáticas**, conforme o IPCC (2007), refere-se à mudança no estado do clima que pode ser identificada, mediante testes estatísticos, por mudanças na média e/ou na variabilidade de suas propriedades, que persistem por um período extenso a ser contado em décadas ou até mais tempo. De acordo com Oliveira (2019, p. 21), a crise climática consiste em um dos maiores desafios globais enfrentados pela humanidade atualmente, pois

além de ser um problema global — como o próprio nome diz —, envolve vários setores da sociedade, necessita de uma tomada de consciência da importância da questão e exige mudanças em muitos hábitos de consumo e comportamento.

No entanto, cabe destacar que as mudanças climáticas não vêm do que se poderia denominar ciclo natural de aquecimento planetário. Na verdade, elas são fruto da atividade humana, ou melhor, a causa é antropogênica. A respeito disso, Fernandes (2020) pondera a crise climática um reflexo de como a sociedade global se desenvolveu a partir da Revolução Industrial com a queima de combustíveis. A dependência de fósseis na produção de bens, juntamente ao desmatamento para fins diversos, tal qual a expansão da pecuária em larga escala e os interesses do agronegócio, cooperam significativamente para o aquecimento global.

Com relação à **indústria pecuária**, análogo à pesca, o extrativismo mineral e vegetal fazem parte do chamado setor primário da economia por utilizarem fontes naturais como matéria-prima. Nesse contexto, extrai-se da natureza o necessário para produzir o produto. No caso da agropecuária, a terra, as plantações e os animais são tidos como recursos do sistema produtivo. Em função disso, o presente estudo usa como alicerce a definição crítica de Brügger (2018, p. 12), em seu artigo “O apocalipse da pecuária: uma síntese caleidoscópica dos riscos e possibilidades de mudança”, no qual a pecuária consiste em uma rede de exploração em relação ao meio ambiente e

aos humanos (aqueles que trabalham no setor) e, sobretudo, aos animais não-humanos. Estes são desprovidos de qualquer valor intrínseco e a indústria pré-estabelece prazo de vida antes mesmo de nascerem, o que significa uma “hora para morrer”.

Por fim, esta dissertação compreende o **ecofeminismo antiespecista/animalista** tendo em vista concepções filosóficas como as das autoras Rosendo (2012), Felipe (2014), Puleo, Angélica Sesma, Zirbel e Sattler (2019) e Kuhnen (2017), posto que concebem o especismo como forma de violência patriarcal. Tal prerrogativa vai ao encontro do feminismo *vegetariano* de Adams (1990, 2018) em “*The sexual politics of meat: a feminist-vegetarian critical theory*”, “A perspectiva ecoanimalista antiespecista” e “Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais” — organizado por Rosendo, Oliveira, Carvalho e Kuhnen (2020) e publicado pela editora Ape’Ku —, “A política sexual da carne”, “A crítica ecofeminista ao paradigma do desenvolvimento: a necessidade de repensar a relação humana com a natureza” e “Marcha das Margaridas: apontamentos para um (eco)feminismo latino-americano”.

Há uma definição que interessa muito a este estudo, trazida por Guimarães (2019) ao apresentar o livro “Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais”. A obra foi organizada por Rosendo, Oliveira, Carvalho e Kuhnen (2020) e publicada pela editora Ape’Ku. Guimarães (2019), que é feminista, cozinheira vegana potiguar, ativista pela causa humana e não-humana, escritora e autora do *blog* Papacapim, explica, de forma didática, o papel do ecofeminismo animalista: quebrar a relação instrumental que os seres humanos têm com a natureza, propondo a construção de uma ponte que conecta todas as lutas anti-opressão do nosso atual sistema social e econômico.

Não há como separar o debate da emancipação humana do debate da emancipação animal e do meio-ambiente. As relações entre colonialismo, capitalismo e patriarcado e as consequências negativas dessas ideologias na Palestina são as mesmas vistas em outros lugares do mundo, incluindo o Brasil. O ecofeminismo animalista vem com a missão de quebrar a relação instrumental que os seres humanos têm com a natureza e propõe a construção de uma ponte conectando todas as lutas antiopressão (Guimarães, 2019, p. 9).

Nota-se, destarte, que a definição serve como um alicerce para a escrita do trabalho, sendo basilar questionar as estruturas de poder capitalistas e buscar a

igualdade em várias frentes, desde a questão de gênero até a exploração animal. Por isso, deve-se compreender o papel da produção e o consumo de carne²¹ na degradação ambiental, combinando uma análise crítica do sistema capitalista com uma perspectiva antirracista, antissexista e antiespecista, além de considerar as interconexões entre a indústria pecuária e a devastação ambiental no contexto ocidental.

2.3 O REFERENTE AUSENTE

Por meio do recorte da sistemática capitalista na cultura ocidental, a realidade material da violência é transformada e, coincidentemente ou não, **digerida** em metáforas controladas e controláveis por aquilo que Adams (2018) denomina de **referente ausente**. Ao se debruçar na temática da pecuária industrial com base em uma perspectiva antiespecista para compreender seus impactos na atual crise climática, é vital compreendermos do que (de quem) essa indústria é formada.

Adams (2018) explana que, com relação aos animais, eles se tornam referente ausente a partir de três maneiras: a) literalmente, quando se consome a carne, pois estão ausentes por estarem mortos; b) conceitualmente, quando se altera a linguagem usada para descrevê-los, exemplo: se referir a um animal como “bezerro” em vez de “filhote”, ou bife, em vez do nome do animal, ou quando há o que ela chama de desmembramentos de seus corpos, nomeando-os; e c) metaforicamente, quando os animais são utilizados como metáforas para descrever experiências humanas, quando mulheres (ou homens) se sentem desrespeitadas (desrespeitados) e alegam se sentir “um pedaço de carne”, ou quando pessoas vão se referir à forma indigna de trabalho — trabalhos análogos à escravidão, “me tratavam como um animal”, como um objeto, dominado, desmembrado, explorado, para consumo, de quem pode se “tirar” o máximo.

²¹ A partir da perspectiva de Adams (2018, p. 32-33) de que o “comer carne” ocupa um papel importante na estrutura patriarcal, a “produção” de carne, ou seja, a forma como os animais são criados para o abate é mais destacado para fins deste estudo. No entanto, sabe-se que, na indústria pecuária, há o setor de leite e ovos, que também explora animais, sobretudo animais fêmeas, as chamadas proteínas feminilizadas: “as fêmeas são duplamente exploradas: quando estão vivas e, posteriormente, quando são mortas. Elas literalmente se tornam pedaços de carne de fêmea. Tornam-se oprimidas pela sua condição de fêmea, sendo utilizadas como fonte de leite. Então, quando a sua (re)produção chega ao fim, elas são mortas e são transformadas em proteína animalizada, ou proteína na forma de carne. Nos últimos dez anos, ocorreu uma explosão de livros de receitas veganas e muitos livros de cozinha vegetariana oferecem alternativas veganas para evitar essa exploração dos animais”.

Para Adams (2018, p. 86-87),

com a linguagem acontece o mesmo: um sujeito é, primeiro, visto como objeto, ou transformado nisso, por meio da metáfora. Por meio da fragmentação, o objeto é separado do seu significado ontológico. Finalmente, consumido, ele existe apenas por meio do que representa. O consumo do referente reitera a sua aniquilação como sujeito que tem importância em si.

Nas palavras da autora, o referente ausente é uma presença implícita que, embora se possa inferir sua existência, seu significado só é percebido naquilo que ele representa. A experiência literal que o originou e que dá sentido a ele não está mais presente. Logo, não reconhecemos mais a existência própria desse referente ausente. Além disso, a estrutura gera uma dinâmica de ausência e presença dos grupos oprimidos, assim, o que está ausente direciona para um grupo oprimido enquanto define outro. Essa dinâmica tem, portanto, implicações teóricas para questões de classe e raça e para a violência contra mulheres e animais.

Adams (2018) ainda se refere ao que se chama hoje de “Teoria do *Link*” ou do “Elo”, o que, de acordo com Marcelo Nassaro (2013), traça uma relação direta entre crueldade com animais e violência contra pessoas. Nesse mesmo caminho, a mulher ou a criança ameaçada é o referente ausente quando se mata um animal de estimação. Essa conexão se evidencia no momento que as mulheres estabelecem uma ligação com os animais, vistos como referências ausentes na sociedade patriarcal, destacando a correlação entre a violência masculina contra humanos e animais.

Há uma “percepção de que no mundo patriarcal as mulheres e os animais se encontram em situação semelhante: são objetos, e não sujeitos” (Adams, 2018, p. 257). O patriarcado está implícito nas relações humanas/animais, sendo ele um sinônimo de exploração. Dessa forma,

para as mulheres da cultura patriarcal surgem outras questões. Pois temos sido engolidas e somos quem engole. [...] Comer animais é uma prática que funciona como um espelho e uma representação dos valores patriarcais. O consumo da carne é a reiteração do poder masculino em cada refeição (Adams, 2018, p. 270).

Em decorrência disso, os animais são desumanizados não apenas pela tecnologia, mas também pelo uso de termos neutros como “unidade de produção de alimentos”, “coletor de proteínas”, “máquina de conversão” e “biomáquinas”. Na

indústria da carne, os animais são percebidos, por exemplo, como compostos de partes “comestíveis” e “não comestíveis”. Para que a carne seja “produzida” por essa indústria, os animais com nome e corpo tornam-se ausentes como animais. Esse modo de produção alicerçado pelo sistema capitalista também é sustentado por ausências.

Como este estudo entende a própria palavra “pecuária” como instrumento para um referente ausente, verifica-se, nesse viés, a ausência: a) dos animais que “se transformam” em carne; b) das fêmeas não humanas no mercado de laticínio e ovos dos trabalhadores e trabalhadoras desse setor²²; e c) dos povos indígenas e quilombolas, os quais sofrem pelo desmatamento e pela poluição em suas terras e nos rios em prol da expansão de tal indústria e dos outros animais. Estes perdem o *habitat* — envenenados pelos agrotóxicos denunciados por Bombardi (2023) —, das mulheres e das crianças que vivem em situações de risco ambiental, dos famintos (Castro, 2022) e da própria água ausente no prato:

Por trás de toda refeição com carne há uma ausência: a morte do animal, cujo lugar é ocupado pela carne. O ‘referente ausente’ é o que separa o carnívoro do animal e o animal do produto final. A função do referente ausente é manter a nossa ‘carne’ separada de qualquer ideia de que ela ou ele já foi um animal, manter longe da refeição o ‘múuu’ ou o ‘báaa’, evitar que algo seja visto como tendo sido um ser. Uma vez que a existência da carne é desligada da existência de um animal morto para se tornar ‘carne’, esta fica desancorada do seu referente original (o animal), tornando-se, em vez disso, uma imagem que não está ligada a nada, imagem esta usada frequentemente para refletir o *status* feminino, assim como o dos animais. Os animais são o referente ausente no ato de comer carne; tornam-se também o referente ausente nas imagens de mulheres subjugadas, fragmentadas ou consumíveis (Adams, 2018, p. 23-24).

Essas questões não são percebidas como problemáticas porque o indivíduo está profundamente enraizado em uma cultura que normaliza tais atitudes dominadoras e condicionado pela estrutura do que é considerado ausente, tornando-o cúmplice dela. Para Adams (2018, p. 73), “retirar a carne da refeição é ameaçar a estrutura da cultura patriarcal mais ampla”, rejeitando, então, o modo masculino de se alimentar, ao passo que as mulheres expressam a teoria feminista por meio de seus corpos ao escolherem o vegetarianismo/veganismo.

²² De acordo com o relatório do coletivo *Environmental Justice Foundation* (2023), publicado em novembro de 2023 entre 1995 e 2022, o setor pecuarista foi responsável por quase metade (46%) dos casos detectados de trabalho escravo no Brasil.

Frente ao discurso predominante que endossa o consumo de carne, as pessoas são compelidas a confrontar o fato de consumir animais mortos e a lidar com isso de diferentes maneiras: aceitando, ignorando, neutralizando ou reprimindo. Todavia, quais as consequências disso? Quais as implicações de suprimir a verdade sobre os animais cuja morte possibilita o consumo de carne? Diante disso, o próximo capítulo se empenha em oferecer respostas a essas perguntas, demonstrando os impactos da indústria pecuária no atual contexto das mudanças climáticas.

3 “É O MUNDO AO AVESSE, CHEGAMOS A UMA SITUAÇÃO TÃO PARADOXAL QUE A PRÓPRIA FORMA COMO PRODUZIMOS COMIDA PRODUZ, NO FIM DAS CONTAS, FOME”

O título acima, advindo de Castro (2022, p. 264), expressa que, no atual modelo sistêmico, pessoas passam fome em diversas partes do mundo, enquanto a indústria (agro)pecuária é incentivada e financiada exageradamente. Por meio de referentes ausentes (Adams, 2018), essa mesma indústria, como mencionado no capítulo anterior, proporciona uma enorme crueldade contra os animais e está ligada à exploração de trabalhadores, à vulnerabilidade de mulheres camponesas, ao desmatamento desenfreado, ao roubo de Territórios Indígenas (TI), ao desperdício de água, à violência nos campos, ao desenvolvimento de químicos nocivos (agrotóxicos) a todos os seres e biomas e à fome.

A respeito do capitalismo, Fernandes (2020, p. 83), tal como Castro (2022), o define como um grande sistema de contradições e de rupturas metabólicas, porque, “além de se estabelecer na exploração de uma maioria por uma minoria, destrói os mesmos ciclos naturais dos quais depende para seguir produzindo”.

Nesse mesmo caminho, o segundo (terceiro estrutural) capítulo deste estudo será dividido em duas seções. A primeira leva o título de “A indústria contra o clima”, segmentada em dois momentos: um que apresenta os dados científicos divulgados por relatórios internacionais, fornecidos pelo IPCC, pela FAO, pela Heinrich Böll Foundation e pelo SEEG²³ — esses materiais retratam os impactos ambientais relacionados à pecuária industrial e sua estrutura; e outro para abordar o contexto da crise climática em face das mudanças climáticas ocorridas e as estratégias internacionais e nacionais — que tiveram como objetivo tratar desse cenário — inseridas na perspectiva do sistema capitalista atual.

Na segunda seção, intitulada “O alimento é ausente enquanto o agro-é-negócio”, foram identificados os reflexos das atividades agropecuárias no Brasil, que

²³ SEEG é uma iniciativa do Observatório do Clima que compreende a produção de estimativas anuais das emissões de GEE no Brasil, documentos analíticos sobre a evolução das emissões e uma plataforma digital que abriga os dados do sistema e sua metodologia. Importa informar que o SEEG considera todos os GEE contidos no inventário nacional, como CO₂, CH₄, N₂O e os HFCs, e os dados são apresentados também em gás carbônico equivalente (CO₂e), tanto na métrica GWP (potencial de aquecimento global) como GTP (potencial de mudança de temperatura global) e segundo os fatores de conversão estabelecidos no 2º, 4º e 5º relatórios do IPCC (AR2, AR4 e AR5) (Gases [...], 2024).

têm como um dos maiores vetores de sua economia o agronegócio. O propósito foi demonstrar o quanto o capitalismo como sistema socioeconômico direciona as decisões brasileiras nas esferas ambiental e social, principalmente em um governo beneficiado pelo setor.

Destarte, fez-se um recorte político brasileiro nos anos de 2019 a 2022, nos quais a produção da agropecuária definitivamente acelerou, manifestando uma crítica às propostas legislativas lançadas com o intuito de incentivar a produção de carne, mesmo com alertas internacionais quanto aos seus impactos.

3.1 A INDÚSTRIA CONTRA O CLIMA: O CONTEXTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA INDÚSTRIA PECUÁRIA E AS ESTRATÉGIAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS À SUA MITIGAÇÃO, FRENTE A INJUSTIÇAS ECOLÓGICAS, INSERIDAS EM UM CAPITALISMO VERDE

Entre 3,3 e 3,6 bilhões de pessoas vivem em contextos altamente vulneráveis às mudanças do clima. No entanto, essa vulnerabilidade humana é interdependente com o ecossistema, uma vez que o aumento dos eventos extremos climáticos e meteorológicos expõe milhões de pessoas à insegurança alimentar aguda e reduz a segurança hídrica. Os maiores impactos são observados em muitos locais e/ou comunidades na África, na Ásia, na América Central e na América do Sul e nas pequenas ilhas e Ártico, globalmente para povos indígenas, pequenos produtores de alimentos e famílias de baixa renda. Nesse viés, o contexto da insegurança alimentar é importante para compreender a urgência de práticas que contenham as alterações do clima (Intergovernmental Panel on Climate Change, 2023).

O ano era 2006 quando a agência especializada da ONU que lidera os esforços internacionais para erradicar a fome no mundo, a FAO (2006), objetivando alcançar a segurança alimentar e garantir que as pessoas tenham acesso regular a alimentos de boa qualidade suficientes para terem uma vida ativa e saudável, desenvolveu e apresentou o relatório chamado "*Livestock's long shadow: environmental issues and options*". Pela primeira vez, chamou-se a atenção para o índice de 18% de todas as emissões de gases nocivos, que estavam associados à produção de carne desde a fazenda até a mesa. Concluiu-se que o setor da produção animal emergia como um dos dois ou três maiores responsáveis por sérios problemas

ambientais, em todas as escalas, locais e globais. Ademais, estimava-se que a produção global de carne e leite deveria dobrar nos próximos 50 anos.

Da mesma forma, em 2014, após novo estudo da FAO, os dados expõem a degradação ambiental decorrente da indústria pecuária e do consumo de carne. O relatório “*Agriculture, forestry and other land use emissions by sources and removals by sinks*” (Tubiello *et al.*, 2014) identificou que o metano expelido nos gases dos ruminantes, de acordo com Scot Miller *et al.* (2013), teria mais impacto na mudança climática do que se imaginava, haja vista que, na época, as vacas produziam 150 bilhões de litros de metano por dia, ou seja, 250-500 litros por vaca por dia vezes 1,5 bilhão de vacas no mundo. Em vista disso, as emissões aumentariam cerca de 80% até 2050 (Tilman; Clark, 2014).

Ambos os relatórios difundiram dados verdadeiramente alarmantes ao atestar que a produção de carne e os demais produtos de origem animal estavam diminuindo os recursos naturais renováveis e não renováveis, além de poluí-los, danificá-los e consumi-los de modo incompatível com a taxa de renovação, prejudicando as interações de ciclos biogeoquímicos (Brügger, 2018). A partir daí, se compreendia que a pecuária causava e acelerava as mudanças climáticas de forma direta (liberando GEE ao longo da cadeia de produção) e de forma indireta (desencadeando desmatamento e mudanças bastante significativas no uso da terra). Essa atividade ainda contribui para o empobrecimento, a fragmentação e a perda de *habitats*, como salienta Brügger (2018).

Atualmente, quase vinte anos após o primeiro relatório, não houve qualquer política pública como medida ecológica para reduzir essa demanda, nem mesmo da FAO²⁴. Entre os anos 2006 e 2020, o consumo de carne bovina passou de 64 milhões e 600 mil toneladas para 70 milhões e 882 mil toneladas — um aumento de 6 milhões e 282 mil toneladas. A carne de outros animais, como a de frango, por exemplo, só no ano de 2020 teve um consumo equivalente a 131 milhões e 230 mil toneladas no mundo. Em consonância com Luiza Werner e Bruna Graziuso (2022), um aumento de 17,68% no número de pessoas no planeta proporcionou um aumento de 9,72% no

²⁴ O jornal britânico *The Guardian* apresentou uma matéria, por Damian Carrington (2024), denunciando que o roteiro da FAO, publicado na Conferência das Partes, em 28 de dezembro de 2023, apesar de falar sobre o quanto as dietas humanas devem mudar para fins de saúde planetária, as suas 120 ações não incluem a redução do consumo de carne e laticínios em países onde a maioria das pessoas já come quantidades pouco saudáveis. Em vez disso, muitas das recomendações da FAO são no sentido de intensificar a eficiência das técnicas de criação de animais.

consumo de carne bovina.

Por consequência disso, as emissões de gases aumentaram, emergindo outros relatórios que expusessem a relação entre a pecuária e a atual crise climática. É o caso do “Atlas da carne”, cuja primeira versão foi publicada em 2014 (coincidentalmente) e a última em 2021 (Heinrich Böll Foundation, 2015). O material foi produzido pela Fundação Heinrich Böll, pela organização ambientalista Bund e pela edição alemã do jornal francês *Le Monde Diplomatique*. Esse mesmo relatório concluiu que a produção de carne bovina é um dos principais emissores de GEE, em decorrência de ser a grande responsável pelo desmatamento, afetando o meio ambiente devido à demanda por soja para ração e o uso de agrotóxicos.

O “Atlas da carne” também alerta para um contexto do mundo, o vírus SARS (Síndrome Respiratória Aguda Grave), que trouxe à tona a pandemia que ocorreu entre 2019 e 2022 (Heinrich Böll Foundation, 2015). Nessa perspectiva, o aumento da presença humana e um maior número de animais domésticos (pecuária) amplia a emissão dos gases e implicam a perda de *habitat* da vida selvagem.²⁵

Vale dizer que as emissões de GEE, constituem substâncias atmosféricas que causam o aquecimento global e, como resultado, as mudanças climáticas (Nações Unidas Brasil, 2022). A lista de gases poluentes foi sistematizada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), dentre eles estão o CO₂ e o gás metano.

O dióxido de carbono (CO₂) é o mais abundante dos GEE, sendo emitido como resultado de inúmeras atividades humanas como, por exemplo, por meio do uso de combustíveis fósseis (petróleo, carvão e gás natural) e também com a mudança no uso da terra. A quantidade de dióxido de carbono na atmosfera aumentou 35% desde a era industrial, e este aumento deve-se a atividades humanas, principalmente pela queima de combustíveis fósseis e remoção de florestas. O CO₂ é utilizado como referência para classificar o poder de aquecimento global dos demais gases de efeito estufa; o gás metano (CH₄) é produzido pela decomposição da matéria orgânica, sendo encontrado geralmente em aterros sanitários, lixões e reservatórios de hidrelétricas (em maior ou menor grau, dependendo do uso da terra anterior à construção do reservatório) e também pela criação de gado e cultivo de arroz. Com poder de aquecimento global 21 vezes maior que o dióxido de carbono [...] (Ministério do Meio Ambiente, 2020).

Enquanto o aquecimento global é causado pelo aumento da temperatura

²⁵ De acordo com um estudo publicado na revista *Nature*, a limpeza ou a drenagem de terras para a agricultura, bem como para a produção agrícola, pode estar associada a mais de 25% de todas as doenças infecciosas e a mais de 50% de todas as doenças zoonóticas infecciosas nos seres humanos (Heinrich Böll Foundation, 2021).

média da atmosfera e dos oceanos, resultado tanto de fatores naturais quanto de atividades humanas que aumentam as emissões de GEE, as alterações do clima são a causa desse aquecimento. Já o termo mudanças climáticas se refere à variação no estado do clima que pode ser identificada, com testes estatísticos, na média e/ou na variabilidade de suas propriedades que persistem por um período longo, se estendendo por décadas ou até mais tempo (Intergovernmental Panel on Climate Change, 2007).

O relatório publicado pelo IPCC (2007) demonstrou que as mudanças climáticas poderiam decorrer de processos naturais internos e de forças externas, como modulações dos ciclos solares, erupções vulcânicas e mudanças antropogênicas, ações humanas, persistentes na composição da atmosfera ou no uso do solo. Hoje, as transformações climáticas são **inequivocamente reflexos de ações humanas**, conforme descrito abaixo:

As **atividades humanas**, principalmente através das emissões de Gases de Efeito Estufa, inequivocamente **causaram o aquecimento global**, com a temperatura da superfície global atingindo um valor 1,1°C mais alto entre 2011-2020 do que no período de 1850-1900. As emissões globais de Gases de Efeito Estufa continuaram a aumentar, com contribuições históricas e contínuas desiguais decorrentes do uso insustentável de energia, do uso da terra e da mudança no uso da terra, dos estilos de vida e dos padrões de consumo e produção entre regiões, entre países e dentro deles, e entre indivíduos (Intergovernmental Panel on Climate Change, 2023, p. 20, grifo nosso).

Outro aviso contido no relatório aponta que limitar o aquecimento a 1,5°C e 2°C envolve reduções rápidas, profundas e, na maioria dos casos, imediatas das emissões de gases de efeito estufa, não sendo suficientes ações políticas de mitigação e adaptação. Nesse sentido, Oliveira (2019) se antecipa e explica que, com o avanço da globalização, os modelos e as estruturas políticas existentes se mostraram pouco preparadas para lidar com desafios transfronteiriços, tal qual regulação dos mercados voláteis, disseminação de doenças e, evidentemente, as mudanças climáticas.

De fato, na industrialização, a partir da chamada Revolução Industrial, os seres humanos passaram a emitir significativas quantidades de GEE, em especial o dióxido de carbono (CO₂), o que dobrou a concentração até pelo menos 2015 (de 280 ppm [partes por milhão] para 400 ppm) e intensificou o efeito estufa (Signor; Moraes, 2021). Por conta disso, os cientistas sugeriram o início de uma nova era geológica,

chamada Antropoceno, ao considerarem os impactos das atividades humanas na terra e na atmosfera, em escala global. Em harmonia com o químico holandês Crutzen, vencedor do Prêmio Nobel em 1995, e com o biólogo Stoermer, o início da era foi designado para a parte final do século XVIII. Assim,

a expansão da humanidade, tanto em números quanto em exploração per capita dos recursos da Terra, tem sido impressionante. Alguns exemplos: durante os últimos três séculos, a população humana cresceu dez vezes, para 6 bilhões de pessoas, acompanhada por um aumento da população de gado para 1,4 bilhão (o que significa uma vaca por família de tamanho médio). A urbanização também cresceu dez vezes no último século. Em poucas gerações, a humanidade está exaurindo os combustíveis fósseis gerados ao longo de centenas de milhões de anos. [...] Além disso, a humanidade libera várias substâncias tóxicas no ambiente, além dos gases de clorofluorcarbono, que não são tóxicos, mas que geraram o buraco na camada de ozônio na Antártida e que teriam destruído grande parte da camada se não tivéssemos criado medidas regulatórias internacionais para acabar com a sua produção. [...] Parece-nos mais do que apropriado enfatizar o papel central da humanidade na geologia e na ecologia, propondo o uso do termo Antropoceno para a época geológica atual. Os impactos das atividades humanas vão continuar por longos períodos. Segundo um estudo de Berger e Loutre, devido às emissões de CO₂ antropogênicas, o clima pode se afastar significativamente de seu comportamento natural ao longo dos próximos 50.000 anos (Crutzen; Stoermer, 2015).

Perante isso, o Antropoceno compreende um ótimo ponto de partida, pois elucida questões atuais “sobre como os humanos se encaixam na teia da vida e como várias organizações humanas e processos redefiniram a vida planetária” (Morgado, 2023, p. 32). Jason Moore (2022), nessa lógica, afirma:

O argumento do Antropoceno faz uma pergunta a que ele não pode responder. O Antropoceno faz soar o alarme — e que alarme! Mas é incapaz de explicar como essas mudanças alarmantes ocorreram. Questões acerca do capitalismo, de poder e classe, antropocentrismo, enquadramentos dualistas de ‘natureza’ e ‘sociedade’ e o papel dos Estados e impérios — tudo isso costuma ser limitado pela perspectiva dominante do Antropoceno.

No entanto, para Morgado (2023), esse conceito apagaria a história colonial da Terra, de modo a inviabilizar a conexão material e filosófica entre a crise socioambiental atual e a exploração e opressão de humanos e não-humanos (séculos XV ao XX), incluindo milhões de indígenas das Américas, da África, da Ásia e da Oceania. Portanto, a concepção Capitaloceno, de Moore (2022), seria crucial para “necessárias reconstruções a favor de argumentos que apontem uma nova maneira de pensar a ‘humanidade-na-natureza’ e a ‘natureza-na-humanidade’” (Morgado,

2023, p. 34-35).

Nessa direção, essa ideia desenvolvida por Moore (2022), segundo a qual entende-se o capitalismo como uma maneira de organizar a natureza como um todo, contribui sobremaneira com a presente pesquisa, para pensar a questão animal na indústria de peles e relacionar a intensificação da exploração animal inerente a elas (indústrias) ao capitalismo. Na lógica capitalista, os animais utilizados nas indústrias são apenas mercadorias, corpos irracionais, matáveis, vestíveis e consumíveis, com valor e importância determinados por um cálculo econômico. Não por acaso, atualmente, as indústrias alimentícia, farmacêutica, cosmética e da moda são as maiores exploradoras dos animais, e o seu conjunto compõe um dos principais setores econômicos mundiais, sendo responsável pelo aprisionamento, caça, tortura, mutilação, exploração sexual, descarte e morte de bilhões de animais a cada ano (Morgado, 2023, p. 34-35).

Muito embora as questões ambientais tenham começado a ser discutidas, de forma mais aprofundada, na década de 1960, não houve política pública para diminuir o consumo desenfreado de produtos que geram a maior parte dos problemas ambientais como grandes emissores. Por quê? Uma resposta seria o formato pelo qual se tenta mitigar esses impactos. Seriam essas estratégias um produto das contradições capitalistas? Como bem mencionado por Morgado (2023), é primordial reconhecer que a ação humana está entrelaçada com dinâmicas políticas, econômicas, de poder e com desigualdades sociais no sistema capitalista global.

Em 1962, a renomada bióloga marinha, escritora, cientista e ecologista Rachel Carson (2010) publicou o livro “Primavera silenciosa”, obra imprescindível para o surgimento do movimento ambientalista, na qual ela denunciou o emprego de pesticidas químicos sintéticos na agricultura e enfatizou a importância de preservar o equilíbrio do ecossistema para salvaguardar a saúde humana e o meio ambiente (Werner, 2021). O mundo, naquela época, havia passado por diversas catástrofes, o que despertou na sociedade, nos Estados e na comunidade científica a consciência sobre a gravidade dos efeitos sofridos pelo meio ambiente e sobre a necessidade de medidas que diminuíssem a ação humana (Pott; Estrela, 2017). Mais tarde, autoras como Bombardi (2023) e Isabele Barbieri (2021) vão demonstrar o quanto os agora denominados agrotóxicos são nocivos a todos, humanos e não-humanos.

Na tentativa de promover estratégias voltadas à proteção do meio ambiente e ao uso consciente dos recursos naturais que abordassem o desenvolvimento

socioeconômico, a ONU²⁶ deu início às Conferências Internacionais das Nações Unidas com a participação de líderes de diversos países com o intuito de debater assuntos relacionados à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável (Nações Unidas Brasil, 2022).

Entre as principais Conferências Internacionais das Nações Unidas, destaca-se a primeira, ocorrida em 1972 na cidade de Estocolmo, na Suécia, que resultou no documento “Declaração de Estocolmo” e tratou de princípios relativos às responsabilidades dos países com a preservação do meio ambiente, da fauna e da flora, a redução do uso de resíduos tóxicos e o apoio ao financiamento do desenvolvimento para que países subdesenvolvidos atingissem o progresso esperado (United Nations, 1972). Outro resultado dessa Conferência foi a elaboração do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

Em 1987, o relatório “Nosso futuro comum”, conhecido como “Relatório *Brundtland*”, trouxe o conceito de “desenvolvimento sustentável” que “atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades” (Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991, p. 46).

Na esfera nacional, em virtude de pressões econômicas internacionais, a Constituição de 1988 incorporou princípios ecológicos, alavancando a proteção ao meio ambiente como um direito e um dever de forma a estabelecer uma nova relação entre os seres humanos e o restante da natureza (Medeiros, 2004). Diante disso, o artigo 225 da Carta Magna garantiu a **todos**²⁷ o direito a um meio ambiente equilibrado, como “bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, conferindo, de maneira inédita e segundo Freitag (2020), uma centralidade aos valores e aos direitos ambientais no próprio ordenamento jurídico brasileiro (Brasil, [2016]). Para além do artigo em referência, há dispositivos dispersos no texto constitucional que estabelecem bases normativas para a “edificação de um Direito Constitucional Ecológico, de uma Constituição Ecológica e de um modelo de Estado Democrático, Social e Ecológico de Direito” (Sarlet; Fensterseifer, 2019, p. 45-50).

²⁶ A ONU ou simplesmente Nações Unidas é uma organização intergovernamental criada para promover a cooperação internacional.

²⁷ Medeiros e Albuquerque (2017) explicam que, se olharmos por uma perspectiva antiespecista, o artigo 225 da Constituição de 1988 contempla todos os animais, além dos humanos, indo ao encontro de uma justiça ecológica.

Em 1992, o Brasil sediou a segunda Conferência das Nações Unidas na cidade do Rio de Janeiro, que ficou conhecida como ECO-92. O evento reuniu 172 países e 1400 Organizações Não-Governamentais, retomando os pontos debatidos na Declaração de Estocolmo e reconhecendo que os problemas — que antes tinham abrangência local — se tornaram globais. Foi abordado o modelo de desenvolvimento vigente na sociedade capitalista, que visava à exploração máxima dos recursos naturais para a obtenção de lucro, constatando que ele não conseguiria se sustentar no século seguinte em decorrência da escassez de recursos naturais (Werner, 2021). Como resultados dessa Conferência, estão a Declaração de Princípios sobre Florestas de todo o tipo, a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima (*United Nations Framework Convention on Climate Change – UNFCCC*), a Convenção sobre Diversidade Biológica e a Agenda 21 (Ministério do Meio Ambiente, 1992).

A Agenda 21 propôs uma ação que almejasse o desenvolvimento sustentável. Contou-se com a cooperação dos países desenvolvidos para acelerar esse modelo nos países considerados em desenvolvimento, uma vez que o foco era “no combate à pobreza, na mudança nos padrões de consumo sem mencionar o consumo de carne e se referindo apenas em padrões socioeconômicos”, na conservação da diversidade biológica e na luta contra o desflorestamento (Ministério do Meio Ambiente, 1992, p. 33). Foi estabelecido que, em um período de dez anos, seria realizada uma nova conferência a fim de discutir e avaliar os resultados obtidos com as propostas da ECO-92 (Conferência [...], 2012). Logo, entre os anos de 1995 e 1997, aconteceram a Conferência das Partes I e II em Genebra e a Conferência das Partes III em *Kyoto*, resultando no Protocolo de *Kyoto* (United Nations Framework on Climate Change, 1997).

O Protocolo de Quioto (em português do Brasil) representou um tratado complementar que estabeleceu metas para os países reduzirem a emissão de GEE, com compromissos rigorosos a respeito do aquecimento global. Isso porque, conforme os relatórios expressos nas últimas conferências, a redução desses gases era fundamental para a mitigação dos problemas ambientais. Para que o protocolo pudesse entrar em vigor, ele precisou ser ratificado por pelo menos 55 Estados Partes da Convenção, englobando países que contabilizaram 55% das emissões totais de CO₂ em 1990. Os Estados Unidos da América (EUA), por exemplo, que, na época, era o maior emissor, não ratificou e, por causa disso, em 2005 com os chamados

mecanismos de flexibilização — o Protocolo de Quioto — passou a ter validade (O que [...], 2018). Já em 2009, o Brasil, que ratificou o Protocolo de Quioto, com o fito de desenvolver ações e diretrizes para reduzir as emissões de gases que causam o efeito estufa, criou a Lei nº 12.187, que se refere à PNMC (Brasil, 2009).

Nesse viés, a PNMC de 2009 introduziu importantes valores ambientais no sistema jurídico brasileiro para lidar com os crescentes riscos climáticos, em consequência das emissões desenvolvidas pelo Protocolo de Quioto. Além disso, a Lei estabeleceu princípios como precaução, prevenção, participação cidadã e desenvolvimento sustentável, enfatizando, como exposto a seguir, o envolvimento de todos com o propósito de uma efetiva mitigação dos impasses climáticos advindos das atividades humanas (Sarlet; Fensterseifer, 2019).

A PNMC também inovou ao olhar as emissões de toda a economia brasileira, encarando o desafio representado pelo desmatamento e comprometendo o país com uma ousada meta de reduzir a velocidade de devastação da Amazônia em 80% em relação à média verificada entre 1996 e 2005. Também lançou as bases para instrumentos importantíssimos, como um mercado brasileiro de carbono (que só começaria a ser discutido no Congresso em 2021, enquanto este relatório era escrito) e um reporte anual de emissões, provisão que deu origem ao SEEG, em 2012 (Lima, 2021, p. 38).

Em 2015, o Protocolo de Quioto foi superado pelo Acordo de Paris²⁸ na UNFCCC (Conferência das Partes de 2021), homologado na capital francesa (Werner, 2021). Ele começou a valer em 2020, sendo considerado, de fato, o primeiro tratado internacional de combate às mudanças climáticas. Diferentemente do Protocolo de Quioto, o Acordo de Paris foi assinado por 195 países e ratificado por 147, incluindo o Brasil, cujos objetivos são: a) deter o aumento da temperatura do planeta abaixo dos 2°C para que se mantivesse pelo menos até 1,5°C; b) auxiliar economicamente os países mais vulneráveis ao aquecimento global; e c) de forma inédita, adotar a noção de justiça ambiental climática, evidenciando sua importância na promoção de ações no combate às mudanças do clima. Assim, os países, por si próprios, devem estipular suas metas de redução de GEE (Freitag, 2020).

Tais metas, veiculadas na referida Conferência das Partes, foram

²⁸ Como referido anteriormente, o Protocolo de Quioto enfrentou críticas por sua falta de abrangência e pela retirada de alguns países importantes, enquanto o Acordo de Paris foi elogiado por sua inclusão de metas nacionais voluntárias.

instrumentalizadas na forma das *Intended Nationally Determined Contributions* (Contribuição Nacionalmente Determinada Pretendida, em tradução livre), ficando estabelecida a necessidade de revisão do acordo a cada cinco anos com a monitorização dos esforços despendidos por cada signatário. Por fim, a cada dois anos, as nações deveriam apresentar relatórios sobre a evolução que tiveram. É possível, inclusive, verificar os registros de Contribuições Nacionalmente Determinadas por um *site*²⁹ disponibilizado pela ONU, categoria Mudanças Climáticas, no qual aparece uma planilha contendo os 195 países, tal qual o Brasil³⁰, com suas metas e seus relatórios e com a referência das datas de cada alteração.

Mesmo com acordos internacionais, como o de Paris, o último relatório publicado pelo IPCC, em 2021, editado até março de 2023, revelou que os esforços relacionados à diminuição de gases não têm sido suficientes e, menos ainda, eficientes. As emissões globais de GEE continuam aumentando, com contribuições históricas, contínuas e desiguais decorrentes do uso insustentável de energia, do uso da terra, da mudança no uso da terra, dos estilos de vida e dos padrões de consumo e produção (Intergovernmental Panel on Climate Change, 2023).

No que se refere ao Brasil, sabe-se que ele é um dos países que mais emitem GEE no mundo, ou seja, o quinto entre os mais poluidores climáticos, com cerca de 3,2% do total mundial. Ele só fica atrás de China, EUA, Rússia e Índia. Outrossim,

as emissões per capita do Brasil também são maiores que a média mundial. Em 2020, a média de emissão de CO₂ por brasileiro foi de 10,2 toneladas brutas, contra 6,7 da média mundial. Mais uma vez, o desmatamento distorce essa média: a emissão per capita de estados amazônicos como Mato Grosso e Rondônia em 2020 foi quatro vezes maior do que a dos EUA. As emissões per capita líquidas foram mais próximas da média mundial, mas ainda assim maiores: 7,2 t CO₂ (Lima, 2021, p. 9).

Ainda que tenha se comprometido em reduzir as emissões dos GEE em 48% até 2025 e em 53% até 2030 — em comparação com as emissões de 2005 —, além das metas graduais mais robustas de redução de gases para alcançar a emissão líquida zero em 2050, em 2020, o país retrocedeu, visto não ter nenhum plano traçado para conseguir cumprir sua meta (Lima, 2021, p. 48). Em razão disso,

²⁹ Cf. United Nations Framework on Climate Change (2022).

³⁰ O Brasil já apresentou quatro versões de relatórios, sendo sua última publicação em 11 de março de 2023, assumindo caráter obrigatório na esfera jurídica-nacional.

o pacto nacional formado na época da adoção da PNMC em torno da redução do desmatamento se desfez, e a política de clima nunca adquiriu um grau de institucionalidade que permitisse ao país realmente adotar uma estratégia de desenvolvimento amparada na redução de emissões e em medidas de adaptação à crise climática. **O desmatamento na Amazônia em 2020 era 176% maior do que o compromisso fixado em lei**, e o governo foi acionado no Supremo Tribunal Federal para cumpri-lo em 2021, o que tampouco aconteceu (Lima, 2021, p. 48, grifo nosso).

Sobre esse assunto, Glaydson Xavier *et al.* (2020) alertam que, apesar de quase um terço (31%) do solo da Terra ser coberto por florestas e grandes florestas, como a Amazônica, elas estão sendo desmatadas para dar lugar a uma indústria, especificamente, a agropecuária (Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2010). Todavia, há um certo ânimo em invisibilizar os impactos dessa indústria, até mesmo pela ONU, o que ficou muito claro quando a própria FAO (2023) publicou um relatório intitulado “*Achieving SDG 2 without breaching the 1,5 °C threshold: a global roadmap*” (“Alcançar o ODS 2 sem ultrapassar o limiar de 1,5 °C: um roteiro global”), como a transformação dos sistemas agroalimentares por meio de ações climáticas aceleradas ajudará a alcançar a segurança alimentar e nutricional, hoje e amanhã, em resumo”, no qual estabeleceu que a agropecuária

contribui diretamente para 26% das emissões do sistema agroalimentar (incluindo fermentação entérica e esterco), que podem chegar a 50% quando se leva em conta as emissões a montante (como as necessidades de ração). Sem intervenções e ganhos de produtividade, o atendimento ao aumento da demanda levará provavelmente as emissões da produção pecuária global a quase 9,1 Gt CO₂ até 2050, um aumento de mais de 40%. Notavelmente, a carne bovina, as vacas e os búfalos são responsáveis por 70% de todas as emissões da pecuária. Além disso, há uma disparidade significativa na pegada de carbono no setor por unidade de produção: as emissões variam de 295 kg CO₂ por kg de proteína para a carne bovina a 31 kg CO₂ por kg para ovos de galinha. Por exemplo, no caso do leite, as emissões por unidade de leite corrigido para gordura e proteína (FPCM) variam muito entre os países, indo de menos de 2 kg CO₂ a mais de 20 em países menos produtivos (Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2023, p. 17, tradução nossa).

Não obstante a referida análise, a FAO (2023, p. 17, tradução nossa) concluiu, surpreendentemente, que tais informações ofereceriam “grandes oportunidades para aumentar a produtividade e reduzir as emissões por meio da difusão de tecnologia”, o que não faz sentido em termos de controle de emissões.

A pecuária é, dessa maneira, a principal atividade geradora do desmatamento da Amazônia, decorrendo essencialmente da destruição do bioma para a criação de

pastos destinados aos rebanhos bovinos e para a implantação de monocultivos que são, em grande parte, convertidos em ração para alimentação dos próprios animais criados para fins econômicos (Xavier *et al.*, 2020). Em congruência com a Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (RAISG, 2021), o total da área ocupada pela agropecuária na Amazônia era de 794.429 km² em 2000, no entanto, registrou-se um aumento de 647.411 km² de território transformado para atividade agropecuária nas últimas duas décadas — um salto de 81,5%. Logo,

a transformação dos ecossistemas naturais em áreas de uso agropecuário ocorre por meio de duas estratégias: desmatamento de ecossistemas florestais e substituição de ecossistemas naturais não florestais. Entre 2001 e 2018, 71% das novas áreas transformadas substituíram superfícies que até o ano 2000 eram ocupadas por florestas, caracterizando assim um processo de desmatamento (Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada, 2020, p. 33).

Conforme análise da RAISG (2021) com o MapBiomas (Dados [...], 2024), a atividade agropecuária dispõe da responsabilidade por 84% do desmatamento na Amazônia. Só em 2003 mais de 60 mil quilômetros de território amazônico foram transformados em áreas agropecuárias. Depois disso, em 2012, houve uma diminuição no índice, sendo “apenas” 22.987 km² utilizados para esse fim — número que subiu bruscamente a partir de 2018, com quase 43 mil quilômetros modificados.

Quanto à ampliação, RAISG (2021, p. 34) chama a atenção por esse fato ter ocorrido exponencialmente em TI e em Áreas Naturais Protegidas (ANP). “Entre 2001 e 2018, o aumento de novas áreas de uso agropecuário dentro de ANPs foi maior que 220%, ao transformarem 53.269 km² de ANPs”. No mesmo período, as terras indígenas sofreram um aumento de 160%, sendo transformados 42.860 km² em novas áreas de uso agropecuário. Já entre agosto de 2019 e julho de 2020 a área desmatada na Amazônia foi de 11.088 km², o que, de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), trata-se de uma elevação de 9,5% em relação ao período anterior (agosto de 2018 a julho de 2019), que registrou 10.129 km² de área desmatada (Aviso [...], 2021).

Destaca-se, ainda, que três dos nove estados inseridos na Amazônia Legal são culpados por 80% do desmatamento na região: Pará, Mato Grosso e Rondônia. Estes dois últimos possuem cinco das 20 áreas protegidas que mais sofrem com a devastação da floresta, com duas unidades de conservação e três terras indígenas:

Esec de Samuel (Rondônia), Resex Jaci Paraná (Rondônia), TI Karipuna (Rondônia), TI Menkü (Mato Grosso) e TI Rio Guaporé (Rondônia) (Desmatamento [...], 2021). Não à toa, no relatório do SEEG de 2023 (Tsai *et al.*, 2023), expõe-se que o estado do Mato Grosso liderou o *ranking* de emissões brutas *per capita* em 2022, com 106 toneladas de CO2 emitidas por habitante, mais de 17 vezes a média mundial de 6,2 toneladas *per capita*. Em seguida, está Rondônia, com 95 toneladas — atribuídas ao desmatamento intenso e à grande produção agropecuária desses estados se combinados com uma população relativamente pequena.

Importa mencionar que a emissão média por habitante em Mato Grosso é quase duas vezes maior que a do Qatar, um dos países com maiores emissões *per capita*, e sete vezes maior do que nos EUA. As principais fontes de emissão em Mato Grosso, Rondônia e Pará são, portanto, o desmatamento e a atividade pecuária (Tsai *et al.*, 2023), como ilustrado na Figura 1:

Figura 1 – Área desmatada e queimada em 2021 já recebe gado em Porto Velho, Rondônia



Fonte: Site da Imazon (Desmatamento [...], 2021).

As queimadas também fazem parte dessa transformação, uma vez que são utilizadas como “instrumento de abertura” para pastagem e criação de animais, “uma prática de manejo agrícola usada para abrir espaço para as plantações de subsistência (a chamada agricultura corta-e-queima) e para as pastagens de gado. O fogo destrói as áreas naturais do Cerrado e florestas tropicais” (O que [...], 2020). Em média, são queimados 177 mil km² por ano no Brasil, sendo 31% do total destinado

para o uso da agropecuária, com 70% voltados especificamente para pastagem e gado, como aponta o levantamento feito pelo MapBiomass³¹ (Dados [...], 2024).

Com 200 milhões de hectares, o Cerrado, embora seja o segundo maior bioma da América do Sul, desfruta só de 20% de sua área total preservada³². De acordo com Bombardi (2023), esse bioma é muito utilizado para o plantio de *commodities* (mercadorias industrializadas), caso da soja, do pasto e da cana-de-açúcar. 49% da sua área está desmatada, o que equivale a 110 milhões de hectares transformados para o fim mencionado, e a consequência disso é a poluição química e os impactos hídricos.

Sabe-se que o Cerrado, com base em Bombardi (2023, p.29), consiste na “caixa-da-água do Brasil” e abriga as nascentes de nove das doze bacias hidrográficas nacionais, dentre elas as dos rios São Francisco, Paraná, Araguaia e Parnaíba. Elas, logicamente, estão sofrendo pela intensa monocultura e, em conformidade com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no uso de água, desde 1931 até 2020, a criação de animais usufrui de mais recursos hídricos do que os setores de mineração, termelétrico e abastecimento rural juntos, mesmo não considerando a água usada na forma de irrigação nas plantações destinadas à produção de ração para manuseio animal (Xavier *et al.*, 2020).

Isso comprova que a maneira de se alimentar e as referidas emissões de GEE influenciam a pegada hídrica³³, pois analisa o volume de água consumido em todo ciclo reprodutivo dos produtos ao contabilizar o uso direto e perceptível e o uso indireto e imperceptível.

Na agricultura, o dia a dia parece imperceptível, porém ela corresponde a 70% do total de toda a água potável, já que a indústria utiliza 20% e apenas 10% são perceptíveis, ou seja, destinados ao consumo direto nas residências. Essa noção é atestada por um importante infográfico produzido pela Companhia de Saneamento

³¹ Método de análise a partir do monitoramento e mapeamento do uso do solo pela rede colaborativa MapBioma, formada por Organizações Não Governamentais (ONGs), universidades e *startups* de tecnologia, a qual elabora relatórios para cada evento de desmatamento detectado no Brasil desde 2019, com dados a partir de 1985.

³² Notas de aula realizadas durante o curso de verão em Direitos Animais, ministrado por Brügger em 2024.

³³ O conceito de “pegada hídrica” foi criado em 2002 por Hoekstra na reunião de peritos internacionais sobre o comércio de água virtual realizada na Holanda. Tal concepção tem sido usada como indicador do consumo de água de pessoas e produtos em diversas partes do mundo. “O termo PH foi escolhido por Hoekstra em analogia à pegada ecológica; no entanto, os conceitos referentes às pegadas possuem outras raízes, visto que a pegada ecológica é expressa em hectares e a PH em volume de água doce consumida” (Silva *et al.*, 2013, p. 101).

Básico do estado de São Paulo (Sabesp) intitulado “A água que você não vê” (Criativa, 2019). Nele, são identificados os gastos imperceptíveis, concentrando o setor agropecuário no que se refere à indústria voltada ao corte de gado e leite: 1 kg de manteiga é equivalente à 18 mil litros de água potável, porque são necessários 5.280 litros de água potável para produzir um 1 kg queijo e 17.100 litros de água potável para cada 1 kg de carne de boi (Criativa, 2019).

Ao considerar que um quarto da superfície terrestre da Terra é usado para pastagem de ruminantes e um terço da terra arável global é empregado para cultivar ração para o gado, compreendem-se as mensuradas emissões de GEE da pecuária pelo SEEG (Brügger, 2023).

Em 2022 as emissões do setor agropecuário foram novamente as mais altas da série histórica, superando o recorde do ano anterior: 617,2 milhões de toneladas de CO₂ equivalente (GWP AR5), um aumento de 3,2% em relação a 2021 (598,3 milhões de toneladas). É o segundo maior incremento percentual desde 2004 (quando o aumento foi de 4,1%) e representa emissões maiores que as da África do Sul. Desde 1970 (quando o setor emitiu 212,2 milhões de toneladas de CO₂ e), as emissões da agropecuária saltaram 191% (Tsai *et al.*, 2023, p. 12).

Não é coincidência, portanto, que as mudanças no uso do solo são responsáveis pela maior parte de emissões dos GEE do Brasil, já que, ao combinar as emissões provenientes do desmatamento, das queimadas e de variadas mudanças na utilização da terra — como a poluição e o consumo desenfreado dos recursos hídricos — com as do setor agropecuário, percebe-se que a atividade contribui com 75% de todas as emissões de GEE do país (Tsai *et al.*, 2023), conforme a figura 2:

Figura 2 – Análise das emissões de GEE e suas implicações para as metas climáticas do Brasil



Fonte: Tsai *et al.* (2023, p. 7).

Quanto às emissões, Brügger (2023) chama a atenção para a drástica diminuição de vertebrados por meio do fenômeno da desfaunação e instiga o leitor sobre como o fenômeno influencia nos estoques de carbono mediante funções ecológicas da própria floresta, que é desmatada e queimada. Essas funções ecológicas que Brügger (2023) cita são fundamentais para o equilíbrio ambiental, podendo, inclusive, fornecer o armazenamento de carbono, um dos serviços ecossistêmicos florestais mais valiosos. Aliás, muitas das árvores tropicais de grande porte com contribuições cruciais para o estoque de carbono dependem de grandes vertebrados para a dispersão e regeneração de sementes (Smith *et al.*, 2015 *apud* Brügger, 2023).

Em sintonia com os dados da Universidade de Maryland, disponíveis na plataforma *Global Forest Watch* (GFW) junto ao Instituto WRIBRASIL (Weisse; Goldman; Carter, 2023), o Brasil é o primeiro no *ranking* dos países onde mais desaparecem florestas primárias. Enquanto os países tropicais perderam 10% a mais de florestas primárias em 2022 do que em 2021, com o Brasil, o número é 15% maior. Entre 2021 e 2022, foram 43% de sumiço em um único ano, a qual produziu 2,7 gigatoneladas de emissões de dióxido de carbono e colaborou consideravelmente para as mudanças climáticas. Tal ciclo de produção desenfreada, mormente a partir dos índices de desmatamento, está causando, desse modo, uma perda de biodiversidade irreversível (Weisse; Goldman; Carter, 2023).

Por consequência, o Índice Planeta Vivo global mostra uma redução média de 68% nas populações de mamíferos, aves, anfíbios, répteis e peixes entre 1970 e 2016. Os seres humanos e os animais criados por pessoas, como é o caso do gado, perfazem um total de 96% e “isso é preocupante porque o gado não é capaz de desempenhar as mesmas funções ecológicas que os animais selvagens” (Brügger, 2023, p. 3, tradução nossa). Nesse viés, a extinção em massa de espécies é considerada um fenômeno da “sexta extinção” (Albuquerque; Aparício; Barbieri, 2023) e revela as atuais mudanças climáticas incontornáveis do IPCC (2023).

Para além de desmatamento, desfaunação, queimadas, consumo e poluição dos recursos hídricos, há um elemento que transforma o componente biogeoquímico da terra, essencial para a produção agropecuária, pois, ao contaminar o solo, impede eventuais tentativas de reflorestamento: agrotóxicos (compostos químicos, pesticidas). Ele já foi denunciado por Carson (2010) em 1960, no entanto, o uso, como

produto da agropecuária, só cresce.

Na verdade, a agropecuária é responsabilizada pelo consumo elevado de agrotóxicos no solo. Não obstante, “a questão agrária é o pano de fundo para compreender por que o Brasil se tornou o maior consumidor mundial de agrotóxicos” (Bombardi, 2023, p. 21). 90% dos agrotóxicos em uso no Brasil são aplicados em cinco culturas, soja, milho, pasto, algodão e cana-de-açúcar, tendo sido dobrada a utilização dos compostos entre os anos de 2010 e 2021.

De acordo com Bombardi (2023, p. 28), a expansão de soja e de gado atuam como “binômio”, na medida em que o pasto abre caminho por meio do desmatamento e, na sequência, a soja ocupa o lugar do pasto. Não por acaso, mais uma vez, o estado do Mato Grosso é o que mais se destaca no consumo de pesticidas, respondendo por 28% da produção de soja e 31% na produção de milho no Brasil. Além do mais, Bombardi (2023) afirma que a agricultura de alimentos é substituída pelo crescimento dessas commodities, causando importantes danos ao ambiente, à saúde e à segurança alimentar.

Enquanto a área destinada à industrialização e à mercadoria (*commodities*) aumentou, o espaço a culturas agrícolas consideradas pilares da alimentação brasileira, como arroz, feijão e mandioca, foi reduzido, tendo o cultivo de arroz, por exemplo, diminuído 58% nas três últimas décadas no Brasil. Isso significa que o avanço do desmatamento e da ocupação das áreas florestais por cultivos de soja e criação de gado — e, conseqüentemente, da contaminação química —, vai ao encontro do que se poderia supor, haja vista que

essa agropecuária altamente tecnicizada não tem respondido às necessidades da alimentação humana. A insegurança alimentar aumentou significativamente no Brasil nos últimos anos — e a fome, sua forma mais severa, mais do que dobrou entre 2013 e 2020 (Bombardi, 2023, p. 40).

O PNUMA também se posicionou nesse sentido em 2021, a partir de um informativo intitulado “Repensando os sistemas alimentares” (em tradução livre) no qual atesta que “os sistemas alimentares humanos dependem da biodiversidade para funcionar, e os sistemas alimentares convencionais reduzem a biodiversidade — destruindo efetivamente os seus próprios alicerces”. Nos últimos cem anos, mais de 90% das variedades de culturas desapareceram, deixando apenas nove espécies de plantas responsáveis por 66% da produção total de alimentos. Esse cenário contribui,

então, para riscos de saúde generalizados, a saber: diabetes, obesidade e desnutrição.

Sabe-se que essas alterações são sentidas desproporcionalmente, uma vez que as nações do Sul Global são as que mais sofrem, sobretudo mulheres, crianças, povos originários, camponeses e trabalhadores rurais³⁴ (Bombardi, 2023). Tal compreensão faz parte da concepção de justiça ambiental. Há, diante disso, a necessidade de conectar a proteção ambiental com direitos humanos, dado que grupos socialmente mais vulneráveis não podem arcar de modo desproporcional com as escolhas e as consequências das políticas públicas ambientais (Acselrad; Mello; Bezerra, 2010). Assim, a justiça ambiental surge como uma resposta a esse contexto, destacando a interdependência entre a resolução da crise e a justiça social e representando uma nova abordagem da questão, resultante da integração das dinâmicas sociopolíticas voltadas para a justiça. Cabe ressaltar que a justiça ambiental enfoca a realização da igualdade juntamente à proteção do meio ambiente, demonstrando uma conexão íntima entre as demandas sociais e as ambientais (Freitag, 2020).

Acselrad (2004, p. 31), ao discutir a temática, alega que “a desigualdade ambiental tem especificidade racial”. As populações economicamente mais pobres, vulneráveis e pertencentes a minorias étnicas são submetidas a efeitos da degradação ambiental de forma muito mais elevada e, nessa medida, evidencia-se não só o caráter social, mas racial nesse processo. Nessa linha de raciocínio, Benjamin Chavis Junior cunhou o termo “racismo ambiental” ao movimento que percebe que os problemas ambientais/ecológicos são marcados pela desigualdade racial (Freitag, 2020).

O racismo ambiental, nesse sentido, ocorre quando as mudanças climáticas e demais efeitos do desequilíbrio ambiental atingem particularmente povos que se encontram em contextos racializados, como ribeirinhos, quilombolas, periféricos e indígenas (Freitag, 2020, p. 53).

³⁴ Quanto aos trabalhadores rurais, chama-se atenção, principalmente, para aqueles que estão incluídos na indústria pecuária, os que mais sofrem com os trabalhos análogos à escravidão, dentro das cadeias econômicas brasileiras (Freitag, 2020). A pecuária responde por 44% de todos os casos identificados nos dois estados no período de 1995 a 2022, sendo o setor com maior prevalência de trabalho em condições semelhantes à escravidão nessas regiões, de acordo com os dados da Comissão Pastoral da Terra. Conforme relatório publicado pelo *Environmental Justice Foundation* (2023), o número de violações dos Direitos Humanos na pecuária tem sido alto nas últimas décadas, especialmente quando comparado com outros setores econômicos nos estados do Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul.

Em vista disso, Federici (2017) afirma que o capitalismo, enquanto sistema econômico-social, está necessariamente ligado ao racismo e ao sexismo. Entretanto, a matriz ideológica que justifica o racismo e o sexismo é a mesma que justifica o especismo e, partindo dela, são desenvolvidas as formas atuais de exploração animal e ambiental que garantem o bom andamento do capitalismo enquanto ideologia e sistema econômico (Dias; Soares; Gonçalves, 2019).

Isso posto, há a necessidade de visualizar como um “braço” da justiça ambiental a justiça ecológica, que, de acordo com Rammê (2012), visa estender os princípios de respeito, dignidade e tratamento justo aos seres humanos, a todas as formas de vida e à natureza. A justiça ecológica adota uma ética biocêntrica e visa preservar áreas naturais intocadas e valores ecológicos profundos, dissociados da influência do mercado, o que supera a visão antropocêntrica que limita a noção de justiça ao aspecto distributivo social, abarcando outras garantias fundamentais, tal qual os direitos dos animais e o direito à natureza (Freitag, 2020).

Referente a uma abordagem interseccional e antiespecista, além da exploração máxima da natureza, animais não-humanos e humanos são submetidos a condições deploráveis de trabalho, de vida e de morte, em nome da eficiência e da produtividade (Brügger, 2018). Wallace (2020, p. 12) expõe que essas consequências das práticas da monocultura agrícola e pecuária escancaram as artimanhas do **agronegócio**, “cinicamente atento à capacidade de externalizar custos sociais, ambientais e sanitários, e obstinado em sua cega cavalgada rumo à destruição”. Essa produção intensiva gera mudanças no uso da terra, perda de *habitat*, redução da biodiversidade, alterações nos ciclos hídricos e outros impactos negativos, como intoxicação por agrotóxicos e patógenos zoonóticos e a própria insegurança alimentar.

Isso significa que termos como ‘Revolução Verde’, ‘agricultura de precisão’ ou ‘agricultura 4.0’ dizem muito pouco ou quase nada a respeito da alimentação, mas muito sobre uma especificidade da economia internacional que, a partir da Segunda Guerra Mundial, subordinou globalmente a terra e a agricultura à indústria e aos bancos — ou seja, ao capital industrial e ao capital financeiro —, com a anuência e a mediação do Estado (Bombardi, 2023, p. 37).

O discurso que as estratégias de mitigação à atual crise ambiental celebram é direcionado em um único sentido: o do desenvolvimento econômico vestido de “sustentável”. Portanto, é importante questionar a efetividade das medidas debatidas nas referidas Conferências e, principalmente, do chamado “desenvolvimento

sustentável”. Mies e Shiva (2021), por exemplo, destacam que a finalidade do “desenvolvimento sustentável” seria a promoção de bem-estar e de abundância para todas as pessoas, mas, para a maior parte dos habitantes do “terceiro mundo³⁵”, o atual tipo de desenvolvimento só acentuou a degradação ambiental e os níveis de pobreza.

Da mesma forma, Brügger (1999, p. 76) indica que, diferentemente do que esse desenvolvimento econômico apresenta, o verdadeiro desenvolvimento sustentável deveria invocar uma “nova ética, uma redefinição do que seja o bem-estar material e espiritual em função da maioria da população, revertendo o presente estado de degradação da vida”. No entanto, esse modelo proclamado como ideal beneficia historicamente determinados grupos sociais, enquanto exclui e explora outros, como mulheres, pessoas pretas, povos originários, animais não-humanos e natureza (Kuhnen, 2017). Isso posto, as condições ambientais atuais, para Medeiros e Albuquerque (2017), são consequências de uma cultura que ignora a raiz dos problemas e desconsidera esse cenário de crise ambiental, o conjunto de medidas tomadas do ponto de vista internacional e do ponto de vista interno dos Estados. Ademais, as “tecnologias salvadoras” do planeta tornam-se, em realidade, instrumentos de “gestão da catástrofe” ambiental.

Referente a isso, Leatrice Daros (2018) anuncia que, desde o surgimento da agricultura sedentária e da sociedade de classes, a natureza tem sido objeto de novas regras, definidas pela luta sobre a produção do excedente. As sociedades industriais modernas particularizam-se pela sua capacidade inigualável de transformar a natureza mediante a exploração intensiva dos recursos naturais (Daros, 2018). O antropocentrismo, de acordo com Leite (2015), foi e continua sendo um dos principais causadores pela degradação ambiental indiscriminada e pela submissão dos animais não-humanos à crueldade, e a força dessa teoria foi responsável por impulsionar teorias que objetivam a oposição a essa perspectiva, as quais buscam a sua superação. Medeiros (2004, p. 24), nesse ângulo, destaca: “a ação predatória do homem sobre a Terra é tão antiga quanto a sua própria existência”.

Não há como separar a proteção da natureza, da liberdade humana, da liberdade animal e da busca pela soberania alimentar. A forma como se produz a carne

³⁵ Identifica-se o terceiro mundo no contexto de minorias políticas do Sul Global (Rosendo; Kuhnen; Oliveira, 2020).

e os alimentos para os referentes ausentes (os animais) está destruindo florestas e biomas, poluindo recursos hídricos, matando animais silvestres, adoecendo o solo, as pessoas e os animais domésticos e selvagens e aumentando o nível do mar, uma vez que aumenta os riscos de desastres ecológicos apesar de todas as estratégias de mitigação implementadas internacional e nacionalmente.

É impossível existir sustentabilidade enquanto o vetor que a cancela é incentivado e financiado ilimitadamente a fim de fortalecer o sistema econômico atual: o capitalismo. Esse cenário, a partir dos dados expostos no decorrer desta seção, demonstra e escancara que a produção agropecuária não tem o mesmo sentido de produção de alimentos. Então, é sinônimo de quê? Conforme Wallace (2020), Pompeia (2021) e Bombardi (2023) expõem, a produção agropecuária é sinônimo de **negócio**. O agro é negócio, ao passo que o alimento é ausente no Brasil.

3.2 O ALIMENTO É AUSENTE, ENQUANTO O AGRO-É-NEGÓCIO: OS IMPACTOS POLÍTICOS DO CONSUMO DE CARNE NO BRASIL NOS ANOS DE 2019 A 2022

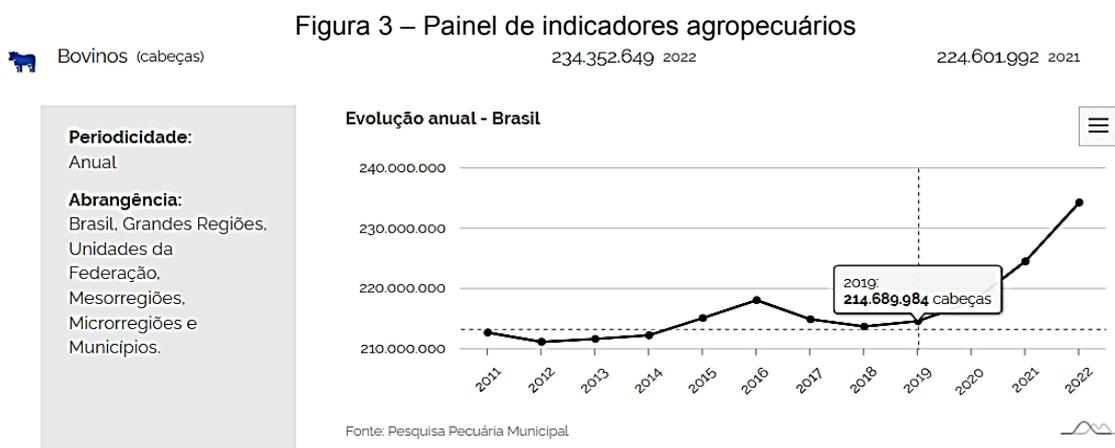
A expressão “agronegócio” é uma fusão entre a agricultura e o negócio (economia, política). Além disso, o negócio significa a ocupação ou o trabalho que visa atingir determinados fins para satisfazer desejos ou necessidades de quem executa essa atividade e para quem recebe por ela. Já a agricultura e a agropecuária relacionam-se ao cultivo da terra e dos recursos naturais em geral, produzindo vegetais (grãos, frutas, legumes, verduras, fibras, madeira) ou animais (produtos da bovinocultura, suinocultura, avicultura e pesca) (Barros, 2022).

Cabe ressaltar o “Atlas do agronegócio”, elaborado pela mesma Fundação do denominado “Atlas da carne” (Heinrich Böll Foundation, 2015, 2018). Nesse material, o agronegócio consiste em um dos pilares da economia de muitos países do Sul Global, em especial da brasileira. Dificilmente existirá um brasileiro em território nacional que não tenha ouvido a expressão “agro é tech, agro é pop, agro é tudo”, parte da campanha de *marketing* “agro, a indústria, a riqueza do Brasil”. Veiculada pelo maior conglomerado de mídia e comunicação do Brasil, o sistema Rede Globo, a construção remete a “uma das peças publicitárias com maior número de incursões da TV brasileira, o que, evidentemente, envolve recursos milionários” (Mitidiero Junior; Goldfarb, 2021, p. 4). Veja:

O objetivo é claro, o de conquistar o consenso na sociedade brasileira de que o setor da economia recentemente intitulado de Agro é que assegura a economia nacional, sendo ele a 'riqueza do Brasil'. Isso quer dizer que a publicidade, somada ao poder político do Agro nas esferas públicas, sobretudo no Legislativo e Executivo, e sua presença nas universidades e institutos de pesquisa tenta, a qualquer custo, posicionar o grande agronegócio como salvador da economia brasileira, proporcionando superávits comerciais e gerando renda e emprego como resultado dos milhões de toneladas de produção agrícola e pecuária (Mitidiero Junior; Goldfarb, 2021, p. 4).

Esse discurso pretende construir tal convicção, foco da campanha publicitária patrocinada pela JBS, maior empresa de carnes do mundo, e pela Ford, indústria automotiva com produtos direcionados à agropecuária. Mitidiero Junior e Goldfarb (2021) chamam a atenção, nesse contexto, que, para o diretor de *marketing* da TV Globo, Roberto Schmidt, o agronegócio precisa investir na construção de sua marca junto à população em geral, com a finalidade de criar empatia e confiança: “a ideia é fazer com que o brasileiro tenha orgulho do agro”.

Em 2020, o rebanho bovino brasileiro foi considerado o maior do mundo, representando 14,3% do rebanho mundial, com 217 milhões de **cabeças**, seguido pela Índia, com 190 milhões de **cabeças** — se somarmos a produção de aves e de suínos, o país passa a ocupar a terceira posição mundial no mercado internacional, com uma produção que corresponde a 9,2% em 2020, ou 29 milhões de toneladas, atrás da China e dos EUA, conforme expõem Diana Signor e Salete Moraes (2021). Entre os anos 2019 e 2022, houve um aumento de quase 10% na produção agropecuária destinada a carnes para consumo: suínos (de 40.556.109 para 44.393.930), galináceos (de 1.457.696.536 para 1.586.047.875) e bovinos (de 214.698.984 para 234.352.649), como mostra a figura 3 a seguir.



Fonte: Site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2024).

Aliás, em 2022, o Produto Interno Bruto (PIB) total da cadeia produtiva alcançou expressivos R\$ 673,7 bilhões, de acordo com o relatório apresentado pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (Esalq/USP), em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em 2024. Conclui-se, desse modo, que, nos últimos dez anos, houve um aumento de 9% para 27% do PIB do agronegócio nacional. No entanto, há incongruência entre os números expressos, pois, mesmo com essa exagerada produção, o Brasil retornou ao Mapa da Fome, sendo um dos países com as mais altas desigualdades de renda do mundo,

onde os 10% mais ricos concentram cerca de 42% da renda total do país e esse número aumenta quando se calcula todas as formas de rendimento, ao alcançar 55% do rendimento total [...]. No *ranking* da concentração de renda dos 1% mais ricos, o país fica em 2º lugar no ranking mundial, com 28,3% da renda total do país, apenas atrás do Catar [...]. Portanto, metade da renda total nacional está concentrada nos 10% mais ricos. Esse cenário abissal de desigualdades socioeconômicas estende-se na mesma lógica às desigualdades ambientais (Freitag, 2020, p. 60).

Nessa direção, Mitidiero Junior e Goldfarb (2021) indicam que a categoria “agro” se utiliza de diversas estratégias para construir o consenso na sociedade brasileira de que se trata do setor mais dinâmico, moderno e importante da economia. O estudo “O agro não é tech, o agro não é pop e muito menos tudo”, em contrapartida, revela que o setor recebe muito mais do que contribui com o país. Exemplo disso são os números de 2019, em que as exportações do agronegócio brasileiro alcançaram a cifra de US\$ 96 bilhões e a arrecadação de imposto de exportação foi de R\$ 16 mil, ou seja, o agronegócio brasileiro gera lucro apenas para o capital estrangeiro e para os grandes proprietários de latifúndios (dinheiro privado). Sobre isso, Mitidiero Junior e Goldfarb (2021, p. 34, grifo nosso) ressaltam:

O Agro não é e não produz a ‘riqueza do Brasil’ (segundo os dados do PIB-IBGE), mas recebe a maior parte de recursos públicos em créditos, incentivos, isenções tributárias, perdões de dívidas etc. **O grande lucro fica com empresas de capital estrangeiro como Bunge e Cargill.** Não é grande gerador de trabalho e renda e depende de pacotes tecnológicos importados de fora. Do ponto de vista ambiental, é o principal responsável pela devastação florestal e envenenamento dos solos, águas, homens, mulheres e crianças...

Outrossim, o agro não alimenta o mundo porque não alimenta nem os

brasileiros, como pôde ser visto com a inflação dos preços alimentares e com o aumento da fome no Brasil. A respeito disso, o Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar, apresentado em 2022, demonstrou que 33,1 milhões de pessoas não têm o que comer e 14 milhões de novos brasileiros estão em situação de fome. O estudo ainda revela que mais da metade (58,7%) da população brasileira convive com a insegurança alimentar em algum grau: leve, moderado ou grave. Renata Cardoso e Felipe Brito (2021)³⁶, a partir de dados expostos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que, em 2019, 13,5 milhões de pessoas no Brasil sobreviviam com até R\$ 145,00 por mês. Infelizmente, “esse número de pessoas na condição de pobreza extrema, cujo aumento, desde 2015, foi de 71%, é maior que toda a população da Bolívia”.

No momento que as políticas sociais precisavam alcançar a população na totalidade, instaurou-se um implacável processo de desmanche, dando continuidade para os caminhos trilhados no golpe de 2016 (Cardoso; Brito, 2021). Bombardi (2023, p. 36) afirma que essa produção agropecuária que só intensifica no território nacional, “recorrendo ao desmatamento e ao uso intensivo de agrotóxicos, ao fim e ao cabo não tem servido sequer para alimentar a própria população brasileira”. Muito embora a área agrícola do Brasil tenha crescido 30% nos últimos dez anos, a fome aumentou mais de 100%, e isso está longe de ser uma simples coincidência.

Retoma-se, então, o relatório do IPCC (2023), que alertou para a insegurança alimentar, visto que os meios de subsistência individuais foram afetados pelas mudanças climáticas, como a destruição de casas e infraestrutura, de propriedade e renda e de saúde humana e segurança alimentar, com efeitos adversos sobre o gênero e a igualdade social. Exemplo prático dessa estrutura foi quando em plena pandemia, entre os anos 2019 e 2022, milhares de pessoas reviravam o lixo (Figura 4) para comer, como registrou a matéria publicada em 2021 da Folha de São Paulo em parceria com a UOL (Gavras; Verpa, 2021).

³⁶ Matéria extraída do *blog* da Editora Boitempo, intitulada “O governo militar de Bolsonaro é neoliberal?”, na qual Cardoso e Brito (2021) analisam o (ultra)Neoliberalismo de Bolsonaro e a relação de instrumentalização recíproca entre seu governo e os militares e publicada em 2021.

Figura 4 – Fome leva famílias a revirar lixo



Fonte: *Site da Folha de São Paulo* (Gavras; Verpa, 2021).

Diante da imagem, cabe mencionar Castro (2022, p. 264), pois, para ele, esse cenário “é o mundo ao avesso: chegamos a uma situação tão paradoxal que a própria forma como produzimos comida produz, no fim das contas, fome”. A agropecuária, inserida no agronegócio, faz, nesse ângulo, parte da base estrutural do sistema capitalista, refletindo diretamente as contradições desse sistema e seus abismos sociais, “uma vez que alimentos que poderiam retirar milhões de pessoas da fome são utilizados para alimentar gado e o gado é produzido e consumido, explicitamente, em excesso e sem necessidade fisiológica” (Werner; Graziuso, 2022, p. 11).

Mitidiero Junior e Goldfarb (2021, p. 35) fazem um alerta sobre o governo federal de 2018 a 2022 e destacam que o problema da fome contemporânea não foi encarado de frente. Os autores exemplificam políticas públicas que trataram do impasse de forma mais capitalista, demonstrando ainda mais o modo racista, neoliberal e patriarcal nas “propostas eivadas de perversidade”:

À vista das propostas indicadas pelos Ministros da Economia e da Agricultura e Pecuária durante o primeiro Fórum da Cadeia Nacional de Abastecimento, promovido pela Associação Brasileira de Supermercados, em 17 de junho de 2021. Paulo Guedes, como se anunciasse uma política de Estado coadunada com um projeto nacional, sugeriu, para minimizar a fome, a utilização dos restos de comida dos restaurantes a serem disponibilizados para os pobres. Já Tereza Cristina sedimentou a ideia de flexibilizar o uso de produtos vencidos, com o objetivo de evitar o desperdício de alimentos, propiciando a venda mais barata ou doação às populações carentes. Mas é de venda que se trata! Essa última proposta, evidentemente nascida dos próprios supermercados, **para não perder mercadorias com prazo de validade vencido em uma conjuntura de empobrecimentos da população brasileira que reduziu o consumo, é estratégica para minimizar as perdas**. São propostas eivadas de perversidade (o conceito clínico de perverso é aqui fundamental). O trabalhador e trabalhadora brasileira anseia por dignidade e trabalho e não por restos de comida vencidas! (Mitidiero Junior; Goldfarb, 2021, p. 35, grifo nosso).

Enfrentando o contexto político do Brasil entre 2019 e 2022, cumpre entender que o agronegócio tem tido um protagonismo exacerbado desde 2016, não havendo nenhuma coincidência, haja vista que, em 2016, o vice-presidente Michel Temer — junto a figuras importantes, inclusive, do setor da pecuária³⁷ — destituiu, por meio de um golpe resumidamente parlamentar³⁸, a até então presidenta Dilma Rousseff. Ao identificar os anos nos quais Dilma esteve no governo, fica evidente a baixa no desmatamento da Amazônia, principalmente em áreas protegidas. Dito isso, após a retirada da política, há um aumento facilmente verificado na figura referente à produção agropecuária, que começa a se intensificar em 2016 entre 2019 e 2022.

Para fins deste estudo, parte-se também de uma crítica ao governo Bolsonaro — apresentada na perspectiva do agronegócio de Mitidiero Junior e Goldfarb (2021) e no “Atlas da carne” (Heinrich Böll Foundation, 2015) — a qual o denominou como um “importante ingrediente” às emissões da agropecuária. Nesse cenário, é fundamental discutir os impactos políticos em relação ao consumo de carne no Brasil no referido governo entre os anos de 2019 e 2022. Manuela Cunha (2021) sustenta que nenhum governo anterior, mesmo com suas práticas e concessões, anunciou ser contrário aos direitos indígenas e ambientais da forma como Bolsonaro fez em discursos, medidas provisórias e omissões abertamente anti-indígenas e antiambientalistas, repercutindo favoravelmente o bloco imediatista do agronegócio.

Pompeia (2021) explica que grande parte das articulações voltadas à candidatura de Bolsonaro vieram do campo. Por esse motivo, a indicação ao Ministério da Agricultura ficou a cargo dos núcleos dominantes do agronegócio, inserindo a própria presidente da Frente Parlamentar de Apoio à Agropecuária (FPA), a deputada Tereza Cristina (Democratas do Mato Grosso do Sul), como ministra. Assim,

³⁷ “Em março de 2017, a Polícia Federal brasileira deflagrou a ‘Operação Carne Fraca’, que expôs um esquema no qual o próprio Ministério da Agricultura, sob o governo do antediluviano Michel Temer, criava barreiras para a inspeção sanitária de carnes impróprias para consumo, assim como orientava a destruição de provas materiais do crime. O arranjo visava beneficiar as principais empresas frigoríficas do país, como a JBS, controladora das marcas Seara, Swift e Friboi, e a BR Foods, controladora das marcas Sadia e Perdigão” (Wallace, 2020).

³⁸ “A especificidade de 2016 foi objeto de amplo debate sobre os melhores adjetivos para qualificar o termo golpe, que já foi chamado de parlamentar, jurídico-parlamentar, midiático-jurídico-parlamentar, midiático-empresarial-jurídico-parlamentar, golpe neoliberal e mais uma infindável série de combinações que buscam classificar o evento de acordo com os atores nele envolvidos. Um ponto é comum às diferentes análises: estávamos diante de um evento distinto dos golpes de estado latino-americanos dos anos 1960 e 1970. Os tanques teriam sido substituídos pelos tribunais e/ou parlamentos, em seu objetivo de tutelar e substituir a decisão popular anterior das urnas” (Chaloub; Medeiros; Lima, 2021).

ao tomar posse como presidente da República, Bolsonaro fez do ministério uma pasta extremamente fortalecida, promovendo um conjunto de mudanças administrativas que contemplavam demandas há muito expressas por diferentes cartas de propostas do campo. As modificações incluíam, sobretudo, a transferência para a Agricultura de funções que estavam em outros ministérios, como as vinculadas à agricultura familiar, ao serviço florestal, à reforma agrária e à demarcação de terras indígenas, para citar algumas das principais (Pompeia, 2021, p. 237).

Nesse seguimento, o ex-presidente da República, de acordo com Bruna Aguiar e Matheus Pereira (2019), além de ser antiambientalista e anti-indígena, era (e ainda é) sexista e suas práticas endossaram o que as autoras chamaram de *backlash*³⁹ com o objetivo de culpar o próprio movimento feminista pela emancipação das mulheres e definindo o empoderamento com um viés negativo (Cunha, 2021). Igualmente sustentam Cesar Bolaño e Fabrício Zanghelini (2022) que o governo do militar reformado agiu de forma negacionista ao adotar medidas sem evidência ou comprovação científica para a contenção do vírus da Covid-19. Ademais, minimizou-se a gravidade da pandemia e foram deslegitimadas as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS). Seguindo a mesma linha, Guilherme Tommaselli (2020) explica que o ex-presidente, antes mesmo de se eleger, manifestava um posicionamento racista, e uma das falas mais famosas dele refere-se à vinda voluntária das pessoas escravizadas no Brasil⁴⁰.

O especismo no governo Bolsonaro merece destaque. Em 2019, o político sancionou a Lei nº 13.873, de 17 de setembro, que protegeu e regulamentou a vaquejada⁴¹ e o rodeio no Brasil, tornando as práticas um patrimônio cultural brasileiro (Brasil, 2019a). Já em 2020, foi aprovada a Lei nº 14.064, de 29 de setembro, determinando que, “quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas neste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco), multa e proibição da guarda” (Brasil, 2020a, art. 2º). No entanto, chama a atenção que o aumento da penalização se refere ao crime de maus-tratos aos cães e gatos sem abranger as demais espécies (Lazzarin, 2022).

Ademais, percebe-se que a crise ambiental atual, de âmbito global e nacional,

³⁹ Fenômeno contra a ascensão de direitos das mulheres, que é recorrente na história e sucede qualquer período de avanços femininos (Aguiar; Pereira, 2019).

⁴⁰ “[...] Se for ver a história realmente, os portugueses nem pisavam na África. Os escravos eram entregues pelos próprios negros” (Roda [...], 2018, 27 m 16 s).

⁴¹ Prática considerada esportiva e cultural no Nordeste do Brasil, em que uma dupla de vaqueiros, montados em cavalos distintos, busca derrubar o touro, puxando-o pelo rabo dentro de área demarcada (Vaqueiros [...], 2016).

é entendida como resultado de ideologias que se reforçam mutuamente dentro do capitalismo: racismo, sexismo, classismo, imperialismo, especismo e naturismo⁴². Nesse sentido, Felipe (2014), inclusive, sustenta que tais ideologias, afetam igualmente homens e mulheres em hábitos tidos como sagradas tradições. Retoma-se ao fato, portanto, de que os hábitos alimentares, além de reproduzirem o padrão da dominação antropocêntrica, machista e especista, produz um efeito devastador ao meio ambiente (Werner; Graziuso, 2022).

Com isso, a continuidade da opressão sobre as mulheres é “uma muleta essencial para o capitalismo” e, ao incorporar o conceito de especismo nesse sistema, observa-se que os animais e a natureza são considerados passíveis de uso, exploração e extração de mais-valia (reprodução e secreções), escravização e extermínio (carnes) (Davis, 2017, p. 203; Felipe, 2014). Para Adams (2018), a **política sexual da carne**⁴³ comprova o modo como a política, em relação ao gênero, é estruturada no mundo, e estabelece uma relação com a maneira como são vistos os animais, especialmente os que são consumidos⁴⁴.

Tendo em conta a proteção da natureza do ponto de vista jurídico, parte-se do pressuposto de que o cuidado com o ambiente é tutelado na esfera dos direitos e deveres fundamentais. Nessa lógica, defende-se a proteção da vida como um todo, humanos e não-humanos (Graziuso; Medeiros; Carlos, 2018). Todavia, inúmeras atividades são realizadas com a justificativa de que se trata da cultura, tal como a “vaquejada”⁴⁵ — aliada à pecuária —, mesmo com a repercussão da crueldade que

⁴² A palavra “naturismo” nesse texto se refere à definição apresentada por Rosendo (2012, p. 45) ao se referir aos preconceitos elencados por Warren (2000). Essa última autora entende o naturismo como um sistema de dominação à natureza, ao propor por exemplo “que o feminismo incorpore a consideração moral de não-humanos, isto é, as feministas devem se comprometer com a abolição do naturismo, entendido como sistema de dominação”.

⁴³ “É uma atitude e uma ação que animaliza mulheres e sexualiza e efemina os animais” (Adams, 2018, p. 14).

⁴⁴ Dentro da cultura ocidental, os animais não-humanos são separados em categorias, como silvestres e domésticos. Silvestres são os nativos que vivem livres, em seus *habitats* naturais e protegidos por lei contra a intervenção humana. Já os domésticos são os que convivem com os humanos (Diferença [...], 2010). A categoria “domésticos” se divide em duas subcategorias (se é que se pode chamar assim): os de “estimação”, pelos quais os humanos sentem afeto, amor e dedicam cuidados, considerados parte da própria família. Eles também são protegidos por lei, contra maus tratos e negligências. E os chamados domésticos “de produção” são tidos, pela cultura, como animais para consumo alimentício ou para vestuário, precificados e objetificados. Não há proteção legal contra essas intervenções, apenas contra ações para “divertimento” humano, como, por exemplo, no Brasil: a proibição de vaquejadas, rinhas de galos e farras do boi (Medeiros; Weigartner Neto; Petterle, 2016).

⁴⁵ A prática da “vaquejada” tem como objetivo “a derrubada do boi pelos vaqueiros, o que fazem em arrancada, puxando-o pelo rabo. Inicialmente, o animal é enclausurado, açoitado e instigado a sair

lhe é intrínseca, usufruindo, da proximidade dos animais domésticos como facilitadores dessa exploração (Medeiros; Weigartner Neto; Petterle, 2016).

As atitudes positivas predominantes sobre o consumo de animais raramente são examinadas com rigor e a principal razão disso é a natureza patriarcal do discurso cultural de defesa da carne (Adams, 2018). O Brasil, embora tenha ratificado e assinado o Acordo de Paris — como mencionado na seção anterior — e assumindo o compromisso de conter as mudanças climáticas, não levou em consideração os impactos da produção de carne para o meio ambiente, pelo contrário, entre os anos de 2019 e 2022 oitenta propostas legislativas contendo a palavra “carne” tramitaram no Congresso Nacional. Dentre elas, 11 homenagearam a carne como alimento (propondo a criação de dias e titulando cidades em nome da produção de carne), 55 incentivaram o consumo da carne (onze dessas propostas tinham o objetivo de diminuir impostos incidentes sobre a carne), nove distinguiram animais por espécies para fins de proteção e bem-estar e quatro⁴⁶ dispuseram sobre a caça.

Para a realização desta dissertação, optou-se por destacar algumas propostas⁴⁷, como o Projeto de Lei nº 174, de 3 de julho de 2019, que almeja reduzir impostos para a saída de insumos agropecuários (Brasil, 2019b). Essa conduta vai ao encontro do que foi evidenciado no início desta seção, quando se demonstrou que a

em disparada quando da abertura do portão do brete. Conduzido pela dupla de vaqueiros competidores vem a ser agarrado pela cauda, a qual é torcida até que caia com as quatro patas para cima e, assim, fique finalmente dominado”. Laudos veterinários demonstram as consequências nocivas à saúde dos bovinos “decorrentes da tração forçada no rabo, seguida da derrubada, tais como fraturas nas patas, ruptura de ligamentos e de vasos sanguíneos, traumatismos e deslocamento da articulação do rabo ou até o arrancamento deste, resultando no comprometimento da medula espinhal e dos nervos espinhais, dores físicas e sofrimento mental. Apresentou estudos no sentido de também sofrerem lesões e danos irreparáveis os cavalos utilizados na atividade: tendinite, tenossinovite, exostose, miopatias focal e por esforço, fraturas e osteoartrite társica” (Viegas, 2016).

⁴⁶ Trata-se dos que pretendem liberar a caça, propostos entre 2019 e 2022: de autoria do ex-deputado federal Nilson Stainsack (Partido Progressista de Santa Catarina), o Projeto de Lei nº 5.544/2020; o Projeto de Lei nº 3.384/2021, de Wellington Fagundes (Partido Liberal de Mato Grosso), enviado pelo Senado; o Projeto de Lei nº 4.402/2020, de Nereu Crispim (Partido Social Democrático do Rio Grande do Sul) e o Projeto de Lei nº 4.827/2019, de Ronaldo Santini (Partido Trabalhista Brasileiro do Rio Grande do Sul). Em anos anteriores, coincidentemente em 2016 e 2017, o Projeto de Lei nº 7.129/2017, de Alexandre Leite (Democratas de São Paulo), e o Projeto de Lei nº 6.268/2016, de Valdir Colatto (Movimento Democrático Brasileiro de Santa Catarina), versam sobre o mesmo tema (Ramos, 2022).

⁴⁷ Essa escolha se deu para demonstrar aspectos como: a) a forma que o agronegócio se estrutura dentro do capitalismo neoliberal, ou seja, a isenção dos impostos; b) o incentivo do governo ao consumo de carne; c) o especismo, ao determinar proteção e penalidades apenas no que diz respeito a animais domésticos como cães e gatos; d) os Projetos de Lei voltados à liberação da caça, cuja linha é a mesma do especismo e, principalmente, a relação com a violência; e e) aqueles que objetivam dificultar o acesso e a transição da alimentação a base de plantas, considerando a carne como essencial ao homem.

desigualdade do sistema tributário brasileiro não se dá pela quantidade de tributos cobrados, mas, principalmente, por seu caráter regressivo, indireto e focado na taxaço sobre o consumo. Na agropecuária, então, a prática é diferente, posto que sua exportação é isenta de impostos, tal qual o ICMS, em virtude da Lei Complementar nº 87, de 1996 (Brasil, 1996).

A Lei Kandir (Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996) foi aprovada no governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB), com a motivação de estimular as exportações e, com isso, atrair mais dólares para o país, fator necessário para o equilíbrio da balança comercial brasileira. A Lei sempre foi polêmica e gerou muitos debates, sobretudo entre estados e união, uma vez que justamente isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), que é um imposto estadual e cuja competência para instituí-lo cabe aos governadores. Ou seja, o governo federal, em 1996, decidiu incentivar as exportações isentando empresas de pagarem um imposto estadual. **A Lei Kandir isenta do pagamento de ICMS dos produtos primários e semielaborados destinados à exportação.** Essa renúncia fiscal é supostamente compensada, tendo em vista que a União ficaria obrigada, segundo a Lei Kandir, a ressarcir os estados pela perda do ICMS, mas as estimativas são de que os estados perdem em torno de R\$ 22 bilhões por ano, e são ressarcidos apenas em torno de 12% dessa isenção [...]. **O Estado como um todo deixa de arrecadar e o governo federal ainda tem que compensar parte dessa perda aos estados.** Essa compensação da renúncia é negociada anualmente, quando se definem os valores, mas, de qualquer modo, possui um teto bem abaixo do que seria arrecadado de fato (Mitidiero Junior; Goldfarb, 2021, p. 21, grifo nosso).

Com relação às *commodities*, de acordo com Mitidiero Junior e Goldfarb (2021), a não tributação do setor representa uma total privatização da renda fundiária extra, haja vista que diversos países possuem mecanismos fiscais para redistribuir a renda extra nos momentos de *boom* de preços, menos o Brasil.

Já no que diz respeito ao consumo de carne, projetos como o Projeto de Lei nº 4.195 de 2019 tencionam tornar um tipo de carne obrigatória nos cardápios escolares (Brasil, 2019c). Entretanto, hoje, sabe-se que não há evidência sobre a necessidade do consumo de carne à saúde humana. Médicos especializados em nutrição e na regulação de hormônio, como os nutricionistas, afirmam que todos os nutrientes necessários ao organismo podem ser obtidos em uma dieta vegetariana, cuja vitamina B12⁴⁸ corresponde ao único nutriente ausente, ainda que possivelmente

⁴⁸ A nutricionista Azevedo (2021) explica que a vitamina B12 é o único nutriente ausente na dieta vegetariana estrita (em que não há o consumo de ovo, de leite e de derivados), mas que pode ser suplementada. Todas as demais orientações preconizadas para aquisição de nutrientes específicos são as mesmas nas dietas vegetarianas e onívoras". No entanto, conforme a Sociedade Brasileira Vegetariana (2024), "comer carne e laticínios não garante bons níveis de B12 e nem mais elevados

suplementada (Azevedo, 2021). Na mesma linha de raciocínio, Luglio (2022) defende:

De modo geral, uma alimentação vegetariana variada e equilibrada é capaz de suprir a demanda de todos os nutrientes necessários para o organismo. Minha maior atenção fica por conta do aporte de ferro em mulheres e de vitamina B12 para os vegetarianos estritos.

Ao considerar a população brasileira, Luna Azevedo (2021) explica que, apesar da crença popular, não são os alimentos animais os responsáveis pelo maior consumo de nutriente no Brasil, mas sim dois alimentos bem familiares: o arroz e o feijão, fazendo cair por terra a justificativa do referido Projeto de Lei. Assim sendo,

no Brasil, a principal fonte proteica da alimentação é derivada da ingestão de arroz e feijão. Um cereal e uma leguminosa, que, juntos, são fundamentais para fornecer os nove aminoácidos essenciais, que não conseguimos sintetizar em nosso próprio organismo e necessitam ser consumidos através da alimentação. Basta inserir cereais com leguminosas nas refeições principais (almoço e jantar), além de incluir sementes em geral, tofu e cogumelos, que podem ser consumidos sozinhos ou em preparações (Azevedo, 2021).

Há projetos, em contrapartida, extremamente especistas ao denominarem a espécie que se objetiva proteger, como o Projeto de Lei nº 3.017, de 21 de maio de 2019 (que proíbe o consumo de cães e gatos), o Projeto de Lei nº 5.949 de 11 de julho de 2013 (que proíbe o abate de equinos) e o Projeto de Lei nº 1.095, de 25 de fevereiro de 2019 (Brasil, 2013, 2019d, 2019e). Este almejava alterar a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para estabelecer pena de reclusão a quem praticasse ato de abuso e maus-tratos, ferisse ou mutilasse animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. A ideia era instituir penas para estabelecimentos comerciais ou rurais que concorressem para a prática do crime, porém o texto foi modificado para sua aprovação, referindo-se a cães e gatos (usou-se como o fato gerador da lei o assassinato de um cão em uma das redes *Carrefour*).

Tal modificação tem fundamento: não é para menos que entre os anos 2019 e 2022 houve uma grande movimentação para que se liberasse a caça no território brasileiro. Em junho de 2022, o Projeto de Lei nº 5.544, de 2020, de autoria do ex-deputado federal Nilson Stainsack (Partido Progressista de Santa Catarina), seria

do que os presentes em veganos, pois a manutenção dos bons níveis sanguíneos depende mais do metabolismo do que da ingestão diária”.

votado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMA) (Brasil, 2020b). Não obstante, ao perceberem que os ambientalistas teriam votos suficientes para rejeitar a matéria, o relator, Nelson Barbudo (Partido Liberal do Mato Grosso), e o presidente do colegiado, Covatti Filho (Partido Progressista do Rio Grande do Sul), o retiraram da pauta. Detalhe: ambos, na época, eram membros da FPA (Ramos, 2022).

Infelizmente, sabe-se que a caça de javali foi liberada no Brasil em 2013 pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), sendo necessário um registro ativo de “controlador” por se tratar de uma espécie “exótica, invasora e com grande poder reprodutivo, adaptativo e predatório”. Em consonância com Ramos (2022), “se a iniciativa de Stainsack virar lei, contudo, fazendeiros poderão abater outros animais dentro de suas propriedades. Basta apresentarem um certificado de registro de posse da arma de fogo”.

Levantamento do G1⁴⁹, em parceria com o Fantástico, mostrou que o ritmo de emissão de licenças para caçadores mais que triplicou em dois anos e oito meses de governo Bolsonaro. **De janeiro de 2019 a agosto de 2021, o Exército concedeu 193.539 certificados de registro (CRs) para caçadores no Brasil. É um aumento de 243% em relação aos 56.400 emitidos entre 2016 e 2018.** O deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP), filho do presidente, é um dos adeptos da caça de javalis. Em setembro de 2021, ele posou ao lado de fazendeiros com dezenas de animais mortos. Conforme a revista Fórum, o caso aconteceu no distrito de São Chico, em São Francisco de Assis (RS), na propriedade de Mauro Maia. O parlamentar não só participou da ação, como apareceu em um vídeo celebrando a ‘conquista’. Ele também já saiu para caçar os suínos em Santa Catarina (Ramos, 2022, grifo nosso).

Destaca-se que o deputado bolsonarista Nelson Barbudo é relator de todos os Projetos de Lei que objetivam liberar a prática da caça, sendo conhecido como inimigo assumido dos povos do campo⁵⁰ e tendo amplo histórico de crimes ambientais, como aponta Ramos (2022).

Seguindo a mesma linha, outros projetos, como Projeto de Lei nº 2.876, também de relatoria de Nelson Barbudo, e o Projeto de Lei nº 353, de 22 de fevereiro de 2022 e Projeto de Lei nº 508, de 9 de março de 2022, pretendem retirar dos alimentos de origem vegetal a palavra carne (Brasil, 2019f, 2022a, 2022b). O primeiro, além do intuito de dificultar uma possível transição e um hábito para dietas baseadas

⁴⁹ Maciel *et al.* (2021).

⁵⁰ Furhmann (2019).

em plantas, demonstra de forma prática a conexão entre o especismo e o sexismo, expressamente voltada à percepção de Adams (2018) de que o consumo de carne é um indicador de virilidade, sendo a ideia da carne como um divisor de classes, um autêntico “alimento nobre” para o homem. Logo,

a carne pode ser considerada como um **alimento nobre para o homem**, pois serve para a produção de energia, para a produção de novos tecidos orgânicos e para a regulação dos processos fisiológicos, respectivamente, a partir das gorduras, proteínas e vitaminas constituintes dos cortes cárneos. O **grande mérito nutricional** da carne é a quantidade e a qualidade dos aminoácidos constituintes dos músculos, dos ácidos graxos essenciais e das vitaminas do complexo B presentes, tendo também importância o teor de ferro. [...] O presente Projeto de Lei tem por escopo evitar essa grande confusão que permeia o mercado no que se refere à palavra ‘carne’, que vem sendo utilizada não apenas aos tecidos comestíveis de espécies de açougue (notadamente bovinos, suínos e aves) mas para todos os exemplos citados acima. Além de criar uma concorrência dos produtos de origem vegetal com os de origem animal, o consumidor é **induzido a crer** que, ao adquirir um produto de origem vegetal, está ingerindo alimento similar à carne quando, na verdade, está ingerindo extratos, polpas de frutas e etc., que não possuem o mesmo caráter nutricional (Brasil, 2019f, p. 2-3, grifo nosso).

Provavelmente, o texto de Barbudo esteja se referenciando de forma “neutra” à própria língua/gramática, dito isso, percebe-se que a história da própria linguagem humana é masculina, uma vez que os homens, com influência política dominante, exerceram muito mais controle do que as mulheres na formação do discurso público. Essa influência desproporcional permitiu que os homens formassem o conceito de linguagem aceitável, isto é, o patriarcado não teria linguisticamente se apropriado da humanidade, no sentido de “homem” como sinônimo de “ser humano” se isso não representasse superioridade e privilégio para eles (Graziuso, 2016).

A mensagem reconhecível da carne inclui, nesse viés, a associação com o papel masculino, e seu significado é reafirmado em um sistema fixo de gênero. A coerência que a carne atinge como um item significativo da alimentação surge das atitudes patriarcais, englobando a noção de que: a) os fins justificam os meios; b) a objectualização de outros seres é uma necessidade da vida; e c) a violência pode e deve ser mascarada, fazendo parte da política sexual da carne (Adams, 2018).

Sabemos que, por trás da fome, existe um sistema agroalimentar hegemônico e predador, e que, por trás desse sistema agroalimentar, estão outros sistemas: **o capitalismo e o Neoliberalismo**. São eles que movem os fios do fantasma da fome e da desigualdade social — principal causa desse flagelo (Azevedo, 2022, p. 297, grifo nosso).

Retomando a perspectiva dos impactos dessas práticas às mudanças climáticas, para Fernandes (2020), estas são resultados de uma estrutura sistêmica. Nancy Fraser e Rahel Jaeggi (2020) partem do pressuposto de que a crise atual pode ser compreendida como uma crise do capitalismo, porém, mais do que isso, é possível verificar o estágio atual desse sistema.

Basta que nos lembremos das formas políticas de dominação — imperial, colonial, neocolonial — e das muitas formas em que o capitalismo tem se transformado ao longo de séculos tendo como objetivo o lucro de poucos e a privação de bens de muitos (Diniz; Gebara, 2022, p. 185).

Como o capitalismo é um sistema de acumulação contínua, ela tem de ser baseada em alguma coisa, nesse caso, na exploração da natureza. Ademais, convém compreender, a partir de uma visão interseccional, a política neoliberal bolsonarista, que comprova o quanto o capitalismo converteu a agricultura em uma enorme máquina de produção de *commodities* e agroenergia, resultando em miséria social e ecológica para comunidades inteiras (Fernandes, 2020). Tal processo beneficia, dessa maneira, a concentração de terra, renda e poder nas mãos de empresas transnacionais, proprietários, especuladores e seus representantes políticos (Bombardi, 2023).

4 “A LUTA FEMINISTA OCORRE A QUALQUER ÉPOCA ONDE QUER QUE UMA MULHER OU UM HOMEM SE ERGA CONTRA O SEXISMO, A EXPLORAÇÃO E A OPRESSÃO”⁵¹

O capítulo anterior tencionou demonstrar que a exploração da natureza está conectada às opressões vivenciadas no dia a dia por minorias políticas e socioculturais, grupos tradicionalmente subordinados e excluídos, tais como mulheres, pessoas pretas (aqui, uma maioria minorizada), quilombolas, indígenas, camponeses, animais e pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e demais orientações (LGBTQIAP+). Essa conexão é resultado de uma estrutura patriarcal, na qual o sexismo, o especismo e o racismo consistem em instrumentos para a perpetuação do sistema econômico atual, nutrido pelo agronegócio. Nessa perspectiva, vale mencionar que o capitalismo transforma tudo em mercadoria: corpos humanos e não-humanos, talentos, fé, trabalho, amor e desejos (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019). Por isso, de acordo com Pablo Solón (2019), a crise climática atual só poderia ser resolvida com alternativas sistêmicas⁵².

Antes de pensar em alternativas, para eliminar qualquer sistema de opressão, é necessário compreender a lógica de dominação na qual esse sistema se baseia e como ele se organiza. Por esse motivo, o presente capítulo, último deste estudo, será dividido em três seções: a primeira contém a atual corrente política do capitalismo, o Neoliberalismo; a segunda aborda o feminismo, contrário a esse sistema, e apresenta

⁵¹ hooks (2019, p. 16).

⁵² Solón (2019, p. 12-13), ao apresentar alternativas sistêmicas, se refere não apenas à superação do capitalismo, mas também às estratégias capazes de enfrentar e superar o patriarcado, o produtivismo-extratativismo e o antropocentrismo: “as alternativas não surgem no vazio. Emergem de lutas, experiências, iniciativas, vitórias, derrotas e do ressurgimento dos movimentos sociais, e aparecem em um processo muitas vezes contraditório de análises, prática e propostas que são validadas na realidade. Não há somente uma alternativa. Há muitas. Algumas vêm dos povos originários, como o bem viver. Outras, como o decrescimento, vêm à tona em sociedades industrializadas que já ultrapassaram os limites do planeta. O ecofeminismo aporta a dimensão essencial para superar o patriarcado e o antropocentrismo. Os direitos da Mãe Terra buscam construir novas formas de relacionamento com a natureza. Os ‘comuns’ enfatizam a autogestão das capacidades humanas. A desglobalização se concentra na análise do processo globalizante e no desenvolvimento de novas vias de integração mundial que garantam centralidade aos povos e à natureza. O ecossocialismo, a soberania alimentar, a economia solidária, o ubuntu e muitas outras visões contribuem a partir de diferentes perspectivas. Todas têm pontos fortes, limitações, contradições e semelhanças. Todas são propostas em construção, peças de um quebra-cabeças com múltiplas respostas e que se altera na medida em que se agrava a crise sistêmica. Nenhuma destas propostas é capaz de enfrentar, sozinha, essa crise. Todas — e muitas outras que ainda podem surgir — precisam complementar-se para forjar alternativas”.

possíveis ferramentas de luta; a terceira e última seção explora a perspectiva ecofeminista antiespecista/animalista como instrumento prático de mudança.

4.1 O ESTÁGIO CAPITALISTA DA ATUAL CRISE AMBIENTAL TEM NOME: NEOLIBERALISMO

Como se verificou no capítulo anterior, o sistema capitalista dominante determina as relações de produção e consumo a partir da exploração dos animais, das mulheres, do ofício ou da natureza, gerando a pobreza, a desigualdade e o impacto ecológico. Para Fernandes (2020, p. 81),

se o capitalismo é um sistema de acumulação contínua, essa acumulação tem que ser baseada em algo; no caso, na exploração da força de trabalho e dos materiais da natureza. Daí a enorme desigualdade sob a qual vivemos e problemas catastróficos, como as mudanças climáticas.

Em compensação, o capitalismo exprime paradoxos fundamentais, os quais Fernandes (2020) vai chamar de sistema de contradições, pois, ao se basear na exploração da maioria por uma minoria, a autora degrada os mesmos processos naturais dos quais depende para sua própria continuidade produtiva. Trata-se de um sistema marcado por constantes “rupturas metabólicas” e, para se sustentar, os atores capitalistas dependem de uma estrutura social que perpetua diversos níveis de desigualdade, segmentando os que trabalham dos que são valorizados apenas por sua capacidade de trabalho e daqueles que são valorizados pelo poder de consumo que possuem (Fernandes, 2020, p. 83).

Para Marx (2012), os conflitos sociais são a base para a compreensão da história que gira em torno da propriedade e da atividade laboral, da produção e da reprodução da vida. Isso porque, se há conflito, há tensão, há incômodo, há contradição. São elementos que se repetem no decorrer do tempo — nunca absolutamente iguais, mas em tendências e paralelos (Fernandes, 2020). A respeito disso, Marx (2012) elucida que a circulação de mercadorias é o ponto de partida para a produção do capital. Todavia, quando se subtrai a mercadoria, o dinheiro se torna a primeira forma de manifestação do capital.

Fernandes (2020, p. 69) traz o materialismo histórico de Marx (2012) com a intenção de refletir sobre como as estruturas organizam a vida material e geram ou

impedem condições para as escolhas do presente e do futuro.

Quando Karl Marx escreveu o livro I de 'O capital', ele o fez a partir desse método. Em vez de tratar o capitalismo como sistema natural e definitivo, ele optou por uma análise histórica das formas de produção humana até o capitalismo. A partir da análise do sistema capitalista, encontrou contradições. Um sistema que preza por acumulação infinita e depende de recursos da natureza, que são finitos, possui uma contradição. É um sistema insustentável. Um sistema que concentra riquezas na mão de uma minoria por meio da exploração de uma maioria gera uma tensão de classe que é, a fundo, inegociável: um antagonismo de classes. Por isso, o capitalismo se apresenta como um sistema de crises (Fernandes, 2020, p. 69).

Os estados e, conseqüentemente, os governos que se beneficiam dessa estrutura, promovem uma narrativa que legitima o capitalismo como o único modelo viável, ao mesmo tempo que uma entidade política, como o Estado, desempenha um papel crucial na construção da legitimidade e na aplicação da coerção quando necessária para manter a estabilidade do sistema. Sendo assim, novas formas de expansão desse sistema são fundamentais para a continuidade de acumulação de capital, fazendo com o que o Neoliberalismo surgisse como a solução para a perpetuação do capitalismo (Marques, 2016).

Antes de o Neoliberalismo surgir, houve o imperialismo. Foi com base na última concepção que resultaram os monopólios, como verificado da indústria pecuária brasileira. Depois de o capitalismo ter unificado o planeta, tanto de forma econômica quanto política: “a economia mundial como fator histórico determinante, e às relações internacionais como fator político dominante, se impuseram no século XIX” (Marques, 2016, p. 9). Nesse sentido, o imperialismo significou a substituição da livre concorrência capitalista pelos monopólios capitalistas, representando a etapa do capitalismo na qual o domínio dos monopólios e do capital financeiro se consolidou. Em vista disso, a exportação de capitais ganhou destaque e houve a divisão do mundo por tratados internacionais que culminaram na partilha global entre as principais nações capitalistas.

Luxemburgo (2021), seguindo a discussão, evidencia que o colonialismo⁵³ é

⁵³ Quijano (2009, p. 5) explica que o colonialismo “refere-se estritamente a uma estrutura de dominação/exploração onde o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial. Mas nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder. O colonialismo é, obviamente, mais antigo, enquanto a Colonialidade tem vindo a provar, nos últimos 500 anos, ser mais profunda e duradoura que o colonialismo. Mas foi, sem

uma condição necessária e constante para o crescimento capitalista. Ela sustenta que, sem as **colônias** ou os colonizados, a acumulação de capital seria paralisada, e, com isso, esse desenvolvimento como acúmulo de capital e comercialização da economia para a geração de **superávit** e de lucros envolvem a reprodução de um modo particular de criação de riqueza e a criação associada a da pobreza e exploração. Esse fato resulta na enorme desigualdade sob a qual vivemos, com problemas catastróficos, como as mudanças climáticas.

Importa salientar que o avanço do capitalismo deu origem a mudanças significativas nas relações sociais e políticas e, após evoluir para a fase imperialista, passou para o modelo atual conhecido como Neoliberalismo — década de 1970 do século passado. Este vocacionou a capacidade de trazer novas formas de acumulação de capital e se consolidou nos anos 1980 em países ocidentais, cuja principal característica é o distanciamento do Estado, o chamado “Estado mínimo”, da perspectiva de gestão dos setores da economia. Conforme Marques (2016), os primeiros a usufruírem desse modelo foram Margareth Thatcher e Ronald Reagan, nos EUA, enquanto no Brasil isso aconteceu nos anos 1990, com Fernando Collor, com sua consolidação no governo de Fernando Henrique Cardoso.

Marcada pela globalização, tem-se a hegemonia neoliberal, que se caracteriza pela disseminação de uma separação intensa entre os países por meio do avanço tecnológico, da competição livre e do aumento do consumo. Isso resulta em novos estilos de vida e reestrutura a dominação capitalista. A globalização se tornou, então, um símbolo do Neoliberalismo na medida em que refletia mudanças profundas nos aspectos políticos, econômicos e sociais. Outrossim, os meios de comunicação desempenhavam um papel crucial na consolidação dessa hegemonia.

Frente a isso, Marques (2016, p. 4) explica que o projeto neoliberal surgiu como uma política capaz de renovar as novas formas de acumulação do capital. Esse fato compreende a ideologia do capitalismo em sua essência, o capitalismo financeiro, no qual a propriedade privada e o livre mercado são as características centrais. Assim,

dúvida, engendrada dentro daquele e, mais ainda, sem ele não poderia ser imposta na intersubjectividade do mundo tão enraizado e prolongado”. Maria Clara Dias, Suane Soares e Letícia Gonçalves (2019, p. 9) explicam que “a colonialidade do poder se caracteriza pela persistência, nos dias atuais, de padrões de poder e dominação de caráter colonial. Um dos eixos fundamentais desse padrão é a classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça. Tal ideia tem sua origem no processo de colonização que marca o nascimento da América e da Europa, enquanto espaços geoculturais distintos, regidos por uma relação de dominação”.

“o Estado terá como papel apenas de assegurador das práticas neoliberais, cujo, ação será de agente regulador nas quais tais práticas político-econômicas, funcionassem de maneira adequada”. Em outros termos,

o Neoliberalismo significou uma nova ordem mundial do capital, tendo como objetivo ditar políticas a governantes conservadores, de perfil liberal, com o intuito de fazer as mudanças supostamente necessárias para se modificar o papel do Estado frente à sociedade, sob o argumento de que elas seriam imprescindíveis para a inserção de seus respectivos países no mundo contemporâneo globalizado (Marques, 2016, p. 12).

Levando em conta a discussão, atualmente, percebe-se que o governo criticado anteriormente (Bolsonaro) seguiu esse modelo. Aliás, nos últimos anos, houve um aumento surpreendente da ascensão de grupos de extrema direita ao poder em diversas democracias liberais, incluindo parte deles mesmos depois de um período de relativo anonimato. O próprio Bolsonaro era, até 2016, considerado um político de segundo escalão no cenário federal. Limitado ao trato de temas militares, seu eleitorado em essência ganhou popularidade, sendo eleito mediante um discurso que “mobilizava o descontentamento social traduzido no antipetismo e no apelo do combate à corrupção, centrado numa semântica de combate ao ‘inimigo’ constituída pela operação Lava-jato” (Dutra; Lima, 2023, p. 3).

Para Renata Dutra e Renata Lima (2023), essa é uma situação complexa, porque envolve uma crença firme nos valores e nas instituições ocidentais e a combinação de elementos aparentemente contraditórios do Neoliberalismo e do conservadorismo, como, por exemplo, o favorecimento do capital, a restrição dos direitos trabalhistas, a crítica ao Estado social e político, o ataque à igualdade em nome da liberdade juntamente ao nacionalismo, a defesa da moral tradicional, a rejeição da elite política e as demandas por intervenção estatal em questões econômicas e sociais. No entanto, Brown (2019) argumenta que essa aparente contradição não é real, destacando que conceitos, como justiça social e sociedade, são enganosos e devem ser descartados, dado que podem levar à intervenção estatal nos mercados e nos valores morais — algo visto como inaceitável. No modelo proclamado pelo Neoliberalismo, o mercado e a moral, transmitidos pela tradição e não pela política, seriam os verdadeiros fundamentos da liberdade, da ordem e do desenvolvimento e somente poderiam funcionar corretamente quando se impedisse a intervenção estatal.

Constata-se, dessa maneira, que o governo Bolsonaro seguiu o modelo à risca, pois, apesar de todos os alertas internacionais sobre os impactos das mudanças climáticas e de o Brasil fazer parte de acordos como o de Paris, a crise climática foi desconsiderada. Referente a isso, Brügger (2018) ressalta que o Brasil — mesmo com o caráter cruel e o cenário multifacetado de insustentabilidade da pecuária — insistiu nessa trajetória (aumento da produção) extensivamente permeada por diversas categorias de riscos, que não atingiam os burgueses (produtores e donos de grandes monopólios do agronegócio). Esses riscos correspondem a um quarto do produto interno bruto nacional, tornando o Brasil o maior produtor de carne bovina do mundo em 2020. Em contrapartida, a decisão não alimentou e assegurou a população em 2021, como expresso no emblemático caso de Neoliberalismo de pessoas com fome que fizeram fila (Figura 5) para receber ossos na cidade de Cuiabá, Mato Grosso — estado que mais enriqueceu durante o governo Bolsonaro ao produzir carne e soja.

Figura 5 – A fila de ossos em Mato Grosso



Fonte: Site da Carta Capital (Ohana, 2022).

Nota-se, com esse cenário, que o objetivo capitalista neoliberal não é criar valor de uso, mas sim a acumulação infinita, pois o processo de produção é nada mais que “um mal necessário para chegar ao objetivo maior da valorização do valor” para que um determinado grupo seja dono dos meios de produção e consiga exercer poder suficiente na sociedade e concentrar o trabalho de muitos ao redor de seus meios de

produção (Fernandes, 2020, p. 74). Na mesma época da foto, o governo federal extinguiu o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), órgão responsável por assessorar a Presidência sobre temas relacionados à saúde e à alimentação com base na participação social.

O Consea desempenhava um papel crucial no combate à fome e foi responsável por incluir a alimentação como um direito social na Constituição em 2010. Sua extinção, de acordo com Cardoso e Brito (2021), reflete uma abordagem neoliberal de austeridade fiscal e uma postura político-ideológica hostil ao Estado social. A ameaça ao Conselho começou em janeiro de 2019 com a proposta da Medida Provisória nº 870, que ignorava a sua existência. Não obstante a criação de uma comissão para revisar a proposta, o texto que previa a recriação do Consea foi vetado pelo presidente Bolsonaro sob justificativas técnicas questionáveis, revelando uma falta de tolerância do governo com a participação social e o cuidado com os mais vulneráveis (Cardoso; Brito, 2021).

À vista disso, as crises que são geradas dentro desse mesmo sistema são meras interferências pró-Neoliberalismo e a ausência apenas representa um momento de estabilidade e recuperação. Em meio à escassez de alimentos em várias regiões do planeta, as comunidades são encorajadas a consumir quantidades muito maiores de carne para atender à demanda crescente da indústria agropecuária — associada ao desmatamento, à invasão de terras indígenas, ao desperdício de água, à violência rural, à produção de substâncias químicas prejudiciais ao ser humano e aos ecossistemas, à exploração dos trabalhadores e a um grande sofrimento infligido aos animais (Fernandes, 2020).

O capitalismo ampliou, desse modo, a crueldade e a exploração dos animais em uma escala alarmante, pois comporta um sistema que exclui os animais da consideração humana de cuidado e empatia, exemplificando o significado de especismo na prática. Fernandes (2020) ensina, assim, que a ideologia do materialismo histórico de Marx não separa a realidade dos animais, logo, não basta lutar contra o especismo ou conceder direitos assegurados em lei aos animais, é preciso mudar as condições que permitem e normalizam a exploração dos animais. O veganismo é tanto uma questão animal quanto de classe, por mais que os animais não sejam como a classe trabalhadora. Nesse sistema, eles são mercadorias na indústria pecuária e aos trabalhadores interessa confrontar como a exploração animal

se relaciona com a exploração e o adoecimento de seres humanos. Em harmonia com Fernandes (2020, p. 25):

Na história, grupos dominaram outros grupos, e os meios de dominação atravessaram a propriedade: da terra, das ferramentas, do trabalho comprado ou forçado, de fábricas, maquinários, patentes, algoritmos e até mesmo de corpos. Assim é uma história da luta de classes.

Nessa senda, pensar em uma espécie de consumo consciente é uma contradição. Conforme demonstrado no segundo capítulo deste estudo, muito embora a perspectiva do atual momento capitalista seja o neoliberal, a preocupação com a crise climática de fato existe. Entretanto, a “preocupação” exposta principalmente pelas conferências e pelos tratados internacionais está voltada para esse sistema, em virtude de o objetivo principal ser o desenvolvimento econômico — ainda que fantasiado de sustentável e incorporando “os enunciados da ecoeficiência, do consumo consciente, da educação ambiental e dos termos econômicos como marcadores do custo/benefício ambiental” (Werner, 2021, p. 18-19).

Segundo Bello e Santa (2017), tal estrutura sistemática passou a compreender o Direito Ambiental mais como um setor econômico do que propriamente jurídico. O que é o caso dessas estratégias de mitigação às mudanças climáticas que não visam à redução da produção pecuária, ou nem mesmo a diminuição de agrotóxicos, relativizam a destruição ambiental sob a égide de custo/benefícios. Cria-se, nesse sentido, o chamado capitalismo verde (e especista), vertente do capitalismo que une a produção e a exploração da natureza, tentando incorporar princípios que se originaram na ecologia mas que passam a ser utilizados na economia de mercado, por uma solução a longo prazo que contemple a produção industrial e a preservação ambiental. Portanto, esse modelo de “desenvolvimento” (sustentável) enxerga o meio ambiente como um negócio e sua proteção funciona como um rótulo para esconder a busca incessante pelo lucro (Bello; Santa, 2017).

O “desenvolvimento sustentável”, juntamente a abordagens como ecocapitalismo, ecologismo de mercado, *Free Market Environmentalism* ou ecoliberalismo, representam correntes do “ambientalismo moderno”. Elas compartilham a ideia de que é possível conciliar a economia capitalista com a proteção ambiental, garantindo o atendimento das necessidades presentes sem comprometer o desenvolvimento das futuras gerações. Tais abordagens são consideradas

alternativas à crise ecológica do sistema capitalista, como exposto por Bello e Santa (2017), e orientam o debate ambiental contemporâneo. Fernandes (2020, p. 134), nessa direção, aponta que a noção de desenvolvimento e subdesenvolvimento conhecida é influenciada por parâmetros capitalistas de avanço e atraso econômico. Então, o intuito é

compreender que outros elementos dos países subdesenvolvidos deveriam ser considerados fatores de qualidade de vida, onde o sistema de dependência capitalista e a colonização são responsáveis por subdesenvolver setores inteiros da economia nacional, e, com isso, construir, mais que alternativas de desenvolvimento, alternativas ao desenvolvimento como modelo que mede a sociedade e a vida em parâmetros injustos e exploradores. É justamente por meio dessa crítica que rejeitamos a ideia de desenvolvimento sustentável, já que a sustentabilidade está sendo medida e articulada ainda sobre parâmetros do que significa desenvolvimento no capitalismo. Se entendemos que o capitalismo é um sistema de rupturas metabólicas, entendemos também que o desenvolvimento capitalista nunca poderá ser sustentável, que vai, no máximo, adaptar alguns elementos, ainda mais se for possível lucrar com os mesmos na perspectiva de um capitalismo 'verde' (Fernandes, 2020, p. 134).

Compreende-se, nesse rumo, que, para o sistema se manter, os agentes capitalistas precisam de uma sociedade organizada em níveis distintos de desigualdade de modo a dividir os que trabalham em: a) quem vale apenas pela força de trabalho; e b) quem vale pelo seu poder de consumo, inclusive na própria preocupação com o meio ambiente. O capitalismo verde é exemplo disso, portanto, não basta reivindicar a preocupação com as mudanças climáticas se as pessoas estão em uma estrutura que produz o próprio aquecimento global. Convém destacar, na verdade, que a própria JBS, companhia global de "alimentos", proprietária de marcas como Friboi, *Moy Park*, *Pilgrim's Pride*, Primo, Seara, *Swift*, *Gold'n Plump* e Frangosul, e empresa que atua nas áreas de couro, colágeno, embalagens metálicas, biodiesel e transportes, em plena crise do coronavírus mundo afora, teve seu balanço de 2019 reportado como o melhor resultado da história, cujo lucro líquido foi de R\$ 6,1 bilhões (Rodrigues, 2020).

Da mesma maneira, Bombardi (2023, p. 56) chama a atenção para o que a autora denomina de colonialismo químico, uma vez que o avanço da agricultura moderna e capitalista só interessa aos grandes proprietários rurais, às grandes *tradings* e às grandes corporações de agrotóxicos, majoritariamente sediadas nos países do Norte, restringindo o uso para os países que exportam, como o Brasil.

Referente a isso, Sattler (2019, p. 137) explica:

A exacerbação (neoliberal) da acumulação capitalista é o sucesso das monoculturas agrícolas infestadas de agrotóxicos cujas justificativas plagiam os motivos das crises (alimentares, populacionais) aventadas em seu início; mas é também o sucesso das monoculturas da mente que reproduzem em pequena e média escala a dependência do mercado, o empobrecimento epistêmico, a hierarquização de gênero, classe e raça, assim como a ojeriza ao inútil, ao ineficaz, ao maligno, ao improdutivo, à erva-daninha, à floresta, à sazonalidade, à lentidão, à vida democrática e comunista. Combinam-se, assim, as políticas sexuais, raciais e classistas de eliminação às políticas monoculturais de extinção agrícola e silvicultura num mesmo vocabulário, num mesmo arcabouço epistemológico cuja passagem das monoculturas para a diversidade deve se dar também pela passagem e abertura aos saberes expressos pela resignificação da linguagem e pela compreensão das opressões como advindas, muitas delas de maneira interdependente, do mesmo ponto central de poder. A superação das monoculturas requer, por isso, o reconhecimento deste sistema dominante de saber como bioimperialista.

Salienta-se, desse modo, a importância de nutrir uma ordem de pensamento que justifique o capitalismo como único sistema possível, implacável enquanto força política, pois o Estado ajuda a gerar legitimidade e impor coerção quando necessária para manter o sistema. Em vista disso, é necessário pensar apenas em alternativas sistêmicas, e não alternativas, dentro desse mesmo sistema.

Atualmente, o Brasil não é mais governado por Bolsonaro, e sim por Luiz Inácio Lula da Silva, que, em novembro de 2022, antes mesmo de assumir a presidência, se posicionou sobre o Acordo de Paris, retomando o tratado de 2020. Mais do que isso, Lula traçou um plano difícil de se alcançar. Em congruência com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (2023), (re)criado pelo novo governo Lula em janeiro de 2023

pela NDC ajustada, o país reitera as metas de seu compromisso original com a [...] UNFCCC de limitar a emissão máxima em 2025 de até 1,32 bi tCO₂e (bilhões de toneladas de gás carbônico equivalente) e de até 1,20 bi tCO₂e em 2030.

Um dos compromissos primordiais estipulados na NDC brasileira é erradicar o desmatamento ilegal na Amazônia até 2030.

Por mais que Bolsonaro não seja o presidente, o bolsonarismo neoliberal se perpetua em diferentes camadas, seja na popular, seja na parlamentar. Um exemplo disso é o Projeto de Lei nº 364, de 2019, que, no mês de março de 2024, a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados presidida pela catarinense Carol de Toni

(Partido Liberal de Santa Catarina) (partido pelo qual Bolsonaro concorreu à reeleição em 2018) aprovou o Projeto de Lei, que altera o Código Florestal Brasileiro e libera o desmatamento em todos os biomas (Brasil, 2019g). Esse código consiste na Lei de Proteção à Vegetação Nativa e protege as florestas e os biomas, incluindo os campos, o cerrado e a caatinga a fim de impactar as formações vegetais predominantemente não florestais (Sartor, 2024).

Nota-se que esse projeto é de autoria da Bancada Ruralista, a mesma que ajudou a tirar Dilma, apoiou Temer e se empenhou na eleição de Bolsonaro para se empoderar dentro dessa estrutura neoliberal. O objetivo do setor ainda é expor os campos brasileiros à conversão agrícola para uma expansão à agropecuária. Mariana Sartor (2024) frisa que, “embora os campos sulinos sejam muitas vezes negligenciados, são uns dos domínios fitogeográficos mais biodiversos do país”. No Pampa, por exemplo, há uma média de 57 espécies diferentes a cada 1m².

Levando em consideração esse cenário, o interesse é uma transformação de sistema econômico, uma vez que ele “alimenta um ciclo de produção infinita, para consumo infinito, para acumulação infinita por parte dos donos dos meios de produção” (Fernandes, 2020, p. 24). Entretanto, no governo de Lula, a produção como um todo não passa a ser sustentável com uma possível mudança de demanda. Nessa ordem neoliberal do capitalismo, cria-se um nicho de produção “verde”, desde que seja, na maioria, atrelada a lucro, dando continuidade — mesmo que de forma diminuída — aos casos de violência contra indígenas, quilombolas, camponeses e trabalhadores rurais e à contaminação química dos povos, dos solos e das águas.

Neste sentido, o consumo consciente é uma contradição em termos, assim como a concepção de um capitalismo social. Ou, nas palavras de Federici: Cada fase da globalização capitalista, incluindo a atual, vem acompanhada de um retorno aos aspectos mais violentos da acumulação primitiva, o que mostra que **a contínua expulsão dos camponeses da terra, a guerra e o saque em escala global e a degradação das mulheres são condições necessárias para a existência do capitalismo em qualquer época** (Sattler, 2019, p. 139, grifo nosso).

Em suma, torna-se imprescindível uma nova ordem social que vai ao encontro do proposto por Federici (2019), por Fernandes (2020) e por Sattler (2019, p. 139): deve-se ir contra a vigência globalizada, “um projeto anticapitalista — e, por isso, obviamente, anti-neo-liberal”, já que, por todos os motivos, qualquer tentativa de conciliação com o atual sistema está fadada ao fracasso. Assim, o caminho para o

acúmulo e para o mercado “exigem e pressupõem” a exploração de mão de obra humana, dos animais não-humanos e da terra em prol da utilidade, da eficácia e do lucro. Nesse momento, passa-se a próxima sessão, na qual se apresenta o feminismo como mecanismo de luta política e social contra o sistema vigente.

4.2 O CONTRÁRIO DO CAPITALISMO É O FEMINISMO

O feminismo, como registrado no primeiro capítulo deste estudo, comporta um movimento social, político, por inteiro, palpável, real, popular e verdadeiramente emancipador. Aqui, adota-se a denominação cunhada por Arruzza, Bhattacharya e Fraser (2019) como o feminismo para os 99%. Ele ganhou força e um certo protagonismo⁵⁴ entre os anos 1960 e 1990 como um movimento antissexista, no entanto, cabe compreender as raízes do sexismo e seus produtos, tal qual a opressão, a dominação e a exploração (de pessoas humanas e não humanas) (Zirbel, 2021).

Perante o exposto, Rosendo (2016) orienta que, ao levar em consideração os Direitos Humanos como conquistas históricas, é necessário atentar-se para especificidades, afastando uma concepção universalista. Nessa direção,

não podemos mais afirmar direitos para sujeitos abstratos, pois, em realidade, eles representam um sujeito muito bem definido: ele é branco, heterossexual, classe média. Mas diferentes correntes feministas já nos mostraram também que tampouco se pode falar de uma mulher abstrata: temos cores, crenças, idades e desejos diversos. Uma mulher negra, lésbica e pobre sofre desproporcionalmente a opressão e as injustiças se comparada a uma mulher branca, cis, hetero e rica (Rosendo, 2016).

Para tanto, a visão interseccional é primordial, haja vista que serve como ferramenta analítica ao conectar diferentes caminhos para a opressão sexista e a

⁵⁴ Zirbel (2021) explica que os movimentos feministas, historicamente, foram, de maneira metafórica, categorizados como ondas: “afirma-se que o ocidente vivenciou pelo menos três momentos de grande movimentação e articulação feminista não restritos a um único espaço geográfico e que poderiam ser chamados de ondas feministas, em uma perspectiva mais global. A primeira dessas ondas formou-se na segunda metade do século XIX, em diferentes países, impulsionando inúmeras demandas até o início da Primeira Guerra Mundial, quando milhares de mulheres se viram obrigadas a lidar com a devastação e os problemas gerados pelos contextos da guerra. A segunda onda despontou em meados da década de 1960, intensificando-se na década de 1970 e espalhando-se por vários contextos sociais nas décadas seguintes. Quanto à terceira onda, há controvérsias sobre a sua periodização e caracterização. Essa controvérsia implica a existência ou não de uma quarta onda. De qualquer forma, no início do século XXI tornou-se perceptível, em vários pontos do globo, uma nova onda feminista, seja ela a terceira ou a quarta onda, e cujos efeitos e rumos ainda não são de todo conhecidos”.

dominação masculina. Tal perspectiva funciona como um quebra-cabeça na medida em que movimentos direcionados a um único setor, por exemplo, raça no movimento em favor dos direitos civis, gênero no movimento feminista e classe no movimento sindical, enfraquecem outros setores. De acordo com Collins e Bilge (2021), essa lógica ficou clara a partir dos movimentos de ativistas afro-americanas, dado que elas eram mulheres, negras e trabalhadoras e entenderam a necessidade de inter-relacionar as categorias oprimidas. Nas palavras das autoras:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. **Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária — entre outras — são inter-relacionais e moldam-se mutuamente** (Collins; Bilge, 2021, p. 16, grifo nosso).

Para fins deste estudo, não é possível separar o debate da emancipação humana do debate da emancipação animal e do meio ambiente, visto que se inter-relacionam dentro da cultura patriarcal, capitalista neoliberal (Guimarães, 2019). O feminismo abordado é, nesse caso, aquele comprometido com “o direito à vida, com o bem-viver⁵⁵, com a liberdade caracterizada pela responsabilidade com o outro e com a natureza” (Fernandes, 2020, p. 120).

Nessa perspectiva, vale destacar que nem todo movimento que se diz feminista liberta, emancipa e acolhe, a exemplo dos **feminismos liberal e radical**, os quais são disseminados pela grande mídia e confundem os posicionamentos com o real significado da concepção. Essas posições, longe de oferecerem a solução, acabam se tornando parte do problema e não servem a todas as mulheres, à humanidade e ao planeta.

O posicionamento liberal, sem conseguir se desconectar do radical e vice-versa, não tem como objetivo a igualdade, mas uma espécie de meritocracia, isto é, uma separação homem/mulher perpetuando sistemas de poder (como o patriarcado) que coopera para a preservação do próprio capitalismo (hooks, 2019). Fernandes (2020, p. 120) explica que a vertente liberal “defende uma lógica de mais

⁵⁵ O bem-viver é uma busca pelo equilíbrio entre os diferentes elementos que compõem o todo. Uma harmonia entre humanos e natureza, entre o material e o espiritual, entre o conhecimento e a sabedoria, não abraçando uma noção de progresso, porque “persegue o equilíbrio em oposição ao crescimento permanente” (Solón, 2019, p. 28).

oportunidades dentro da estrutura capitalista, com argumento, por exemplo, por mais mulheres na direção de grandes corporações”. Não fugindo disso, o radical nasceu da burguesia e do denominado feminismo branco, é separatista e reacionário, inclusive no viés biológico (hooks, 2019). Em conformidade com Arruzza, Bhattacharya e Fraser (2019, p. 34),

o feminismo liberal oferece o álibi perfeito para o Neoliberalismo. Ocultando políticas regressivas sob uma aura de emancipação, ele permite que as forças que sustentam o capital global retratam a si mesmas como 'progressistas'. Aliado ao sistema financeiro global nos Estados Unidos, ao mesmo tempo que oferece cobertura à islamofobia na Europa, este é o feminismo das fêmeas detentoras de poder: gurus corporativas que pregam o 'faça acontecer', burocratas do sexo feminino que impulsionam os ajustes estruturais e o microcrédito no Sul Global, políticas profissionais que vestem terninhos e cobram cachês de seis dígitos para dar palestras para *Wall Street*.

Diante disso, o feminismo liberal e o radical se parecem muito com o capitalismo verde, ou melhor, contraditórios e perigosamente insuficientes. Assim como a falácia do desenvolvimento sustentável na estrutura capitalista, é necessário rejeitar a noção de que a conquista de poder na estrutura social existente fará avançar uma luta feminista para acabar com a opressão sexista/dominação masculina, já que se trata de um sistema que depende da exploração da classe mais baixa para sobreviver (hooks, 2019). Fernandes (2020, p. 121), a partir da discussão, atesta:

Um feminismo que exclui trabalhadoras exclui a maioria das mulheres. Um feminismo que exclui negras é racista. Um feminismo que exclui mulheres trans a partir de uma visão voltada para negar o gênero em vez de expandi-lo é uma vertente transexcludente (e pode chegar a se manifestar abertamente transfóbico).

Vale ressaltar que este capítulo não leva o título de “o contrário de capitalismo é o feminismo” à toa, tendo em vista que, apesar de o feminismo ser uma luta contra o sexismo e o machismo, não se opõe apenas a eles, mas também ao racismo, ao classismo, ao especismo, à homofobia e à transfobia. O feminismo aqui proposto almeja emancipar todos, mulheres, homens, animais e natureza da dominação patriarcal, em vez de trocar quem domina quem.

Dessa maneira, o patriarcado é o sexismo institucionalizado na estrutura capitalista e compreende “um sistema de lógica própria (a da opressão de gênero), mas não é um sistema autônomo, que existe isolado do capitalismo”. Pelo contrário,

o sistema de dominação em relação ao gênero — aqui já se inclui natureza e animais — se desenvolve em um contexto de propriedade e trabalho (Fernandes, 2020, p. 87). Ao apresentar essa lógica, Fernandes (2020) compreende o feminismo marxista como a única alternativa, posto que esse conceito leva em consideração a vertente interseccional, acreditando não haver emancipação das mulheres se algumas no “topo” seguirem explorando a maioria na base. Na mesma linha de Fernandes (2020), hooks (2019, p. 11, grifo nosso) afirma:

O feminismo é um **compromisso ético, político, teórico e prático com a transformação da sociedade a partir de uma perspectiva antirracista, antissexista, antilesbofóbica, anti-homofóbica, antitransfóbica, anticapitalista** [...] uma **convocação** para a **construção de uma nova ordem social**.

De acordo com a autora (hooks, 2019, p. 17), o feminismo como movimento para acabar com a opressão sexista direciona a atenção aos sistemas de dominação, então, “atentar para a inter-relação entre gênero, raça e classe social foi a perspectiva que mudou a orientação do pensamento feminista”. Ao identificar a articulação da classe e gênero, o marxismo auxilia o feminismo, uma vez que define um conceito crucial, o da reprodução social, no qual destaca o trabalho como necessário e, predominantemente feminino, a fim de sustentar os seres humanos e a força de trabalho, ou seja, todas as atividades relacionadas ao cuidado, à criação, às tarefas domésticas e o afeto (Fernandes, 2020).

Em harmonia com Arruzza, Bhattacharya e Fraser (2019, p. 15), o feminismo de 99% das mulheres necessariamente articula raça e etnia, gênero e classe, considerando as trabalhadoras domésticas no Brasil, dado que seus direitos (básicos, como férias) só foram alcançados em 2015. O país mantinha “quartinho de empregada”, por esse motivo, devia se ater à exploração das mulheres, “majoritariamente negras, que no silêncio dos lares ricos brasileiros experimentam no corpo uma nova forma de escravidão”. Logo, elaborar o racismo nessa abordagem é fundamental. Para hooks (2019, p. 30), somente “analisando o racismo e suas funções na sociedade capitalista é que se pode chegar a uma plena compreensão das relações de classe”, sendo a luta de classes indissociável da luta pelo fim desse preconceito.

Aliás, é o feminismo que, unindo-se ao antirracismo e ao anti-classismo, verifica questões como a insegurança alimentar — trabalhada no segundo capítulo

deste estudo —, a qual têm cor, gênero e classe social. Aguilera (2022) identifica, nesse viés, que a crise climática, produto do capitalismo patriarcal, foi responsável pela fome de mulheres negras e periféricas, principalmente na pandemia. Isso posto,

em um contexto econômico, as mulheres foram as mais impactadas no mercado de trabalho, por carregarem responsabilidade maior no cuidado dos filhos e da família. Quando a fome é feminilizada, ela também atinge o resto da sociedade, em particular, crianças e idosos. As crianças, em especial, carregam essa consequência para o futuro, uma vez que a subnutrição infantil deixa marcas físicas e psicológicas. O estudo aponta que famílias com crianças são mais inseguras em alimentação, sendo 21,1% maior as chances para famílias com menores de 15 anos (Aguilera, 2022).

No Brasil, o referido Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar ajuda a caracterizar pessoas vulneráveis à fome, em sua maioria, de cor de pele preta ou parda, baixa renda e baixa escolaridade, vivendo em condições de moradia e saneamento precárias e com saúde comprometida. À vista disso, associa-se a situação de Insegurança Alimentar Nacional com as marcas da desigualdade social, étnico-racial e de gênero (Aguilera, 2022) (Figuras 6 e 7).

Figura 6 – Fome no Brasil tem sexo e cor



Fonte: Site da Modifica (Aguilera, 2022).

Figura 7 – Brasil com fome



Fonte: Site da Modifica (Aguilera, 2022).

Importa ressaltar que mulheres pobres e operárias, especialmente as não brancas, foram afastadas do movimento feminista devido a sentimentos hostis em relação aos homens. Para hooks (2019), essas mulheres perceberam que têm mais em comum com homens de seu grupo racial e/ou de classe do que com mulheres brancas burguesas, pois compartilham experiências de sofrimento e lutam por uma vida melhor. Mulheres negras, em particular, sempre dividiram responsabilidades iguais com homens em lutas contra a opressão racista.

Assim, é preciso ter em mente o quanto a luta antirracista deve ser contra a militarização da vida e dos corpos negros, porque não se pode ignorar que dos 30 mil jovens assassinados no Brasil, 70% são negros (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019). Outrossim, o feminismo negro traz elementos essenciais na luta anticapitalista. Davis (2018, p. 98) se posiciona de forma semelhante por um feminismo mais amplo do que apenas a igualdade de gênero ao enfatizar que o feminismo negro envolve

a consciência em relação ao capitalismo, ao racismo, ao colonialismo, às pós-colonialidades, às capacidades físicas, a mais gêneros do que jamais imaginamos, a mais sexualidades do que pensamos poder nomear.

Perante o exposto, deve-se emergir uma luta feminista que seja anti-LGBTQIA+fóbica, sobretudo antitransfóbica. Sobre isso, Fernandes (2020, p. 89) pontifica que, apesar de existir o que ela chama de versões liberais que se revestem

de inclusivas, visando ao lucro no empoderamento LGBTQIA+, feminista e racial no capitalismo, esse sistema não é inclusivo, haja vista que se baseia na exploração. Cabe afirmar, então, que existe uma seletividade tática, não sendo o objetivo a luta antiopressão, a qual exige ir à raiz e confrontar o próprio capitalismo, “mas a transformação de identidades em mercadorias, expressa no identitarismo liberal”, refletindo a desigualdade entre pessoas cisgênero e transgênero. A exemplo disso, está o Brasil, que liderou o *ranking* de assassinato de pessoas trans em 2019.

A opressão sexista é a base de todas as opressões, porque é a prática de dominação que a grande maioria das pessoas experimenta, seja como opressor, seja como oprimido. No entanto, erradicá-la não significa eliminar as outras, já que “todas as formas de opressão estão ligadas em nossa sociedade, um sistema não pode ser erradicado enquanto os outros permanecem intactos” (hooks, 2019, p. 55). Logo, desafiar a opressão sexista é um passo crucial na luta pela eliminação de todas as suas formas, devendo a luta feminista se comprometer com a

erradicação da ideologia de dominação que permeia a cultura ocidental em seus vários níveis, bem como com uma reorganização da sociedade em decorrência da qual o autodesenvolvimento das pessoas possa ter primazia sobre o imperialismo, a expansão econômica e os desejos materiais. Definido nesses termos, é improvável que as mulheres abracem o feminismo simplesmente pelo fato de sermos iguais biologicamente (hooks, 2019, p. 56).

Para compreender os reflexos do imperialismo — mencionado na seção anterior — e suas opressões colonizadoras em diversas partes do globo, é fundamental uma visão anti-universalista, isto é, internacionalista, vinculada ao feminismo aqui proposto, na medida em que se entende o quanto a consolidação do sistema capitalista está entrelaçada às invasões da era imperialista e, por consequência, à dominação de territórios latino-americanos ou palestinos⁵⁶. Tem-se como exemplo a formação social nacional, marcada por desigualdades étnico-raciais e de gênero, produto de mais de trezentos anos de escravidão.

Nesse contexto, “o predomínio de uma elite agrária, proprietária e branca como grupo social dominante produziu profundas violências para as mulheres e especialmente para as mulheres negras e indígenas” (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019, p. 13). O feminismo, contrário ao capitalismo imperialista e colonizador, leva em

⁵⁶ Aqui chama-se a atenção para as ocupações, a colonização e, conseqüentemente, o genocídio dos povos palestinos pelos israelenses.

conta as mulheres indígenas, caiçaras, camponesas, ribeirinhas e quilombolas pelo bem viver, pela justiça ecológica e pela superação da separação, que remete aos tempos coloniais no Sul Global, entre homens, mulheres e natureza. Entretanto,

não pode ignorar que o Brasil é o país que mais assassina defensores de Direitos Humanos do mundo, em especial ligados à luta pelo território e pela justiça ambiental. Nosso feminismo anda de mãos dadas com mulheres como Sônia, atropelada por um caminhão madeireiro, no Maranhão, por lutar contra práticas ilegais de extração de madeira no território do seu povo. Segundo a Comissão Pastoral da Terra, pessoas foram assassinadas nas últimas três décadas apenas no estado do Maranhão em conflitos no campo (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019, p. 11).

Em um país em que uma parte dos alimentos vira pasto e a outra é envenenada, e que a soberania e os saberes dos povos tradicionais são aniquilados para o avanço do agronegócio e do modelo extrativista da monocultura, “somado a uma série de retrocessos na luta pela demarcação das terras indígenas e quilombolas”, é indispensável romper com as relações coloniais de poder no interesse de “incorporar a luta por um outro modelo de desenvolvimento que enfrente a predatória lógica produtivista parte do modelo colonial que sustenta o capitalismo” (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019, p. 11).

Além disso, é crucial elaborar esse feminismo a partir da perspectiva descolonial de Lugones (2008), baseado no projeto de descolonialidade do poder/saber de Aníbal Quijano (2009). Este busca reinterpretar o pensamento crítico mediante a (des)colonialidade com uma visão latino-americana. É igualmente importante o sistema moderno/colonial de gênero, caracterizado pelo dimorfismo biológico, patriarcado e heterossexualidade compulsória, central para entender a organização do gênero em termos raciais. A imposição desse sistema de gênero, em segundo Lugones (2008), foi imprescindível para a colonialidade do poder, e vice-versa, pois a classificação racial é necessária para a existência desse sistema de gênero moderno e colonial (Costa, 2019).

A lógica do agronegócio (pecuária e monoculturas), diante dessa discussão, é produto dos sistemas de dominação. Uma das características primordiais desse sistema é o uso da força ou a possibilidade de usar violência contra quem está em situação de inferioridade, e o patriarcado é um caso disso (Sesma, 2019). A violência, em todas as suas formas, integra o funcionamento do capitalismo, visto que apenas por intermédio de uma sobreposição de coerção brutal e consentimento construído o

sistema consegue se sustentar com perfeição, logo, “uma forma de violência que não pode ser impedida sem impedir as outras”.

Nesse seguimento, cumpre associar a luta feminista contra a violência de gênero no combate aos meios de violência na sociedade capitalista e contra o sistema social que os sustenta (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019). Não à toa a perspectiva do referente ausente de Adams (2018) emprega um discurso interseccional ao feminismo e ao vegetarianismo/veganismo, uma vez que, ao evidenciar os animais como comida, tem-se opressão e exploração. Ser oprimido, nesse caso, significa não ter escolhas, por essa razão, a luta para eliminar a opressão sexista tem um grande significado político para além das mulheres, pois esse movimento tem o poder de se libertar das amarras do capitalismo e de renovar outras lutas de libertação.

hooks (2019) frisa que um sistema de crenças compreende a base sobre a qual a ideologia sexista e outras ideologias de opressão de grupo estão apoiadas. Todavia, estas só podem ser eliminadas se a sua base for eliminada. Assim, o “movimento feminista para acabar com a opressão sexista só pode ser bem-sucedido se estivermos comprometidos com a revolução, com a construção de uma nova ordem social” (hooks, 2019, p. 232). Ao considerar as mudanças climáticas, consequência desse sistema de crenças, da dominação e exploração capitalista, Fernandes (2020) defende que o feminismo precisa se unir ao ecossocialismo.

Ecossocialismo nada mais é do que a conexão entre o socialismo e a luta ecológica, formando a compreensão de que o socialismo só é possível a partir de um compromisso sério e inseparável da preservação da natureza, de modo a equilibrar as necessidades humanas de sobrevivência e qualidade de vida. Nesse ângulo, Fernandes (2020, p. 129) explica que o ecossocialismo é uma corrente tanto de pensamento quanto de ação, destarte, uma práxis “focada em superar a dicotomia entre humanos e natureza para promover uma síntese marxista ecológica que leve a uma estrutura emancipatória para a construção de uma sociedade global socialista”.

Fundamentada na crítica de Mies e Shiva (2021) quanto à lógica da monocultura capitalista, Sattler (2019) exhibe um projeto cuja perspectiva é (eco)socialista e comunista⁵⁷, fundamentando-se em uma prática agroecológica.

⁵⁷ Sattler (2019, p. 140, grifo nosso) sustenta a necessidade de pensar em um projeto alternativo ao sistema que se vive hoje, que respeite a diversidade e a complexidade da vida, devendo ser qualificado como **comunista para um sentido recuperado e reinterpretado de comunismo**, em

Trata-se de

um projeto efetivamente sustentável não pode ser monocultural, e a forte propaganda do agronegócio — com suas fatigadas escusas de segurança e abundância alimentar — deve ser impugnada com um retorno à agroecologia. Concepções agroecológicas — agroflorestais e permaculturais — dependem da compreensão da diversidade e da complexidade da vida e as mantêm, porque são sistemas complexos e diversos por definição. São também concepções prioritariamente comunais de agricultura, tanto pela mútua cooperação e coletivização do trabalho — o que concorda, portanto, com o aspecto anticapitalista e comunitário acima mencionado — quanto pela comunhão e colaboração estabelecida com a própria natureza — sua sazonalidade, sua dinamicidade, sua interdependência ecológica. Tudo isso requer, obviamente, a recuperação de saberes localizados e da memória contextualizada da produção de alimentos, mas também de sua estreita relação com a fauna e a flora locais. O conceito de sustentabilidade não pode, neste caso, ser antropocêntrico (Sattler, 2019, p. 140)

Iridiani Seibert, Lizandra Guedes e Kelli Mafort (2022) reiteram que “pensar sobre a agroecologia e o feminismo é pensar tradições, renovações, diálogos e práxis revolucionárias”. A agroecologia, principalmente para as mulheres do campo, é parte do seu modo de vida, é a agricultura que foi feita pelos ancestrais, pelos povos originários, ou seja, é a agricultura antes da constituição da propriedade privada, buscando observar e se inspirar nos ritmos e modos da natureza — uma agricultura possivelmente descoberta pelas mulheres e trabalhada por homens e mulheres.

Nesse passo, Sattler (2019) identifica que a reforma agrária seria um passo nessa direção, como uma resistência ao imperialismo industrial, biotecnológico, teórico e cultural. Ela é necessária para o combate ao agronegócio e à insegurança alimentar no meio rural, promovendo autonomia sobre o que se planta — e consiste, além da redistribuição de terras improdutivas dos latifundiários para os pequenos produtores, em uma agroecologia popular, como defende o MST⁵⁸, com recursos para a infraestrutura dos produtores, com autonomia de movimentos e produtores associados, com incentivo para a economia solidária e maior proximidade entre produtor e consumidor. Essa medida é pautada em princípios de produção orgânica,

prol de uma “ordem social igualitária baseada na riqueza compartilhada e na recusa às hierarquias e ao autoritarismo, de uma vivência comunal do trabalho e de um saber coletivamente construído e mantido sobre a terra e sobre sua produção”.

⁵⁸ O MST é um movimento social, de massa e autônomo que procura articular e organizar os trabalhadores rurais e a sociedade para conquistar a Reforma Agrária e um Projeto Popular para o Brasil. Ele está organizando em 24 estados nas cinco regiões do país. No total, são cerca de 450 mil famílias que conquistaram a terra por meio da luta e da organização dos trabalhadores rurais (Quem [...], 2023).

dispensando o uso de agrotóxicos,

de insumos externos ao sistema agroflorestal, dos critérios quantitativos reguladores da produção, dos critérios estéticos reguladores do valor de mercado, e que é biodiverso tanto em termos da manutenção da vida agrícola, florestal e selvagem quanto em termos alimentares (Sattler, 2019, p. 140).

Por isso, a reforma possibilita a soberania alimentar ao se verificar outros modelos de produção de alimentos, integrando campo e cidades. Ademais, garante-se que todas as pessoas tenham comida boa, nutritiva e saborosa na mesa, um caminho para que o bife no prato não faça falta, tornando-se irrelevante, esquecido e obsoleto (Fernandes, 2020). Nesse caso, o antiespecismo e, por consequência, o veganismo colaboram com essas práxis, uma vez que “qualquer projeto efetivamente agroecológico deve ser sustentável para integralidade da biodiversidade”, para todas as espécies, renunciando ao controle e, conseqüentemente, à dominação sobre a terra e todas as vidas (Sattler, 2019, p. 140). Dessa maneira, o feminismo compreende um movimento político e o ecofeminismo animalista a perspectiva filosófica como alicerce e instrumento de tal movimento.

4.3 A PRÁTICA: O ECOFEMINISMO ANIMALISTA

O feminismo antiespecista como movimento político para uma nova ordem social, ecossocialista ou comunista, conforme proposto por Fernandes (2020) e Sattler (2019), deve dispor do ecofeminismo animalista como perspectiva ética e filosófica, que consiste em um conjunto de teorias e práticas que abarcam os estudos feministas, ambientais e animalistas. O(s) ecofeminismo(s), a partir das categorias mulheres, animais e natureza, se relacionam por meio da dominação, da exploração e da opressão, compreendendo-as como produtos do mesmo sistema capitalista (neoliberal) patriarcal (Rosendo; Hakenhaar, 2022). Contudo, para compreender o ecofeminismo animalista, é necessário apresentar o ecofeminismo, suas origens e seu desenvolvimento, na medida em que ele, tal qual o feminismo, se construiu com diferentes olhares.

Com a característica do feminismo, na literatura ecofeminista, diversas interconexões entre dominação das mulheres, dos animais e da natureza são

identificadas — de maneira histórica, conceitual, empírica, socioeconômica, linguística, simbólica e literária, espiritual e religiosa, epistemológica, política e ética. Essas interconexões, como retratado na seção anterior, reforçam a importância de se analisar criticamente os dualismos estruturantes da sociedade atual, rompendo a barreira de espécies ao considerar moralmente animais e natureza (Rosendo, 2016).

Em vista disso, Rosendo (2016) afirma que, embora todas as interconexões sejam importantes para elaborar as relações entre formas distintas de opressão, a conexão empírica evidencia de maneira explícita essa necessidade, isto é, experiências vividas na observação, e não apenas em teorias e métodos científicos específicos. Não obstante as pessoas estejam sujeitas aos problemas ambientais, são as mulheres, ao lado de grupos em situação de vulnerabilidade (indígenas, quilombolas, pessoas pretas e animais), que mais sofrem: caminham longas distâncias para buscar água, sofrem com a pobreza e com a fome e lideram famílias vivendo em locais com riscos ambientais.

Nessa lógica, movimentos sociais antissexistas e ambientalistas se uniram, entre os anos 1960 e início dos anos 1980⁵⁹, para elaborar o termo ecofeminismo para escritos feministas voltados a questões ecológicas e ambientais (Gaard; Gruen, 2005). Kuhnen e Rosendo (2021), nesse embate, explicam que, independentemente de o termo ecofeminismo ter predominado para se referir a esse conjunto de teorias e práticas (práxis), outras expressões, como **feminismo ecológico**, **ecologia feminista**, **gênero e meio ambiente**, surgiram para nomeá-lo.

Convém destacar que, para além da escrita acadêmica, movimentos liderados por mulheres em vários lugares do mundo também percebiam essa conexão, entre as diferentes formas de exploração e, portanto, a necessidade de lutarem pelos territórios e bens comuns, tal qual o meio ambiente e, por conseguinte, contra a sua degradação. Dentre esses movimentos, estão o Chipko, na Índia, e o Movimento Cinturão Verde (*Green Belt Movement* – GBM)⁶⁰, no Quênia, evidenciando uma relação não

⁵⁹ Na perspectiva da metáfora das ondas por Zirbel (2021) apresentada em nota de rodapé nº 43, p. 102, Pasquali (2023, p. 35) destaca que o movimento ecofeminista surge “durante a chamada segunda onda do feminismo, recebendo contribuições de movimentos antimilitaristas e pacifistas, que deram origem a movimentos com propósitos ambientais”.

⁶⁰ GBM compreende uma organização ambiental que capacita as comunidades, especialmente as mulheres, a conservar o meio ambiente e melhorar os meios de subsistência. O GBM foi fundado pela professora Wangari Maathai em 1977 por meio dos indicadores do Conselho Nacional das Mulheres do Quênia para responder às necessidades das mulheres rurais quenianas. Estas relataram que seus

hierárquica entre teoria e prática, entre uma origem intelectual ou um movimento de base, na medida em que justamente uma das características dos ecofeminismos é a práxis (Kuhnen; Rosendo, 2021).

Assim como nos movimentos feministas pela paz e contra o lixo tóxico nos EUA e na Europa, no Sul Global, foram pautados no caminho de uma gestão mais justa do acesso à água pela conservação dos solos na utilização da terra e manutenção da base de sobrevivência das mulheres, a exemplo das florestas, contra os interesses industriais (Mies; Shiva, 2021). O referido movimento de mulheres de Chipko na região do Himalaia, na Índia, é um importante caso, pois

nos anos 70 e 80, mulheres daquela região iniciaram ações não violentas contra companhias mineradoras internacionais, cuja ação estava resultando na destruição de florestas que constituíam a fonte de sustento das comunidades ali situadas. Conforme Shiva e Mies (1993), as mulheres de Chipko reconheciam suas relações de dependência com a natureza e possuíam um senso local de prosperidade, liberdade e qualidade de vida associado à sua capacidade de produzir e coletar localmente, que vinha sendo destruído pelas companhias (Kuhnen; Rosendo, 2021).

De acordo com Kuhnen e Rosendo (2021), apesar de não terem criado de fato o termo “ecofeminismo”, as mulheres, nesses movimentos sociais, destacaram a relevância de priorizar os mais vulneráveis e desafiar o patriarcado, o colonialismo e o capitalismo a fim de promover relações éticas e políticas baseadas em cuidado e justiça em diversas esferas, incluindo sexos, gêneros, comunidades humanas e não humanas, diferentes gerações e meio ambiente.

Quanto à origem do termo, na esfera teórica, há controvérsias. Em 1974, a ativista francesa Françoise D'Eaubonne (2020), na publicação do livro “*Le féminisme ou la mort*”, manifestou a conexão entre o feminismo e a luta ambientalista, sendo-lhe atribuída a autoria. Entretanto, Mies e Shiva (2021) atestam que a popularização de tal fenômeno foi uma consequência de protestos que culminaram na Conferência Feminista “As mulheres e a vida na Terra”, organizada por Ynestra King em 1980 nos EUA. Nessa mesma linha, Kuhnen e Rosendo (2021) destacam que outras autoras produziram obras tendo em mente o contexto, como “*Gyn/Ecology*’ (1978), de Mary

riachos estavam secando, o seu abastecimento alimentar era menos seguro e que tinham de caminhar cada vez mais para conseguir lenha para combustível e cercas. O GBM encorajou, então, as mulheres a trabalharem juntas para cultivar mudas e plantar árvores para proteger o solo, armazenar água da chuva, fornecer alimentos e lenha e receber uma pequena quantia em dinheiro pelo seu trabalho (Who [...], 2024).

Daly, *'Green paradise lost'* (1979), de Elizabeth Dodson Gray, e *'The death of nature'* (1980), de Carolyn Merchant”.

No Brasil, isso aconteceu em 1999 com a publicação do livro “Ecofeminismo e Educação Ambiental” de Regina Di Ciommo (1999) e, em 2000, com a teóloga Ivone Gebara (2000), tendo trabalhado com a perspectiva ecofeminista, desafiado o eurocentrismo, o androcentrismo e o antropocentrismo na teologia dogmática e defendido sua adaptação para incluir diferentes contextos e realidades, especialmente marginalizadas, sem, no entanto, se debruçar no antiespecismo. Uma das razões para esse contexto brasileiro seria o fato de que, durante os anos em que os movimentos ecofeministas aconteceram internacionalmente, no Brasil, o movimento tinha pouca atenção para questões de gênero, pois o foco estava na expansão do agronegócio, ignorando problemas ambientais urbanos, como o lixo, discutidos por Gebara (2000), nas periferias das grandes cidades. Além disso, as marcas da ditadura militar eram recentes, cuja necessidade era restaurar a democracia e os direitos individuais (Kuhnen; Rosendo, 2021).

Convém frisar que, independentemente da pouca representatividade acadêmica nas temáticas ecofeministas no Brasil, os movimentos ecofeministas (mesmo que não autodenominados) tiveram um papel fundamental, porém invisibilizado, no processo de redemocratização do país em virtude das articulações entre movimentos autônomos de mulheres camponesas que atuaram juntas demonstrando propostas para elaboração da Carta Magna (Brasil, [2016]). Rath (2024, grifo nosso), nesse viés, pontua:

Devido a presença massiva de camponesas, a Carta Magna finalmente passou a reconhecer a categoria profissional de Trabalhadora Rural. A partir da junção de movimentos autônomos e de movimentos mistos do campo, surgiu a Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (ANMTR). Essa Articulação ampliou a atuação das mulheres ao âmbito nacional. Por meio da realização dos acampamentos nacionais contra as políticas neoliberais dos anos 2000, o Movimento se popularizou. **A articulação fortaleceu a compreensão sobre a necessidade da construção efetiva de um movimento autônomo.**

No que diz respeito à categoria **camponesas**, Rath (2024) explicita que o conceito expressa pequenas agricultoras, pescadoras artesanais, quebradeiras de coco, extrativistas, arrendatárias, ribeirinhas, posseiras, boias-frias, diaristas, parceiras, sem-terra, acampadas e assentadas, assalariadas rurais e indígenas. Além

do mais, a soma dessas experiências constituiu o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), que desencadeou lutas como a libertação da mulher, a sindicalização, a documentação e os direitos previdenciários, a saber: o salário-maternidade, a aposentadoria e a participação política.

Em 1995, o MMC criou a Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais, reunindo as mulheres de movimentos como a Comissão Pastoral da Terra, o MST, a Pastoral Juventude Rural, o Movimento dos Atingidos por Barragens, alguns Sindicatos de trabalhadores rurais e o Movimento dos Pequenos Agricultoras (Movimento de Mulheres Camponesas, 2024). Para o MMC, construir um movimento nacional das mulheres camponesas se justifica porque

queremos continuar no campo, produzindo alimentos, preservando a vida, as espécies e a natureza, desenvolvendo experiências de um Projeto Popular para a agricultura, através da agroecologia, da preservação da biodiversidade, do uso das plantas medicinais, da recuperação das sementes como patrimônio dos povos a serviço da humanidade, da alimentação saudável como soberania das nações, da diversificação da produção, da valorização do trabalho das mulheres camponesas (Movimento de Mulheres Camponesas, 2024).

Nesse ínterim, a Marcha das Margaridas se estabeleceu, coordenada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (Contag) junto a federações, sindicatos e organizações parceiras, dentre elas o MMC. Considerada a maior ação política de mulheres da América Latina, de quatro em quatro anos, com uma grande capacidade de mobilização e organização, a Marcha coloca milhares de mulheres do campo, da floresta e das águas em marcha, direcionando ações e objetivos, tais como

reafirmar o protagonismo e dar visibilidade à contribuição econômica, política e social das mulheres do campo, da floresta e das águas; denunciar e protestar contra todas as formas de violência, exploração e discriminação; avançar na construção da igualdade para as mulheres; fortalecer e ampliar a organização, a mobilização e a formação sindical e feminista das mulheres trabalhadoras rurais; e protestar contra as causas estruturantes da insegurança alimentar e nutricional que precisam ser enfrentadas para garantir os direitos à alimentação adequada e à soberania alimentar (Rath, 2024).

Desse modo, a Marcha das Margaridas põe em evidência o MMC, sendo hoje um dos principais espaços de construção, prática e reflexão sobre o feminismo camponês popular, entrelaçado em lutas globais do campesinato e de toda a classe

trabalhadora por intermédio da participação efetiva na construção da CLOC⁶¹ e da *La Via Campesina* Internacional⁶². Referente à CLOC, vale dizer que ela trabalha de forma a articular a resistência às políticas neoliberais impostas e atua para fortalecer a defesa dos direitos e da soberania dos povos do campo e da classe trabalhadora. Busca-se, com isso, construir uma igualdade entre todos os indivíduos sociais da luta pela terra, por reforma agrária e pela soberania popular (Seibert; Guedes; Mafort, 2022).

Esses movimentos, suas ações e seus resultados políticos, segundo Costa (2019, p. 157), se misturam à luta feminista no movimento ambientalista brasileiro (e na América Latina como um todo) e com a consolidação da agroecologia enquanto projeto em comum de movimentos sociais de esquerda. Outrossim,

as ações coletivas levadas a cabo no Brasil através dos movimentos de mulheres camponesas e da agroecologia apontam para propostas éticas, epistemológicas e políticas atravessadas por debates ecofeministas, agroecológicos e descoloniais na construção de feminismos camponeses, quilombolas, indígenas, comunitários, periféricos e populares. [...] Refletir sobre os processos de luta das mulheres no movimento agroecológico brasileiro, a partir suas contribuições para a construção de um saber situado que vem trazendo importantes interpelações às formas de organização política dos feminismos, da agroecologia e da produção de conhecimento (Costa, 2019, p. 158).

Cumpra salientar que a agroecologia é um conjunto de práticas e conhecimentos baseados em

técnicas e saberes tradicionais dos povos originários e camponeses que incorporam princípios ecológicos e valores culturais às práticas agrícolas que, com o tempo, foram descologizadas e desculturalizadas pela agricultura industrial (Caldart *et al.*, 2012).

⁶¹ A denominada CLOC se deu a partir da Campanha de Resistência Indígena, Negra e Popular durante o marco dos 500 anos de invasão colonizadora no Brasil (Seibert; Guedes; Mafort, 2022). A CLOC promove a luta contra as corporações transnacionais, o agronegócio, os modelos extrativistas e a exploração agrícola que ameaçam a vida, os direitos dos camponeses e a nossa mãe natureza (¿Qué [...], 2020).

⁶² *La Via Campesina* ou apenas Via Campesina “é uma articulação mundial dos movimentos camponeses que tem entre seus objetivos: a construção de relações de solidariedade, reconhecendo a diversidade do campesinato no mundo; a construção de um modelo de desenvolvimento da agricultura que garanta a soberania alimentar como direito dos povos de definir suas próprias políticas agrícolas; e a preservação do meio ambiente com a proteção da biodiversidade” (Mançano, 2024). A CLOC é sua referência direta no continente latino-americano, por meio de bandeiras de luta, como questões trabalhistas, ações, eixos e espaços de articulação e mobilização, e luta contra o sistema patriarcal e capitalista que destrói a vida dos camponeses (¿Qué [...], 2020).

Em harmonia com Alessandra Nahra (2019), os métodos agroecológicos utilizam os próprios processos da natureza para a produção de alimentos. Por esse motivo, Costa (2019, p. 158) explica que “a agroecologia se desenvolve com a busca por suporte teórico e técnico para as diferentes correntes de agricultura alternativa”, na contramão do que vinha se consolidando na agricultura convencional com o início da chamada Revolução Verde, referenciada no capítulo anterior.

Com o tempo, os movimentos sociais, especialmente os ligados à luta pela terra, passaram a adotar e a promover a agroecologia, que deixou de ser vista apenas como uma ciência ou um conjunto de técnicas de produção agrícola e passou a ser entendida como um movimento social, inclusive ecofeminista.

Para Seibert, Guedes e Mafort (2022), essa luta das mulheres do campo, vinculada às lutas populares do campesinato latino-americano por direito à terra, ao território, aos direitos às sementes, à produção de alimentos saudáveis e ao direito de viver no campo com soberania e dignidade “nasce no leito histórico de lutas contra o sistema de exploração capitalista”. Tal modelo econômico, político e social do agronegócio é o “que massacra e usurpa os direitos e a vida do campesinato, dos povos indígenas e populações negras do campo”. Nesse contexto, a luta das mulheres na CLOC/Via Campesina considera a interseccionalidade de gênero, classe e raça/etnia ao entender que as desigualdades enfrentadas pelas mulheres rurais são a base para uma sociedade capitalista, patriarcal e racista. Assim sendo, a eliminação da opressão de gênero requer a eliminação das formas de exploração de classe e de discriminação racial/étnica.

De igual modo, Warren (2000), reconhecendo o nexos conceitual entre os sistemas de opressão a partir do racismo, do classismo e do heterossexismo, comunica que o movimento para erradicar a opressão patriarcal (feminismo) deveria se comprometer com a abolição de todas as formas de opressão. Nesse momento, ele formula o que Rosendo (2022) explica como uma proposta filosófica ecofeminista, mediante cinco afirmações:

- (1) Existem importantes conexões entre a dominação injustificada das mulheres, dos outros humanos e dos outros terrestres; (2) a compreensão da natureza dessas conexões é necessária para qualquer compreensão adequada da opressão das mulheres e da opressão da natureza; (3) a filosofia feminista deve incluir insights ecofeministas sobre as interconexões entre mulheres, outros humanos e outros terrestres; (4) soluções para questões de gênero devem incluir *insights* ecofeministas sobre as conexões

entre mulheres e natureza; e (5) soluções para os problemas ecológicos devem incluir insights ecofeministas sobre as interconexões entre mulheres e natureza (Warren, 2000, p. 43).

Para Warren (2000), a conexão entre as mulheres e a natureza é certificada por meio das chamadas estruturas conceituais, entendidas como um conjunto de crenças básicas: valores, atitudes e pressupostos que dão forma e refletem como alguém vê a si mesmo e ao mundo.

Tais estruturas não são intrinsecamente opressoras, todavia,

a partir do momento em que passam a ser afetadas por fatores como gênero, raça, classe, idade, orientação sexual, nacionalidade, espiritualidade ou religiosidade etc., elas passam a ser (Rosendo, 2022, p. 34).

Em outras palavras, elas explicam, mantêm e justificam as relações de dominação e subordinação injustificadas. Nessa linha, Elizabeth Beltrán (2019), argumenta que o ecofeminismo prefigura duas tendências, a essencialista, que associa a mulher com a natureza e a construtivista, e a que entende a relação mulher-natureza pelo viés de uma construção social que passa pela atribuição de papéis, como a própria divisão sexual do trabalho à distribuição do poder e à propriedade nas sociedades patriarcais. Já Herrero (2003 *apud* Beltrán, 2019) os distingue como

os ecofeminismos essencialistas que criticam a subordinação feminina e da natureza e propõem reivindicar o ser mulher como alternativa para salvar o planeta; os ecofeminismos do Sul, que criticam o patriarcado e o 'mau desenvolvimento', e consideram as mulheres como portadoras do respeito à vida; e os ecofeminismos construtivistas, que consideram que a relação das mulheres com a natureza obedece a uma construção social e está vinculada à divisão sexual do trabalho que sustenta as sociedades patriarcais capitalistas (Herrero, 2003 *apud* Beltrán, 2019, p. 101).

Nesta dissertação, a perspectiva essencialista do ecofeminismo acaba se conectando com o posicionamento radical do feminismo, uma vez que compreende uma ligação entre o feminino e a natureza utilizando-se de uma visão biológica, na qual somente mulheres cis, que gestam e que menstruam se vinculam à natureza que nutre e faz da terra nascer frutos. Sobre isso, Rosendo (2022, p. 112) esclarece:

O determinismo biológico 'posiciona incorretamente as mulheres como biologicamente mais próximas à natureza do que os homens, especialmente em virtude de suas capacidades reprodutivas, ou estabelece uma essência biológica às mulheres ('a natureza da mulher')'. O essencialismo conceitual

pressupõe erroneamente que o conceito de mulher é unívoco, que capta condições essenciais da mulher ou da feminilidade. O universalismo supõe incorretamente que todas as mulheres compartilham um conjunto de experiências simplesmente pelo fato de serem mulheres (Rosendo, 2022, p. 112).

Com base nisso, Felipe (2014) lembra que foi com a expectativa de corrigir propostas feministas disseminadas ao redor do mundo até o final da década de 1980 do século XX (liberal, marxista, radical e socialista) que Warren (2000) elaborou uma quinta perspectiva, feminista transformativa. Ela foi definida como ecofeminista ao enfatizar as diferentes conexões entre a opressão exercida pelos homens sobre a natureza (naturismo) e a opressão exercida pelos homens sobre as mulheres (machismo), compreendendo que, uma vez erradicada a opressão sexista, a opressão frente à natureza cessaria.

Entretanto, para Felipe (2014), essa perspectiva, baseada nas opressões sexista e naturista, não alcança outra opressão, que serve como parâmetro desse sistema, a especista. Considera-se um ecofeminismo animalista, tal qual Adams (1990), que evidenciou o feminismo antiespecista, animalista, vegano/vegetariano como

o *oikós* (do grego, casa ou morada), que dá origem a eco, tanto em ecofeminismo quanto em ecologia, abrange em seu mobiliário, no mesmo padrão ou pelas razões do mesmo padrão, ecossistemas, animais selvagens, silvestres, exóticos ou ameaçados de extinção e outros objetos naturais. Enquanto isso, exclui cada um dos animais, forçados a nascer no sistema de produção de carnes, leites e ovos, no qual suas progenitoras são exterminadas. Vimos, pela história da escravização de humanos que, tornados objetos de propriedade, os animais de quaisquer espécies são tratados pelo senhor como não dignos do direito à vida, à liberdade e ao bem próprio de sua natureza animal específica. Entretanto, uma vaca, uma galinha, uma porca, uma égua, uma ovelha, entre outros, não são objetos naturais. Elas não são utensílios alocados na paisagem natural, nem meras peças que garantem equilíbrio aos ecossistemas (Felipe, 2014, p. 4).

Felipe (2014) também apresenta uma visão crítica ao ecofeminismo de Warren (2000), pois reconhece que as teorias éticas animalistas e antiespecistas, propostas por Peter Singer (1975) e Tom Regan (1983), são incapazes de abarcar todas as questões envolvidas na dominação que os humanos exercem sobre as outras espécies e a natureza, como as relações simbólicas e conceituais entre outras formas de opressão, a saber: racismo, machismo e classismo. Dessa maneira, o especismo figura como outra forma de violência patriarcal, dado que todos os meios de opressão

estão imbricados e os fins dependem uns dos outros.

Adams (2018), nesse sentido, atesta que a abordagem antiespecista inserida no feminismo atua como uma ferramenta analítica que ajuda a expor a construção social das relações entre os seres humanos e os outros animais e, como efeito, expõe as consequências dessas relações para a devastação do meio ambiente — caso da própria indústria pecuária, diretamente ligada às mudanças climáticas, conforme se verificou nos capítulos anteriores. Destaca-se, com isso, que falar sobre a eliminação da carne da alimentação é falar sobre desalojar um aspecto do controle masculino (e capitalista), demonstrando as formas pelas quais a opressão dos animais e a opressão das mulheres estão interligadas. Ainda sobre essa temática, Kheel (2019, p. 23) focaliza a imagem da natureza como matéria inanimada, sendo testemunhada na prática da pecuária, na qual seres vivos são concebidos como fábricas para a produção de carne ou outros produtos de origem animal, “uma atitude parecida pode ser encontrada na visão de que a principal função das mulheres na vida é produzir a prole para os homens”.

Kuhnen e Rosendo (2021) declaram que o antiespecismo, tanto de Adams (1990) quanto de Felipe (2014), auxilia a reflexão:

Enquanto sociedade e corpo político, priorizamos um distanciamento da natureza, o que nos torna pouco conscientes do modo como nosso modo de vida impacta e destrói grupos humanos minoritários e a natureza.

Tudo isso se afastando da ideia do ecofeminismo essencialista, uma vez que a questão central não seria de apontar para proximidades e associações entre mulheres e natureza, mas sim evidenciar o quanto o “distanciamento dualista do mundo natural, físico e emocional, inviabiliza a proteção da vida, seja ela humana ou não humana”.

Neste momento em que a mercantilização e financeirização das diferentes formas de vida têm sido levadas ao extremo, os ecofeminismos se apresentam como uma alternativa para a atualização dos feminismos. No entanto, pode-se afirmar que o não-lugar dos animais objetificados e homogeneizados na produção em confinamento de massa para o consumo de certos grupos humanos, ainda continua sendo, em grande medida, um tema de pouca relevância dentro dos feminismos em geral e do modelo de sociedade estruturalmente especista. É preciso entender a conexão entre a exploração das mulheres, dos animais e da natureza, e analisá-la em profundidade. A exploração da capacidade reprodutiva das galinhas e vacas para a produção de ovos e leite, o que inclui muitas vezes o uso da

inseminação artificial para acelerar o processo de reprodução no sistema das fazendas industriais do capitalismo, a destruição ambiental decorrente da expansão das áreas de pastagens para o gado, a contaminação da água e a poluição dos solos com agrotóxicos para produzir grãos que alimentam os animais confinados para consumo humano e a conseqüente redução das áreas florestais, que viola o direito à água potável, afetam desproporcionalmente as mulheres, majoritariamente responsáveis pela reprodução social e pelas tarefas do cuidado (Kuhnen; Rosendo, 2021).

Dito isso, entende-se que a violência contra a mulher não se limita a eventos isolados. Ela faz parte da própria trama desse sistema social e o mesmo ocorre no sistema de dominação especista, que se baseia na violência contra os animais não-humanos (Sesma, 2019). Portanto, é fundamental que a práxis ecofeminista se una ao animalismo para desafiar a ordem patriarcal especista e buscar relações livres de violência e exploração entre humanos e os demais animais, posto que o patriarcado é sinônimo de exploração e não existe modo mais aceito de exploração do que o dos animais e o do meio ambiente (Puleo, 2019; Mckay, 2018).

Diante da perspectiva de exploração humana e animal, na mesma linha da abolição elaborada por Davis (2018) no feminismo negro, Felipe (2014, p. 61) sustenta que o especismo, unindo-se ao racismo e ao machismo como meios de opressão, é o preconceito mais enraizado e generalizado na mente humana. Esse ato afeta homens e mulheres em hábitos tidos como sagradas tradições, como alimentação, moda, medicamentos e lazer, pois “o que não tem nome, não existe para a consciência humana”. Ademais, as práticas não denominadas são fonte de dor e tormento para os animais sencientes⁶³.

Tal como hooks (2019), que defende a existência de um sistema de crenças baseado no sexismo e em outras ideologias de opressão de grupo — que deve ser eliminado para erradicar essas formas de opressão —, Joy (2014) destaca o termo *carnismo*, definindo-o como um sistema de crenças que condiciona as pessoas a comerem certos animais: “se um vegetariano é uma pessoa que opta por não comer carne, o que é uma pessoa que opta por comer carne?” (Joy, 2014). Inadequadamente, os indivíduos que comem carne são definidos como carnívoros, dado que carnívoros são, por definição, animais que dependem da carne para sobreviver. Já os consumidores de carne são meramente onívoros (quem tem aptidão fisiológica para ingerir vegetais e carne). Em outros termos,

⁶³ De acordo com o Dicionário Priberam de Língua Portuguesa, o adjetivo “senciente” significa “1. aquele que sente; 2. que tem sensações” (Senciente, 2024).

tanto 'carnívoro' como 'onívoro' são termos que descrevem a constituição biológica do indivíduo, não uma opção filosófica. Em grande parte do mundo de hoje as pessoas comem carne não porque precisam, mas porque optaram por comê-la, e as opções derivam sempre das crenças (Joy, 2014).

Tais crenças comprovam que alguns animais são comestíveis e outros não, nos condicionando a aceitar que o ser humano consome animais não por escolha pessoal, mas devido à natureza do homem (Joy, 2014). Nessa direção, o carnismo seria uma ideologia invisível organizada em torno da violência física contra indivíduos assassinados para usar seus corpos como alimento. Por isso, esse sistema não poderia existir sem violência (Sesma, 2019). Então, o consumo da carne faz parte do domínio masculino, em um mundo patriarcal no qual as mulheres e os animais se encontram em situação semelhante: são objetos, e não sujeitos. Logo, estabelecer um diálogo entre os dois movimentos é essencial para construir teorias completas sobre sexismo e especismo e realizar práticas bem-sucedidas a fim de acabar com a dominação de mulheres, animais e meio ambiente (Adams, 2018).

Enquanto o patriarcado se refere à organização da opressão, o machismo é sua manifestação direta, revelando-se por meio de violência, discriminação, imposição, tratamento como objeto e desvalorização. Para Fernandes (2020), a opressão de gênero não se conecta apenas com a exploração de classes sociais, mas também a uma interligação que estabelece uma lógica para a distribuição de trabalho e a criação de valor. Além disso, tal fenômeno intensifica processos de tratamento como objeto que são favorecidos por machistas, racistas e especistas e pelo sistema capitalista. Este, por sua vez, tem na objetificação e na alienação elementos essenciais de seu funcionamento.

Nessa perspectiva, para Rosendo e Paola Hakenhaar (2022), a própria colonialidade deve incorporar o especismo, uma vez que o agronegócio usurpa os territórios, dizima culturas e suas formas de compreender, se relacionar e interagir com a natureza e com animais não-humanos — tornando-se visíveis por intermédio das lentes ecofeministas —, com a violência patriarcal e com a conexão que há entre mulheres, animais e natureza para a superação das opressões sobre todos os grupos dominados. Garante-se, então, uma vida livre de violências para todos, humanos e não-humanos. Em vista disso,

o veganismo é uma condição necessária para o ecofeminismo animalista. Ao considerar que o consumo de animais não é uma questão neutra em relação ao gênero, a escolha da dieta em uma cultura machista é uma forma de politizar a ética do cuidado e opor resistência à pressão dos padrões machistas (Rosendo; Oliveira; Kuhnen, 2020, p. 107).

Trazendo a perspectiva interseccional com o objetivo de analisar a opressão do patriarcado e do capitalismo, ecofeministas têm desenvolvido uma abordagem **multissistemas** a partir da qual se evidenciam as diferentes formas de opressão contra mulheres, negros e negras, crianças, pobres, animais (outros que não-humanos) e natureza (Rosendo; Zirbel, 2019). Felipe (2014, p. 13), perante o assunto, salienta que “é preciso uma medida revolucionária para revolver o solo no qual são cultivados os preconceitos machistas”. Diante da crise ambiental, com as evidentes mudanças climáticas aqui tratadas, é primordial compreender que não se trata de qualquer abordagem ecofeminista, mas sim de uma abordagem **ecofeminista antiespecista/animalista**.

Fernandes (2020, p. 201), ao trabalhar com a proposta anticapitalista transformadora em direção à soberania alimentar, defende a necessidade da educação como instrumento para que as pessoas (principalmente as vulnerabilizadas) entendam que, no estágio em que se encontra, “não é mais necessário se alimentar de animais e produtos advindos da exploração animal para sobreviver”. É possível — e indispensável — se alimentar de maneira sustentável, saudável e mais barata sem alimentos animais. Contudo, para um veganismo verdadeiramente popular, estabelecer uma agricultura voltada a uma alimentação de verdade é crucial.

Retoma-se, desse modo, a importância dos movimentos (eco)feministas camponeses, o MMC, a Marcha das Margaridas ou o CLOC/Via Campesina e os aliados a eles, tal qual o MST. Apesar de não serem autodeterminados como ecofeministas, nem animalistas, os movimentos contêm um papel prático na luta pela soberania alimentar e pela proteção, conservação e preservação da biodiversidade, “garantindo a continuidade de todas as formas de vida, respeitando o ciclo da natureza” para recuperar e valorizar a cultura local. Com isso, são fortalecidas as iniciativas de poder popular que reafirmam a busca da dignidade e autonomia da mulher e de todo o povo brasileiro.

Exemplo disso é o relatório de 2019, publicado pela própria FAO (2019) e intitulado “*La Via Campesina in action for climate justice*”, no qual existe um paralelo

entre a agricultura industrial e a agroecologia, identificando que uma, como já se viu, está no centro da crise climática, e a outra (agroecologia) é responsável por alimentar mais de 70% da população mundial. Isso vai ao encontro de Sattler (2019), que demonstra o quão necessário é pensar no sistema cooperativo da agroecologia, anticapitalista e (idealmente) autossuficiente sob vários aspectos, “sobretudo se construído coletivamente junto a pequenas comunidades: desde o aspecto de sua produção descentralizada e não regulada pela demanda mercadológica”. Esse modelo é livre, dessarte, das pressões unilaterais e monológicas de consumo até o aspecto de sua salubridade (Sattler, 2019, p. 141).

Em consonância com Mafort (2021), as mulheres da CLOC/Via Campesina (MMC e MST inseridos nesta) constroem na prática essa visão ecofeminista antiespecista, seja por enfrentarem a crise ecológica como produto do capitalismo e suas consequências para os povos, seja pela necessidade concreta de fazer a denúncia desse modelo, apontando os responsáveis e construindo, desde já, uma sociedade diferente.

É o caso de comunidades como a “Noiva do Cordeiro”, em Minas Gerais, a Comunidade Feminista “Menino Chorão” (Figura 8), em São Paulo, e o “Quilombo engenho da ponte”, na Bahia. Nesses lugares, as mulheres inseridas nos movimentos sociais estão à frente, promovendo justiça ambiental e contribuindo para resolver os problemas sociais, tais como pobreza e fome. Veja alguns registros na obra de Almeida (2021):

Ao todo, a Noiva do Cordeiro possui três mil pés de mexerica e na safra deste ano, até agora, foram colhidas 1200 caixas, um número bem diferente do que no ano passado, pois, segundo Márcia, a oferta deste ano está menor. ‘A colheita do arroz foi de 5000 kg. Ia ser melhor, mas tivemos um problema por conta da falta de chuva. Já no feijão, plantamos três tipos: carioca, rainha e preto. Desses, conseguimos uma colheita de 3500 kg’, ela explica e completa: ‘como o nosso foco não é o lucro e o trabalho é para todos, aqui ninguém nunca vai passar fome’. [...] ‘Eu tinha um sonho de ter uma horta, para plantar e depois servir para todos e distribuir os alimentos igual a minha avó fazia, mas nunca tive condições de realizar esse sonho. Aqui [na Menino Chorão] eu comecei a estudar a terra, fui fazendo um estudo biológico’, conta Carmen Sousa, 51, líder da Menino Chorão, e pioneira na iniciativa do plantio local: ‘além do milho, tivemos mandioca, quiabo e maxixe’, completa. [...] [No quilombo engenho da ponte], a gente colocou barracas de feira com jiló, maxixe, abóbora, limão, carimã, quiabo... ‘A gente também faz troca: se aqui tiver farinha e azeite, trocamos, de forma justa, por outras coisas dentro das comunidades quilombolas’, explica Mara.

Figura 8 – Resistência feminista: comunidades agroecológicas se organizam para soberania alimentar



Fonte: Site da Modifica (Almeida, 2021).

Menciona-se, igualmente, o movimento Marcha das Margaridas⁶⁴, que se preocupa com a superação de dualismos hierárquicos e com os diversos meios de dominação que perpassam as relações dos humanos entre si e de humanos com outras formas de vida. Ademais,

as ações políticas formuladas pelas chamadas Margaridas representam a possibilidade de uma mudança rumo à justiça de gênero e ambiental. Na construção de suas reivindicações e propostas, tais mulheres não se alinham a visão hierárquica e patriarcal arraigada no mundo ocidental desde quando a caça às bruxas representou a tentativa de destruição do conhecimento produzido pelas mulheres e decretou a morte da natureza perpetrada pela ciência moderna ao trazer suas partes para dentro de laboratórios na tentativa de controlar e acelerar os processos de criação e reprodução da vida (Kuhnen; Rosendo, 2021).

⁶⁴ A Marcha envolve diversas organizações feministas, como a Marcha Mundial das Mulheres, a Articulação de Mulheres Brasileiras, a União Brasileira de Mulheres e vários movimentos de mulheres, a saber: o Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste, o Movimento Interestadual de Quebradeiras de Coco Babaçu, as extrativistas organizadas no Conselho Nacional dos Seringueiros, o Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia e o Grupo de Trabalho Mulheres da Articulação Nacional de Agroecologia. No total, são 27 federações, mais de 4 mil Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e 16 organizações sociais, além do apoio de grupos internacionais. Este ano, a Marcha é antecedida pela 1ª Marcha das Mulheres Indígenas, organizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Aguilera, 2022).

A seguir, um maior detalhamento sobre Margarida Maria Alves, trabalhadora rural, líder sindical e defensora dos Direitos Humanos, que foi brutalmente assassinada em 1983 na Paraíba:

Margarida lutou, no período da ditadura, pela carteira assinada, 13º salário, jornada de trabalho de 8h e férias para trabalhadores e trabalhadoras do campo. Foi a primeira mulher a lutar pelos direitos trabalhistas na Paraíba durante a repressão e responsável por mais de cem ações trabalhistas na justiça do trabalho regional. Sua militância incomodava os proprietários da maior usina de açúcar da região, a Usina Tanques, e os interesses de senhores de engenho e fazendeiros. Uma das suas frases, que se tornou lema da luta sindical, foi: **'é melhor morrer na luta do que morrer de fome'** (Aguilera, 2022, grifo nosso).

Esses movimentos, assim como este estudo, se posicionam contra o paradigma desenvolvimentista assumido pelo agronegócio como sendo a única possibilidade de produção de alimentos. Tal medida sustenta que não há espaço para os que não exploram o ambiente natural, pois nele é possível “extrair” todos os “recursos” para os humanos. Outrossim, essas organizações combatem o agronegócio e mostram a agroecologia como um caminho em busca da soberania alimentar, rompendo a racionalidade da noção de desenvolvimento sustentável do capitalismo verde patriarcal ao desconstruir a visão colonial do espaço rural. Por fim, defende-se o rompimento da lógica da superexploração da natureza pela agricultura mecanizada de grande escala e a expansão das monoculturas (Kuhnen; Rosendo, 2021).

Nesse contexto, Sattler (2019) indica que, tal qual a reforma agrária elaborada na seção textual anterior, a agroecologia seria o remédio aos abusos e às opressões sexistas do sistema dominante, devolvendo às mulheres e aos povos diversamente colonizados (o que ainda acontece globalmente) uma parte de sua independência social e epistêmica. Tem-se, portanto, o ecofeminismo antiespecista como um instrumento para um projeto feminista socioeconômico e político alternativo que respeite a diversidade e a complexidade da vida humana e natural.

Importa dizer que, muito embora a agroecologia atual não se vincule ao veganismo de forma explícita e que dentro das comunidades referidas há uma certa “produção animal” — há pesca, leite e queijo —, ela não se confunde com a produção e o sofrimento animal do agronegócio, uma vez que se produz, prioritariamente, alimentação vegetal com o intuito de alimentar quem ali reside. É primordial

compreender que essas comunidades, que fazem parte dos movimentos camponeses, tentam viver levando em conta uma estrutura ecossocialista antiespecista, mas ainda estão inseridas no atual sistema capitalista, o que dificulta a produção vegetariana.

Por essa razão, o feminismo antiespecista deve se tornar um movimento político de massa para que possa ter um verdadeiro impacto revolucionário e transformador em nossa sociedade. Tal ideologia revolucionária

só poderá ser criada se as experiências daquelas pessoas que estão à margem, que sofrem a opressão sexista e outras opressões de grupo, forem compreendidas, discutidas e assimiladas (hooks, 2019, p. 234).

Essas pessoas precisam participar do movimento feminista como proponentes teóricas e líderes práticas para ascensão de um modelo pautado pela igualdade entre gêneros, espécies, raça e classe. Em suma, almeja-se construir uma nova ordem social.

5 CONCLUSÃO

Este trabalho, a partir da análise interseccional feminista anticapitalista, antirracista e antiespecista, discutiu a degradação do meio ambiente como reflexo da indústria pecuária inserida em uma sistemática capitalista neoliberal ocidental, uma vez que o cenário atual das mudanças climáticas e de tais impactos atingiram níveis sem precedentes e por ações inequivocamente humanas (Intergovernmental Panel on Climate Change, 2023). Essa degradação se justifica pelo superaquecimento global e pelas emissões de GEE e contemplam catástrofes climáticas, desigualdades sociais, insegurança alimentar, perda de biodiversidade e elevação do nível do mar. Em vista disso, alertas internacionais denunciaram o quanto a produção de alimentos, sobretudo carne e soja, impacta as emissões de gases de CO₂ e, conseqüentemente, as mudanças climáticas.

O Brasil, de acordo com o SEEG, emite de forma desproporcional esses gases, sendo a agropecuária responsável por 75% de todas as emissões brasileiras. Mesmo assim, entre os primeiros alertas - que ocorreram em 2006 -, até hoje, não há políticas públicas sérias para uma efetiva diminuição da produção de carne no mundo. Nem mesmo a FAO (2023) — apesar de ter sido quem elaborou essas primeiras advertências — não indicou como solução à crise uma diminuição da produção exacerbada. Pelo contrário: acabou por oferecer técnicas e instrumentos a fim de estimular o agronegócio pelo mundo.

Nesse sentido, as mulheres são protagonistas quando o assunto é urgência climática, pois ocupam a linha de frente da atual crise lidando com a seca, com a poluição e com a superexploração das terras. São elas que trabalham no campo, se asseguram pela maior parte do trabalho de reprodução social e alimentam, vestem e abrigam suas famílias. Para além disso, as mudanças climáticas não afetam a todos de maneira democrática: a pobreza é praticamente requisito para o sofrimento desses impactos e, no Brasil, de 2019 a 2022, a desigualdade aumentou, fazendo com que o país retornasse ao Mapa da Fome.

Cabe declarar a insegurança alimentar, que tem se destacado como impacto climático. No entanto, a produção agropecuária não é sinônimo de comida. Na pecuária, os animais mortos (os que são transformados em carne e os que são mortos para dar lugar ao pasto), as mulheres vítimas da violência e da fome no campo ou nas

periferias, os homens negros mortos pela militarização dos Estados, os trabalhadores rurais que vivem em situação análoga à escravidão e os indígenas e suas terras usurpadas são referentes ausentes do sistema capitalista patriarcal e neoliberal, que produz e se alimenta da indústria da pecuária e, por conseguinte, do agronegócio.

Utilizou-se, então, da pesquisa exploratória e de uma revisão bibliográfica, no formato indutivo — para sistematizar artigos e periódicos indexados nas bases de dados *Scielo*, Periódicos da Capes e BDTD, livros, capítulos de livros, comunicações em eventos, páginas de *websites* e repositórios eletrônicos — com a intenção de analisar os impactos ambientais produzidos pela indústria pecuária com uma visão (eco) feminista antiespecista.

Para isso, partiu-se de duas premissas: a) as mudanças climáticas existentes hoje são resultados de um sistema capitalista e patriarcal que se estrutura por meios de dominação/exploração, enquanto a indústria pecuária é um dos alicerces dessa estrutura e uma das causadoras das mudanças climáticas, na medida em que o sistema se nutre dessa indústria e perpetua a desvalorização do meio ambiente e das minorias políticas a ele inerentes; e b) o feminismo como movimento político contrário ao capitalismo poderá se fundamentar na perspectiva filosófica ecofeminista animalista como instrumento de prática com o fito de revolucionar as formas de se produzir em direção a uma nova ordem social.

Em relação aos objetivos da dissertação, acredita-se que todos foram cumpridos. Com base em uma revisão de literatura, foi constatado que o (eco)feminismo, as mudanças climáticas e a pecuária têm uma conexão, e que, muito embora o ecofeminismo seja um tema contemporâneo enquanto teoria acadêmica, é necessária uma visão interseccional e antiespecista para pensar essas inter-relações. Apesar disso, são poucos os estudos que se debruçam sobre os três temas vinculados, o que justifica a importância de se escrever cada vez mais sobre isso.

Percebe-se, portanto, que a indústria pecuária impacta as mudanças climáticas direta e indiretamente. Da Amazônia ao Pampa, o modo como se produz carne, (des)mata, queima, intoxica o solo por meio de pesticidas (utilizados de forma ilimitada, principalmente para produzir soja e milho, que se transformam em gado), polui os rios, as bacias hidrográficas, destrói *habitats* de animais selvagens e leva a biodiversidade a níveis de extinção ainda nunca vistos. Esses impactos implicam a fome, a violência no campo e a perda de TI. As estratégias de mitigação (tratados e

acordos internacionais e nacionais para diminuir as emissões de GEE) não alcançam a base da problemática dessa indústria, tendo em vista que utilizam instrumentos do próprio sistema capitalista para tentar “frear” as mudanças climáticas.

Entretanto, a essência do capitalismo não compreende medidas de contenção, porque seu objetivo é sempre o lucro, a produção material, a acumulação e, novamente, o lucro. Nessa senda, o atual estágio do capitalismo é o Neoliberalismo, o qual, por força do antecessor (imperialismo), se estabelece a partir da diminuição do poder de Estado e do aumento do poder de propriedades privadas (grandes latifúndios). Na pecuária, o Neoliberalismo se instrumentaliza por intermédio do agronegócio, que se fantasia de agricultura alimentar, mas não alimenta ninguém. Entre os anos de 2019 e 2022, o agronegócio esteve em sua melhor forma no Brasil, passando o país para o título de maior produtor de carne do mundo e se responsabilizando por quase 25% do total do PIB nacional. Em contrapartida, Brasil, que havia saído do Mapa da Fome, retornou a esse cenário em 2021. Ademais, as pessoas passaram fome no estado em que mais se produziu e enriqueceu com a produção agropecuária.

Sob um governo declaradamente racista, antiambientalista, anti-indígena e misógino, o agronegócio ganhou força e se expandiu, aumentando o desmatamento, o uso de agrotóxico, a destruição do cerrado e a opressão das mulheres, dos trabalhadores rurais e dos indígenas. O uso das armas se flexionou e até a caça⁶⁵ foi liberada. Convém ressaltar que a carne faz parte do domínio masculino e é por sua produção que o sistema capitalista neoliberal e patriarcal se engrandece “dessa forma patriarcal de nutrir-se ninguém ousa falar” (Felipe, 2014, p. 59).

Outrossim, o patriarcado é o sexismo institucionalizado, ou seja, tem como instrumento a opressão sexista para um fim: a dominação. Já o capitalismo é a estrutura que alimenta o patriarcado com as categorias raça, gênero e classe. À vista disso, foi vital olhar para o feminismo, que teve início em um movimento político contra o sexismo para investigar a possibilidade deste ser um movimento contra o capitalismo; e é.

⁶⁵ A caça se refere aos Projetos de Lei apresentados no terceiro capítulo, tida como recreacionista, esportiva, predatória e violenta. É diferente da caça indígena, àquela por sobrevivência, na qual há uma necessidade por falta de alimento vegetal.

A partir de uma visão interseccional do feminismo negro e decolonial, e de levar em consideração a ideia sobre a opressão sexista ser a base de todas as outras do nosso tempo, como racismo, classismo e especismo — que se inter-relacionam —, o feminismo tem a força para unir as lutas para revolucionar a forma como se produz e o sistema econômico político atual. Ao compreender o agronegócio e a agropecuária como produtos desse sistema — produto e instrumento — investigar uma estratégia prática para uma eficaz transformação tornou-se uma medida basilar, e foi no ecofeminismo que essa prática se apresentou.

Referente ao ecofeminismo, vale dizer que se trata de uma abordagem filosófica que, quando inserida na luta antiespecista, se torna uma perspectiva ética. Unindo feminismo, natureza e animais, o ecofeminismo se movimenta contra todas as opressões que o feminismo social, marxista e negro reconhece, incluindo o especismo. Movimentos ecofeministas como o MMC, a Marcha das Margaridas, a CLOC/Via Campesina e o próprio MST⁶⁶ contribuem para a luta contra o Neoliberalismo do agronegócio, uma vez que almeja, por meio da agroecologia, uma soberania alimentar popular. Em síntese, luta-se pela reforma agrária, criando setores agroecológicos, plantando comida de verdade, sem veneno, e desintoxicando o solo.

Apesar da agroecologia não estar explicitamente ligada ao veganismo e de ainda existir a criação de animais em comunidades que representam esses movimentos, essa prática não se assemelha à produção animal intensiva do agronegócio, já que o foco é a produção de alimentos vegetais para alimentar a comunidade local. Nesse viés, a criação de animais compreende, na maioria das vezes, a atividade secundária, isto é excepcional. Além do mais, a relação com os animais em comunidades agroecológicas se distancia da instrumental e se aproxima da relação de afeto. Logo, deve-se ter em mente que essas comunidades, inseridas nos movimentos camponeses e buscando uma abordagem ecossocialista antiespecista, enfrentam desafios no sistema capitalista atual, o que prejudica a transição para uma produção predominantemente vegetariana.

A prática vegetariana está aliada ao acesso de alimentos. Contudo, a estrutura

⁶⁶ Aqui se inclui o MST como antiespecista, no sentido de sua produção ser voltada a sementes e a vegetais, uma vez que a ideia do movimento é não haver produção pecuária. No entanto, sabe-se que, em alguns assentamentos, principalmente no Rio Grande do Sul e no Mato Grosso, há produção animal a partir do leite e dos ovos. Para fins deste estudo, considera-se a produção de leite e de ovos uma forma de sofrimento animal, portanto, quando se refere ao antiespecismo do MST, fala-se sobre os assentamentos unicamente sem produção animal.

capitalista encontra forma de lucrar com alimentos veganos industrializados, os quais têm um valor alto no mercado, não estando de fato disponíveis para a população brasileira. Isso dificulta a transição do carnismo para o veganismo, o que, infelizmente, faz parte do atual sistema. Para o agronegócio, caberia às pessoas enxergarem a carne e outros produtos de origem animal como fundamentais à saúde humana.

Dito isso, observa-se que a presente discussão não precisaria se encerrar. Algumas temáticas para futuros estudos, buscando promover o diálogo político, jurídico e, sobretudo, ético, estariam relacionadas à investigação e à análise, por meio de uma pesquisa de campo, das comunidades alicerçadas por movimentos ecofeministas evidenciando o antiespecismo e a forma como se dão as lideranças e as decisões.

Ainda, a respeito do debate, frisa que “o feminismo mudou a forma de ver o mundo, todavia, não produziu uma revolução sustentável. Não acabou com o patriarcado, não erradicou o sexismo, nem a exploração e a opressão racista” e por isso, os ganhos feministas estão sempre em risco (hooks, 2019, p. 20). Muito embora se reconheça os direitos que o feminismo garantiu, dentro do atual sistema capitalista neoliberal, esses direitos têm os seus limites. Muito embora a luta antirracista crie uma política antirracista, o imperialismo ainda se reflete no racismo estrutural da sociedade. Muito embora os direitos animais tenham sido garantidos para algumas espécies, outras vivem de maneira indigna de muito sofrimento. Muito embora os direitos da natureza deem seus passos em Constituições inovadoras, o mundo continua queimando. Muito embora os direitos indígenas existam, o agronegócio, que é político, divulga propostas como a do Marco Temporal. Muito embora existam as lutas camponesas, o Brasil é o país que mais mata defensores de Direitos Humanos do mundo, principalmente aqueles ligados às lutas pelos territórios e pela justiça ambiental. A exemplo de Margaridas, de Chicos, de Dorotys, de Bernadetes, de Sônias, de Dons, de Brunos, de Yanomamis etc.

Não há como garantir a proteção da natureza, das mulheres, dos animais, dos indígenas — e até mesmo dos homens — em um mundo que transforma tudo em mercadoria. Para que do pé que brotou Maria outras Margaridas possam nascer, florescer e viver em um mundo agroecológico e com soberania alimentar, há de se comprometer com o feminismo popular, emancipador, ecossocialista, antirracista, anticlassista, internacionalista para todo mundo: homens e mulheres. Assim sendo, o

feminismo, unindo-se à abordagem ecofeminista antiespecista, será o instrumento para uma luta verdadeiramente revolucionária.

Com isso, a pesquisa confirmou as hipóteses levantadas no início deste estudo, deixando claro que a produção agropecuária, inserida no sistema capitalista neoliberal patriarcal ocidental, afeta as mudanças climáticas. Nessa lógica, enquanto as estratégias de mitigação se basearem no desenvolvimento capitalista, o agronegócio vai se expandir e provocar mais degradação ambiental. Por esse motivo, este trabalho defende a adoção de uma perspectiva ética e filosófica ecofeminista antiespecista no feminismo verdadeiramente popular e emancipador a fim de transformar a sociedade, construindo uma nova ordem social que não seja predatória, como é no capitalismo.

Além disso, o feminismo como movimento político almeja uma nova ordem social, econômica e política — seja socialista, seja comunista —, aliando-se aos movimentos ecofeministas que atuam na agroecologia para desenvolver a real soberania alimentar. Ter o antiespecismo como objetivo é importante, nesse seguimento, para que o veganismo possa prevalecer. Igualmente, o ecofeminismo animalista e antiespecista configura-se como instrumento essencial para cancelar o referente ausente, pois ele coloca em evidência os animais, a biodiversidade como um todo, a terra, os trabalhadores e trabalhadoras rurais, os povos indígenas, os quilombolas, as mulheres e as crianças.

Esperou-se, com o presente estudo, colaborar com as discussões do cenário climático que advém do sistema capitalista e neoliberal, estruturado a partir do patriarcado e alicerçado pelo agronegócio, o qual perpetua as opressões, as dominações e as desigualdades sociais. Diante disso, é crucial pensar em projetos (Sattler, 2019) e visões (hooks, 2019) que possam amparar a transformação do sistema atual para uma nova ordem social com a finalidade de uma efetiva preservação do planeta, dos seres humanos e dos animais. Nesse sentido, a luta feminista precisa derivar de um movimento de massas, verdadeiramente popular, para um impacto de fato revolucionário. Ademais, pessoas comprometidas com a revolução feminista precisam buscar meios pelos quais os homens consigam desaprender o sexismo, “porque nessa economia capitalista, nenhum de nós está verdadeiramente separado”. Dito isso, todos tornam-se capazes de quebrar a relação instrumental com os animais e com a natureza.

Em suma, almejou-se que esta escrita, compromissada com o direito à vida, ao bem viver, à liberdade caracterizada pela responsabilidade com o outro e com a natureza, e com os livros das ativistas feministas utilizadas — hooks (2019), Adams (2018), Sesma (2019), Sattler (2019), Diniz e Gebara (2022), Rosendo (2022), Silva *et al.* (2013), Arruzza, Bhattacharya e Fraser (2019), Guimarães (2019), Brügger (2023), Felipe (2014), Zirbel (2021), Kuhnen e Rosendo (2021), Davis (2018), Dias e Costa (2019), Carson (2010), Collins e Bilge (2021), Lugones (2008), Rosendo e Hakenhaar (2022), Federici (2019), Bombardi (2023), Barbieri (2021), Luxemburgo (2021), Shiva (2003), Morgado (2023), Graziuso, Medeiros e Carlos (2018) — seja objeto de mobilização (eco)feminista antiespecista e que alcance e sensibilize todos e todas que a segurarem nas mãos, homens e mulheres, logo, uni-vos para uma luta revolucionária.

REFERÊNCIAS

¿QUÉ es la CLOC-Vía Campesina? **CLOC – La Vía Campesina**, [s. l.], 8 ago. 2020. Disponível em: <https://cloc-viacampesina.net/que-es-la-cloc-via-campesina>. Acesso em: 30 jun. 2023.

ACSELRAD, H. Justiça Ambiental: ação coletiva e estratégias argumentativas. *In*: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (org.). **Justiça Ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Editora Relume Dumará, 2004. p. 23-39.

ACSELRAD, H.; MELLO, C. C. do A.; BEZERRA, G. das N. **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2010.

ADAMS, C. J. **A política sexual da carne**: uma teoria feminista-vegetariana. 2. ed. São Paulo: Alaúde Editorial, 2018.

ADAMS, C. J. **The sexual politics of meat**: a feminist-vegetarian critical theory. London: Continuum, 1990.

AGUIAR, B. S. de; PEREIRA, M. R. O antifeminismo como *backlash* nos discursos do governo Bolsonaro. **Agenda Política**, São Paulo, v. 7, n. 3, p. 8-35, dez. 2019. DOI: <https://doi.org/10.31990/10.31990/>. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/271>. Acesso em: 30 jun. 2023.

AGUILERA, J. Antes e depois da pandemia, fome no Brasil tem sexo e cor. **Modifica**, São Paulo, 25 jun. 2022. Disponível em: <https://www.modifica.com.br/antes-e-depois-da-pandemia-a-fome-no-brasil-tem-sexo-e-cor/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

ALBUQUERQUE, L. **Poluentes orgânicos persistentes**: uma análise da Convenção de Estocolmo. Curitiba: Editora Juruá, 2006.

ALBUQUERQUE, L.; APARÍCIO, A.; BARBIERI, I. Biodiversidade e Direitos Humanos: os desafios do acordo Kunming-Montreal. **Revista de Direitos Humanos em Perspectiva**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 44-66, dez. 2023. DOI: <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0197/2023.v9i1.9642>. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitoshumanos/article/view/9642>. Acesso em: 23 abr. 2021.

ALMEIDA, C. Resistência feminista: comunidades agroecológicas se organizam para soberania alimentar. **Modifica**, São Paulo, 5 out. 2021. Disponível em: <https://www.modifica.com.br/resistencia-feminista-no-campo-comunidades-agroecologicas-se-organizam-para-soberania-alimentar/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

ALMOND, R. E. A.; GROOTEN, M.; PETERSEN, T. (eds.). **Living planet report 2020**: bending the curve of biodiversity loss. Gland: WWF, 2020. *E-book*. Disponível em: https://wwfin.awsassets.panda.org/downloads/lpr_2020_full_report.pdf. Acesso em: 29 mar. 2024.

ARRUZZA, C.; BHATTACHARYA, T.; FRASER, N. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

AVISO de desmatamento. **TerraBrasilis**, Brasília, DF, 3 fev. 2021. Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/legal/amazon/aggregated/>. Acesso em: 23 abr. 2021

AYMORÉ, D. O ecofeminismo e a relação entre natureza e mulher. **Fênix – Revista de História e Estudos Culturais**, Uberlândia, v. 17, n. 1, p. 175-192, ago. 2020. DOI: <https://doi.org/10.35355/0000049>. Disponível em: <https://www.revistafenix.pro.br/revistafenix/article/view/53>. Acesso em: 8 nov. 2022.

AZEVEDO, E. Colonialidade alimentar. *In*: CAMPELO, T.; BORTOLETTO, A. P. (org.). **Da fome à fome**: diálogos com Josué de Castro. São Paulo: Editora Elefante, 2022. p. 203-206.

AZEVEDO, L. O que acontece no corpo quando se para de comer carne?. **Globo.com**, Rio de Janeiro, 5 jul. 2021. Disponível em: <https://ge.globo.com/eu-atleta/nutricao/noticia/o-que-acontece-no-corpo-quando-se-para-de-comer-carne.ghtml>. Acesso em: 23 abr. 2024.

BARBIERI, I. B. **O uso legal no Brasil dos agrotóxicos banidos e a justiça ecológica**: as normas jurídicas como condicionante do processo de transição do banimento dos agrotóxicos altamente perigosos proibidos em seus países de origem por meio de instrumentos jurídicos internacionais de proteção. 2021. Tese (Doutorado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFSC_b8ab576c723e2c26bbad77f19072d63f. Acesso em: 11 ago. 2024.

BARROS, G. S. de C. **Agronegócio**: conceito e evolução. São Paulo: Cepea, 2022. Disponível em: https://cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/agro%20conceito%20e%20evolu%C3%A7%C3%A3o_jan22_.pdf. Acesso em: 10 abr. 2024.

BELLO, E.; SANTA, A. A. W. D. Capitalismo Verde e Crítica Anticapitalista: “proteção ambiental” no Brasil. **Revista Jurídica**, Curitiba, v. 3, n. 48, p. 118-146, maio 2017. DOI: <https://doi.org/10.6084/m9.figshare.5421742>. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-Juridica-UNICURITIBA_n.48.06.pdf. Acesso em: 8 mar. 2024.

BELTRÁN, E. P. Ecofeminismo. *In*: SOLÓN, P. (org.). **Alternativas sistêmicas**: bem viver, decrescimentos, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização. São Paulo: Editora Elefante, 2019. p. 113-146.

BOLAÑO, C.; ZANGHELINI, F. A desumanidade neoliberal não tem vacina: o vínculo entre negacionismo e Neoliberalismo no governo Bolsonaro. **Revista Marx e o Marxismo**, Niterói, v. 10, n. 9, p. 1-10, jul./dez. 2022. DOI: <https://doi.org/10.62782/2318-9657.2022.492>. Disponível em:

<https://www.niepmarx.com.br/index.php/MM/article/view/492>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BOMBARDI, L. M. **Agrotóxico e colonialismo químico**. São Paulo: Editora Elefante, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 jan. 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996**. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm. Acesso em: 25 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm. Acesso em: 1 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019**. Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal. Brasília, DF: Presidência da República, 2019a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13873.htm#:~:text=%E2%80%9CReconhece%20o%20rodeio%2C%20a%20vaquejada,modalidades%20esportivas%20equestres%20tradicionais%20e. Acesso em: 25 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020**. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14064.htm. Acesso em: 20 mar. 2021.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 1.095, de 25 de fevereiro de 2019**. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 para estabelecer pena de reclusão a quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos; e instituir penas para estabelecimentos comerciais ou rurais que concorrerem para a prática do crime. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019e. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192978>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 174, de 3 de julho de 2019**. Inclui os artigos 13-A e 13-B na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, a fim de reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019b. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=221067>

4. Acesso em: 26 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.876, de 14 de maio de 2019**. Dispõe sobre a utilização da palavra “carne” e seus sinônimos nas embalagens, rótulos e publicidade de alimentos. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019f. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1747535&filename=PL%202876/2019.

Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3.017, de 21 de maio de 2019**. Proíbe o consumo de carne de cães e de gatos em todo território nacional. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019d. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=220411>

5. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 353, de 22 de fevereiro de 2022**. Institui a proibição de que estabelecimentos comerciais e fabricantes utilizem a expressão “carne” e outras para se referir a produtos que especifica, e fixa sanções para o seu descumprimento. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022a. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=231504>

1. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 364, de 2019**. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa dos Campos de Altitude associados ou abrangidos pelo bioma Mata Atlântica. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019g. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=219098>

6. Acesso em: 20 abr. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 4.195, de 2019**. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para assegurar atendimento voltado ao rastreamento de doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019c. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137858>. Acesso em:

26 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.544, de 2020**. Dispõe sobre a autorização para caça esportiva de animais no território nacional. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2267350>.

Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.949, de 11 de julho de 2013**. Dispõe sobre a proibição de abate de equinos, equídeos, mulas e jumentos em todo o Território Nacional e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=584894>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 508, de 9 de março de 2022**. Dispõe sobre a rotulagem de produtos alimentícios de origem vegetal que imitam produtos de origem animal. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2022b. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2317478>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BROWN, W. **Nas ruínas do Neoliberalismo**: a ascensão política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

BRÜGGER, P. **Amigo animal**: reflexões interdisciplinares sobre Educação e Meio Ambiente – animais, ética, dieta, saúde, paradigmas. Florianópolis: Editora Letras Contemporâneas, 2004.

BRÜGGER, P. Animal agriculture and climate change: a qualitative holistic note. **International Journal for research in Climatic Change & Earth Science**, Nuh, v. 9, n. 1, p. 1-8, jan. 2023. DOI: <https://doi.org/10.53555/cces.v9i1.2187>. Disponível em: <https://gnpublication.org/index.php/cces/article/view/2187>. Acesso em: 29 mar. 2024.

BRÜGGER, P. **Educação ou adestramento ambiental?**. 2. ed. Florianópolis: Editora Letras Contemporâneas, 1999.

BRÜGGER, P. Nós e os outros animais: especismo, veganismo e Educação Ambiental. **Linhas Críticas**, Brasília, DF, v. 15, n. 29, p. 197-214, jul./dez. 2009. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1981-04312009000200002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 13 abr. 2024.

BRÜGGER, P. O apocalipse da pecuária: uma síntese caleidoscópica dos riscos e possibilidades de mudança. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 13, n. 2, p. 7-23, out. 2018. DOI: <https://doi.org/10.9771/rbda.v13i2.27889>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/27889>. Acesso em: 13 abr. 2024.

CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G. (org.). **Dicionário de Educação do Campo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2012.

CARDOSO, R; BRITO, F. O governo militar de Bolsonaro é neoliberal?. **Blog Boitempo**, São Paulo, 13 ago. 2021. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2021/08/13/o-governo-militar-de-bolsonaro-e-neoliberal/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

CARRINGTON, D. Bewildering to omit meat-eating reduction from UN climate plan. **The Guardian**, London, 18 mar. 2024. Disponível em: <https://www.theguardian.com/environment/2024/mar/18/bewildering-to-omit-meat-eating-reduction-from-un-climate-plan>. Acesso em: 22 abr. 2024.

CARSON, R. **Primavera silenciosa**. São Paulo: Editora Gaia, 2010.

CASTRO, J. de. Da fome à fome: a volta da insegurança alimentar. *In*: CAMPELO, T.; BORTOLETTO, A. P. (org.). **Da fome à fome**: diálogos com Josué de Castro. São Paulo: Editora Elefante, 2022. p. 63-73.

CAVEDON-CAPDEVILLE, F. de S. Jurisprudência ecologizada nas Cortes de Direitos Humanos: contribuições para a ecologização dos Direitos Humanos. *In*: CAVEDON-CAPDEVILLE, F. S.; LEITE, J. R. M.; DAROS, L. F.; MELO, M. E.; AYALA, P. A.; SILVEIRA, P. G. (org.). **A ecologização do Direito Ambiental vigente**: rupturas necessárias. Rio de Janeiro: *Lumen Juris*, 2018. p. 185-221.

CHALOUB, J.; MEDEIROS, J.; LIMA, P. L. O impacto do golpe de 2016 e o futuro da democracia brasileira. **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, 20 ago. 2021. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/o-impacto-do-golpe-de-2016-e-futuro-da-democracia-brasileira/>. Acesso em: 23 abr. 2024.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CONFERÊNCIA das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. **Gov.br**, Rio de Janeiro, 22 jun. 2012. Disponível em: http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20/rio-20-como-chegamos-ate-aqui/at_download/rio-20-como-chegamos-ate-aqui.pdf. Acesso em: 23 abr. 2021.

COSTA, M. da G. Conhecimento e luta política das mulheres no movimento agroecológico: diálogos ecofeministas e descoloniais. *In*: ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; CARVALHO, P.; KUHNEN, T. A. (org.). **Ecofeminismos**: fundamentos teóricos e práxis interseccionais. Rio de Janeiro: Editora Ape'Ku, 2019. p. 157-179.

CRIATIVA, B. A água que você não vê. **Medium**, [s. l.], 22 mar. 2019. Disponível em: <https://medium.com/blog-da-bere/a-%C3%A1gua-que-voc%C3%AA-n%C3%A3o-v%C3%AA-bfbd1b9be0ee>. Acesso em: 4 abr. 2024.

CRUTZEN, P. J. Geology of mankind. **Nature**, Berlin, v. 415, n. 6867, p. 23, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1038/415023a>. Disponível em: www.nature.com/articles/415023a. Acesso em: 1 ago. 2020.

CRUTZEN, P. J.; STOERMER, E. F. O antropoceno. **PISEAGRAMA**, Belo Horizonte, 6 nov. 2015. Disponível em: <https://piseagrama.org/extra/o-antropoceno/>. Acesso em: 10 abr. 2021.

CUNHA, M. C. da. Um tratado de paz entre o agronegócio e os direitos indígenas?. *In*: POMPEIA, C. (org.). **Formação política do agronegócio**. São Paulo: Editora Elefante, 2021. p. 5-24.

D'EAUBONNE, F. **Le féminisme ou la mort**. Paris: Le Passager Clandestin, 2020.

DADOS monitor do fogo. **MapBiomas**, [s. l.], 2 abr. 2024. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/dados-monitor-mensal-do-fogo/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

DAROS, L. F. **Justiça ecológica e crime internacional: os limites e as possibilidades do Direito no combate ao ecocídio**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFSC_95eef4088c5594c8462edb6d749bf51e/Description. Acesso em: 23 abr. 2021.

DAVIS, A. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

DESMATAMENTO na Amazônia de janeiro a novembro ultrapassa 10 mil km², pior marca em 10 anos. **Imazon**, Belém, 20 dez. 2021. Disponível em: <https://imazon.org.br/imprensa/desmatamento-na-amazonia-de-janeiro-a-novembro-ultrapassa-10-mil-km%C2%B2-pior-marca-em-10-anos/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

DI CIOMMO, R. C. **Ecofeminismo e Educação Ambiental**. São Paulo: Cone Sul, 1999.

DIAS, M. C.; SOARES, S.; GONÇALVES, L. A perspectiva dos funcionamentos: entroncamentos entre ecofeminismo e decolonialidade. *In*: ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; CARVALHO, P.; KUHNEN, T. A. (org.). **Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais**. Rio de Janeiro: Editora Ape'Ku, 2019. p. 147-156.

DIFERENÇA entre animal silvestre, exótico e doméstico. **Gestão Ambiental**, São Paulo, 31 ago. 2010. Disponível em: <https://www.francagestorambiental.blogspot.com>. Acesso em: 20 mar. 2021.

DINIZ, D.; GEBARA, I. **Esperança feminista**. 2. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

DUTRA, R.; LIMA, R. Neofascismo, Neoliberalismo e Direito do Trabalho no governo Bolsonaro. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 1771-1804, set. 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2022/62927>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/zcMtC5BNdm87kQNdJLVsWVm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 abr. 2024.

EISEN, M. B.; BROWN, P. O. Rapid global phaseout of animal agriculture has the potential to stabilize greenhouse gas levels for 30 years and offset 68 percent of CO₂ emissions this century. **PLOS Climate**, San Francisco, v. 1, n. 2, p. 1-18, feb. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1371/journal.pclm.0000010>. Disponível em: <https://journals.plos.org/climate/article?id=10.1371/journal.pclm.0000010>. Acesso em: 20 mar. 2023.

ENVIRONMENTAL JUSTICE FOUNDATION. **Trabalho escravo no setor pecuarista: o caso de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul**. Recomendações para o

Governo Federal do Brasil sobre a melhoria na detecção e no monitoramento de abusos laborais. Londres: EIJF, 2023. *E-book*. Disponível em: <https://ejfoundation.org/resources/downloads/Trabalho-escravo-no-setor-pecuarista-o-caso-de-Mato-Grosso-e-Mato-Grosso-do-Sul.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2024.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

FELIPE, S. T. A perspectiva ecoanimalista feminista antiespecista. *In*: STEVENS, C.; OLIVEIRA, S. R. de; ZANELLO, V. (org.). **Estudos feministas e de gênero**: articulações e perspectivas. Florianópolis: Editora Mulheres, 2014. p. 52-73. *E-book*. Disponível em: https://mulheresnopoder.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/BR_ART_66_ESTUDOS_FEMINISTAS_E_DE_GENERO_ARTICULACOES_E_PERSPECTIVAS.pdf. Acesso em: 10 abr. 2021.

FERNANDES, S. **Se quiser mudar o mundo**: um guia político para quem se importa. São Paulo: Editora Planeta, 2020.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **Achieving SDG 2 without breaching the 1.5 °C threshold**: a global roadmap. Part 1. Roma: FAO, 2023. *E-book*. Disponível em: <https://www.fao.org/3/cc9113en/cc9113en.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2024.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **La Via Campesina in action for climate justice**. Roma: FAO, 2019. *E-book*. Disponível em: <https://www.fao.org/agroecology/database/detail/en/c/1199383/>. Acesso em: 4 abr. 2024.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **Livestock's long shadow**: environmental issues and options. Roma: FAO, 2006. *E-book*. Disponível em: <http://www.fao.org/3/a0701e/a0701e00.htm>. Acesso em: 10 abr. 2021.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **The state of world fisheries and aquaculture 2010**. Roma: FAO, 2010. Disponível em: <https://www.fao.org/4/i1820e/i1820e.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2024.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FRASER, N.; JAEGGI, R. **Capitalismo em debate**: uma conversa na teoria crítica. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020.

FREITAG, T. C. **Implicações socioambientais decorrentes da pecuária industrial brasileira à luz da Justiça Ecológica**. 2020. Trabalho de Conclusão (Graduação em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/218887>. Acesso em: 4 abr. 2024.

FURHMANN, L. Ruralista sem terras, Nelson Barbudo é acusado de incentivar invasões de terra dos Xavante. **De olho nos ruralistas**, São Paulo, 28 maio 2019.

Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2019/05/28/ruralista-sem-terras-nelson-barbudo-e-acusado-de-incentivar-invasoes-de-terra-dos-xavante/>. Acesso em: 22 abr. 2024.

GAARD, G.; GRUEN, L. Ecofeminism: toward global justice and planetary health. *In*: ZIMMERMAN, M. E.; CALLICOTT, J. B.; SESSIONS, G.; WARREN, K. J.; CLARK, J. (eds.). **Environmental philosophy**: from animal rights to radical Ecology. 4th ed. Upper Saddle River: Pearson Prentice Hall, 2005. p. 155-177.

GASES considerados. **SEEG**, Piracicaba, 5 fev. 2024. Disponível em: <https://seeg.eco.br/>. Acesso em: 4 abr. 2024.

GAVRAS, D.; VERPA, D. Fome leva famílias a revirar lixo e buscar alimentos próximos do descarte. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 23 out. 2021. Disponível em: [https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/10/fome-leva-familias-a-revirar-lixo-e-buscar-alimentos-proximos-do-descarte.shtml#:~:text=Desempregada%20desde%20o%20in%C3%ADcio%20da,locais%20como%20o%20Mercado%20Municipal](https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/10/fome-leva-familias-a-revirar-lixo-e-buscar-alimentos-proximos-do-descarte.shtml#:~:text=Desempregada%20desde%20o%20in%C3%ADcio%20da,locais%20como%20o%20Mercado%20Municipal.). Acesso em: 30 jun. 2023.

GEBARA, I. Ecofeminismo: alguns desafios teológicos. **Alternativas: Revista de analysis y reflexión teológica**, [s. l.], v. 7, n. 16/17, p. 173-185, mar. 2000.

GRAZIUSO, B. K. **Especismo e sexismo**: opressão e dominação patriarcal à luz do cenário político brasileiro. Florianópolis: CONPEDI, 2016. p. 58-73. *E-book*. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/9105o6b2/wo03r4t8/56S70j516qdvM9yp.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.

GRAZIUSO, B. K.; MEDEIROS, F. L. F. de; CARLOS, P. P. de. **Mães de pet**: maternidade e especismo. Canoas: Editora Unilasalle, 2018.

GUIMARÃES, S. Prólogo. *In*: ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; CARVALHO, P.; KUHNEN, T. A. (org.). **Ecofeminismos**: fundamentos teóricos e práxis interseccionais. Rio de Janeiro: Editora Ape'Ku, 2019. p. 7-10.

HARAWAY, D. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 1, n. 5, p. 7-41, jan. 1995. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773>. Acesso em: 8 nov. 2022.

HEINRICH BÖLL FOUNDATION. **Atlas da carne**: fatos e números sobre os animais que comemos. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015. *E-book*. Disponível em: https://br.boell.org/sites/default/files/atlas_da_carne_2_edicao_-_versao_final_bollbrasil.pdf. Acesso em: 20 mar. 2021.

HEINRICH BÖLL FOUNDATION. **Atlas do agronegócio**: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2018. *E-book*. Disponível em: https://br.boell.org/sites/default/files/atlas_agro_final_06-09.pdf. Acesso em: 20 mar. 2021.

HIRTH, S. **Food that matters**: sustainability and the material-discursive boundaries of carnist and vegan food practices. 2019. Thesis (Phd in Sociology) – University of Manchester, Manchester, 2019. Disponível em: [https://www.research.manchester.ac.uk/portal/en/theses/food-that-matters-sustainability-and-the-materialdiscursive-boundaries-of-carnist-and-vegan-food-practices\(770c7ed4-5279-4969-b165-0558dc9f635b\).html](https://www.research.manchester.ac.uk/portal/en/theses/food-that-matters-sustainability-and-the-materialdiscursive-boundaries-of-carnist-and-vegan-food-practices(770c7ed4-5279-4969-b165-0558dc9f635b).html). Acesso em: 20 mar. 2023.

hooks, b. **Teoria feminista**: da margem ao centro. São Paulo: Perspectiva, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Painel de indicadores. **IBGE**, Rio de Janeiro, 22 jun. 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/indicadores#variacao-do-pib>. Acesso em: 30 fev. 2023.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Climate Change 2007**: synthesis report. Geneva: IPCC, 2007. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar4/syr/>. Acesso em: 23 jun. 2023.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **Summary for policymakers**: synthesis report. Geneva: IPCC, 2023. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_SPM.pdf. Acesso em: 23 jun. 2023.

JOY, M. **Porque amamos cachorros, comemos porcos e vestimos vacas**: uma introdução ao carnismo – o sistema de crenças que nos faz comer alguns animais e outros não. São Paulo: Cultrix, 2014.

KHEEL, M. A contribuição do ecofeminismo para a ética animal. *In*: ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; CARVALHO, P.; KUHNEN, T. A. (org.). **Ecofeminismos**: fundamentos teóricos e práxis interseccionais. Rio de Janeiro: Editora Ape'Ku, 2019. p. 29-42.

KUHNEN, T. A. A crítica ecofeminista ao paradigma do desenvolvimento: a necessidade de repensar a relação humana com a natureza. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11., 2017, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2017. p. 1-12. Disponível em: https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500226029_ARQUIVO_16_7_Texto_completo_MM_FG_ecofeminismo.pdf. Acesso em: 25 jun. 2023.

KUHNEN, T. A. Marcha das Margaridas: apontamentos para um (eco)feminismo latino-americano. **Sul-Sul – Revista de Ciências Humanas e Sociais**, Barreiras, v. 1, n. 1, p. 124-147, maio 2020. DOI: <https://doi.org/10.53282/sulsul.v1i01.661>. Disponível em: <https://revistas.ufob.edu.br/index.php/revistasul-sul/article/view/661>. Acesso em: 13 abr. 2024.

KUHNEN, T.; ROSENDO, D. Ecofeminismos: mulheres na Filosofia. **Blog da Unicamp**, Campinas, 5 abr. 2021. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/ecofeminismos/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

LAZZARIN, L. **Direito dos animais**: a importância do reconhecimento dos animais como sujeitos *sui generis* pelo ordenamento jurídico brasileiro. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade La Salle, Canoas, 2022. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11690/3305>. Acesso em: 14 set. 2022.

LEITE, J. R. M. Sociedade de risco e Estado. *In*: CANOTILHO, J. J. G.; LEITE, J. R. M. (org.). **Direito Constitucional Ambiental brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 165-236.

LEITE, J. R. M.; SILVEIRA, P. G.; BETTEGA, B. O Estado de Direito para a natureza: fundamentos e conceitos. *In*: LEITE, J. R. M.; DINNEBIER, F. F. (org.). **Estado de Direito Ecológico**: conceito, conteúdo e novas 80 dimensões para a proteção da natureza. São Paulo: Instituto O direito por um Planeta Verde, 2017. p. 57-87.

LIMA, F. **Lacunas de dados primários para estimativas de emissões de Gases de Efeito Estufa**: avanços necessários e recomendações. São Paulo: SEEG, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2024/03/SEEG-LACUNAS-DADOS.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2022.

LUGLIO, A. Nutricionista Alessandra Luglio conta sua história no vegetarianismo – SVB. **Sociedade Vegetariana Brasileira**, São Paulo, 22 set. 2022. Disponível em: <https://svb.org.br/2346-nutricionista-alessandra-luglio-Conta-sua-historia-no-vegetarianismo/>. Acesso em: 23 abr. 2024.

LUGONES, M. Colonialidad y género. **Tabula Rasa**, Bogotá, v. 73, n. 9, p. 73-101, jun. 2008. Disponível em: <https://www.revistatabularasa.org/numero-9/05lugones.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2024.

LUXEMBURGO, R. **A acumulação do capital**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

MACIEL, A.; GUIMARÃES, A.; GRANDIN, F.; LEITÃO NETTO, V. de A. Emissão de licenças para caçadores mais que triplica no governo Bolsonaro. **Globo.com**, Rio de Janeiro, 19 set. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/09/19/emissao-de-licencas-para-cacadores-mais-que-triplica-no-governo-bolsonaro.ghtml>. Acesso em: 22 abr. 2024.

MAFORT, K. Ecofeminismo: para compreender o protagonismo das mulheres na superação da crise capitalista. **Modifica**, São Paulo, 6 set. 2021. Disponível em: <https://www.modifica.com.br/ecofeminismo-livro-mies-shiva/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

MANÇANO, B. F. Vía Campesina. **Portal Contemporâneo da América Latina e Caribe**, São Paulo, 12 set. 2024. Disponível em: <https://sites.usp.br/portalatinoamericano/espanol-via-campesina>. Acesso em: 23 abr. 2024.

MARQUES, S. R. Neoliberalismo: uma fase atual do capitalismo. *In*: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA, 15., 2016, Curitiba. **Anais [...]**. Curitiba: UFPR, 2016. p. 1-18. Disponível em:

https://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/45/1460991918_ARQUIVO_SabrinaRodriguesMarques.pdf. Acesso em: 25 jun. 2023.

MARX, K. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

MCKAY, N. As feministas não têm senso de humor. *In*: ADAMS, C. J. **A política sexual da carne**: uma teoria feminista-vegetariana. 2. ed. São Paulo: Alaúde Editorial, 2018. p. 43-48.

MEDEIROS, F. L. F. de. **Meio Ambiente**: Direito e dever fundamental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MEDEIROS, F. L. F. de; ALBUQUERQUE, L. A política nacional de resíduos sólidos e o desenvolvimento sustentável. *In*: MEDEIROS, F. L. F. de; BÜHRING, M. A. (org.). **Reflexões sobre Direito Ambiental e sustentabilidade**. Porto Alegre: Editora FI, 2017. p. 28-45.

MEDEIROS, F. L. F. de; WEIGARTNER NETO, J.; PETTERLE, S. R. **Animais não-humanos e a vedação da crueldade**: o STF no rumo de uma jurisprudência intercultural. Canoas: Editora Unilasalle, 2016. *E-book*. Disponível em: https://animaiscomdireitos.ufpr.br/wp-content/uploads/2020/05/animais_nao-humanos_e_a_vedacao_de_cruel.pdf. Acesso em: 20 mar. 2021.

MIES, M.; SHIVA, V. **Ecofeminismo**. Belo Horizonte: Editora Luas, 2021.

MILLER, S. M.; WOFSY, S. C.; MICHALAK, A. M.; KORT, E. A.; ANDREWS, A. E.; BIRAUD, S. C.; DLUGOKENCKY, E. J.; LUSZKIEWICZ, J.; FISCHER, M. L.; JANSSENS-MAENHOUT, G.; MILLER, B. R.; MILLER, J. B.; MONTZKA, S. A.; NEHRKORN, T.; SWEENEY, C. Anthropogenic emissions of methane in the United States. **PNAS**, San Diego, v. 110, n. 50, p. 20018-20022, out. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1073/pnas.1314392110>. Disponível em: <https://www.pnas.org/doi/full/10.1073/pnas.1314392110>. Acesso em: 1 jan. 2023.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES. Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima – IPCC. **Gov.br**, Brasília, DF, 5 fev. 2024. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/ciencia/SEPED/clima/ciencia_do_clima/painel_intergovernamental_sobre_mudanca_do_clima.html. Acesso em: 13 abr. 2024.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. NDC – a ambição climática do Brasil. **Gov.br**, Brasília, DF, 4 jul. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/NDC>. Acesso em: 14 abr. 2024.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Agenda 21 global. **Gov.br**, Brasília, DF, 14 jun. 1992. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>. Acesso em: 4 abr. 2024.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Efeito Estufa e aquecimento global. **Gov.br**, Brasília, DF, 2 mar. 2020. Disponível em:

<https://antigo.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento-global.html>. Acesso em: 10 abr. 2021.

MITIDIERO JUNIOR, M. A.; GOLDFARB, Y. **O agro não é tech, o agro não é pop e muito menos tudo**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Reforma Agrária, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/18319-20211027.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

MOORE, J. W. Antropoceno ou Capitaloceno? **Outras palavras**, São Paulo, 17 ago. 2022. Disponível em: <https://outraspalavras.net/crise-civilizatoria/o-antropoceno-ou-capitaloceno/>. Acesso em: 18 dez. 2022.

MORGADO, E. P. **Sob(re) a pele da opressão animal**: tecendo caminhos para o antiespecismo. 2023. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2023.

MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS. Organização e lutas. **MMC**, [s. l.], 25 mar. 2024. Disponível em: <https://mmcbrasil.org/home/organizacao-e-lutas/>. Acesso em: 20 abr. 2024.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. A ONU e o meio ambiente. **Nações Unidas Brasil**, Brasília, DF, 14 abr. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/ptbr/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 23 abr. 2021.

NAHRA, A. Maior diversidade no campo é melhor para o Planeta e para as pessoas. **Modifica**, São Paulo, 22 out. 2021. Disponível em: <https://www.modifica.com.br/terra-com-t-minusculo-mst-agroecologia/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

NASSARO, M. R. F. **Maus-tratos aos animais e violência contra as pessoas**: a aplicação da Teoria do *Link* nas ocorrências da polícia militar paulista. São Paulo: Edição do Autor, 2013.

O QUE é o aquecimento global. **WWF Brasil**, Brasília, DF, 12 mar. 2020. Disponível em: https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/reducao_de_impactos2/clima/mudancas_climaticas2/. Acesso em: 14 abr. 2024.

O QUE é o Protocolo de Quioto? **IPAM Amazônia**, Manaus, 22 set. 2018. Disponível em: <https://ipam.org.br/entenda/o-que-e-o-protocolo-de-quioto/>. Acesso em: 22 abr. 2024.

OHANA, V. Fila da fome em Cuiabá recebeu ossos de “qualidade”, diz governador de Mato Grosso. **Carta Capital**, São Paulo, 1 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/fila-da-fome-em-cuiaba-recebeu-ossos-de-qualidade-diz-governador-de-mato-grosso/>. Acesso em: 30 jun. 2023.

OLIVEIRA, F. A. G. **Responsabilidade individual frente às mudanças climáticas globais**. Rio de Janeiro: Editora Ape’Ku, 2019.

PAOLUCCI, L. N.; PEREIRA, R. L.; RATTIS, L.; SILVÉRIO, D. V.; MARQUES, N. C. S.; MACEDO, M. N.; BRANDO, P. M. Lowland tapirs facilitate seed dispersal in degraded Amazonian forests. **Biotropica**, Hoboken, v. 51, n. 2, p. 245-252, mar. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1111/btp.12627>. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/btp.12627>. Acesso em: 20 mar. 2021.

PASQUALI, V. M. **Gênero e Mudanças Climáticas**: a vulnerabilidade das mulheres frente aos riscos ambientais. 2023. Dissertação (Mestrado em Ambiente e Desenvolvimento) – Universidade do Vale do Taquari, Lajeado, 2023. Disponível em: <https://www.univates.br/bdu/items/d0abf857-4ccb-407c-af2c-65bddeae7455>. Acesso em: 30 fev. 2024.

PAZZINI, B. A sonegação histórica de direitos animais e a construção do animal como não-sujeito: notas a partir do paradigma da humanidade. **Revista de Biodireito e Direito dos Animais**, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 165-195, jul/dez. 2015. DOI: <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9695/2015.v1i1.23>. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistarbda/article/view/23/0>. Acesso em: 13 abr. 2024.

PERROT, M. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2008.

PLUMWOOD, V. **Feminism and the mastery of nature**. London: Routledge, 1993.

POMPEIA, C. **Formação política do agronegócio**. São Paulo: Editora Elefante, 2021.

POTT, C. M.; ESTRELA, C. C. Histórico ambiental: desastres ambientais e o despertar de um novo pensamento. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 271-283, jan./abr. 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.31890021>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/pL9zbDbZCwW68Z7PMF5fCdp/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 abr. 2021.

PULEO, A. H. Ecofeminismo: una alternativa a la globalización androantropocéntrica. *In*: ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; CARVALHO, P.; KUHNEN, T. A. (org.). **Ecofeminismos**: fundamentos teóricos e práxis interseccionais. Rio de Janeiro: Editora Ape’Ku, 2019. p. 43-62.

PULEO, A. H. Libertad, igualdad, sostenibilidad: por un ecofeminismo ilustrado. **Isegoría**, Madrid, v. 1, n. 38, p. 39-59, jun. 2008. DOI: <https://doi.org/10.3989/isegoria.2008.i38.402>. Disponível em: <https://isegoria.revistas.csic.es/index.php/isegoria/article/view/402>. Acesso em: 23 abr. 2024.

QUEM Somos. **MST**, [s. l.], 23 out. 2023. Disponível em: <https://mst.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 22 abr. 2024.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder e classificação social. *In*: SANTOS, B. de S.; MENESES, M. P. (org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Edições Almedina, 2009. p. 73-118.

RAMMÊ, R. S. **A proteção jurídica dos serviços ecossistêmicos**: um dever fundamental ecológico. 2017. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em: https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/7463/2/TES_ROGERIO_SANTOS_RAMME_PARCIAL.pdf. Acesso em: 29 mar. 2024.

RAMMÊ, R. S. **Da Justiça Ambiental aos direitos e deveres ecológicos**: conjecturas políticas-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica. Caxias do Sul: EDUCS, 2012. *E-book*. Disponível em: www.ucs.br/site/midia/arquivos/JUSTICA_AMBIENTAL_EDUCS_EBOOK.pdf. Acesso em: 4 jul. 2020.

RAMOS, M. F. Nelson Barbudo tenta emplacar PL da Caça, desejo antigo dos Bolsonaro. **De olho nos ruralistas**, São Paulo, 9 jun. 2022. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2022/06/09/nelson-barbudo-tenta-emplacar-pl-da-caca-desejo-antigo-dos-bolsonaro/>. Acesso em: 23 abr. 2024.

RATH, C. L. U. Conheça o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC). **Politize!**, São Paulo, 23 jan. 2024. Disponível em: <https://www.politize.com.br/movimento-de-mulheres-camponesas/>. Acesso em: 20 abr. 2024.

REDE AMAZÔNICA DE INFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL GEORREFERENCIADA. **Atlas Amazônia sob pressão**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://www.raisg.org/pt-br/publicacao/amazonia-sob-pressao-2020/>. Acesso em: 4 abr. 2024.

REGAN, T. **The case for animal rights**. Berkeley: University of California Press, 1983.

RIPPLE, W. J.; WOLF, C.; NEWSOME, T. M.; BARNARD, P.; MOOMAW, W. R. World scientists warning of a climate emergency. **Bioscience**, Oxford, v. 70, n. 1, p. 8-12, jan. 2020. Disponível em: <https://academic.oup.com/bioscience/advance-article/doi/10.1093/biosci/biz088/5610806>. Acesso em: 13 abr. 2024.

RODA Viva – Jair Bolsonaro. [São Paulo: s. n.], 2018. Publicado pelo canal Roda Viva. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=IDL59dkeTi0&ab_channel=RodaViva. Acesso em: 3 jul. 2023.

RODRIGUES, M. C. P. JBS e Sustentabilidade: pode haver coerência?. **Estratégia Social**, [s. l.], 29 maio 2020. Disponível em: <https://estrategiasocial.com.br/jbs-e-sustentabilidade-ha-coerencia/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

ROSENDO, D. Ecofeminismo(s): por que mulheres, animais e natureza sob o mesmo olhar? **Modifica**, São Paulo, 6. set. 2016. Disponível em: <https://www.modifica.com.br/ecofeminismos-por-que-mulheres-animais-e-natureza-sob-o-mesmo-olhar/#.XIK3qyMrLu0>. Acesso em: 14 abr. 2024.

ROSENDO, D. **Ética sensível ao cuidado**: alcance e limites da filosofia ecofeminista de Warren. 2012. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Centro de

Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103388/314919.pdf?sequence=1>. Acesso em: 30 jun. 2023.

ROSENDO, D. **Sensível ao cuidado**: uma perspectiva ética ecofeminista. Rio de Janeiro: Editora Ape’Ku, 2022.

ROSENDO, D.; HAKENHAAR, P. Violência patriarcal: um diálogo ecofeminista animalista com bell hooks. *In*: PARENTE, Á.; DANNER, F.; SILVA, M. A. da. (org.). **Animalidades**: fundamentos, aplicações e desafios contemporâneos. Porto Alegre: Editora Fi, 2021. p. 72-93.

ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; KUHNEN, T. A. “Locus fraturado”: resistências no Sul Global e práxis antiespecistas ecofeministas descoloniais. *In*: DIAS, M. C.; GONÇALVES, L.; GONZAGA, P.; SOARES, S. (org.). **Feminismos decoloniais**: homenagem a María Lugones. Rio de Janeiro: Editora Ape’Ku, 2020. p. 94-116.

ROSENDO, D.; ZIRBEL, I. Dominação e sofrimento: um olhar ecofeminista animalista a partir da vulnerabilidade. *In*: ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; CARVALHO, P.; KUHNEN, T. A. (org.). **Ecofeminismos**: fundamentos teóricos e práxis interseccionais. Rio de Janeiro: Editora Ape’Ku, 2019. p. 111-132.

RYDER, R. D. Speciesism. *In*: BAIRD, R. M.; ROSENBAUM, S. E. (eds.). **Animal experimentation**: the moral issues. New York: Amherst, 1991. p. 35-42.

SARLET, I. W.; FENSTERSEIFER, T. O Direito Constitucional-Ambiental brasileiro e a governança judicial ecológica: estudo à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. **Constituição, Economia e Desenvolvimento: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional**, Curitiba, v. 11, n. 20, p. 42-110, jan-jul, 2019. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/18857>. Acesso em: 11 ago. 2024.

SARTOR, M. **Contra o PL 364/19, que ameaça todos os nossos biomas!**. Criciúma, 1 abr. 2024. *Instagram*: @marianafsartor. Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/C5PVinwMwJL/?igsh=MTV3ZzM4ZWM2ZjFsMw%3D%3D>. Acesso em: 4 abr. 2024.

SATTLER, J. Um projeto ecofeminista para a complexidade da vida. *In*: ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; CARVALHO, P.; KUHNEN, T. A. (org.). **Ecofeminismos**: fundamentos teóricos e práxis interseccionais. Rio de Janeiro: Editora Ape’Ku, 2019. p. 129-146.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 10-34, jul/dez. 1990. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf. Acesso em: 13 abr. 2024.

SEIBERT, I. G.; GUEDES, L.; MAFORT, K. For a popular peasant feminism: the journey of CLOC-La Via Campesina. **Capire**, [s. l.], 2 set. 2022. Disponível em:

<https://capiremov.org/en/experience/for-a-popular-peasant-feminism-the-journey-of-cloc-la-via-campesina/>. Acesso em: 8 mar. 2024.

SENCIENTE. *In*: DICIONÁRIO da língua portuguesa. Lisboa: Priberam Informática, 2024. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/senciente>. Acesso em: 8 mar. 2024.

SESMA, A. V. De la lógica de la dominación al respeto y la empatía: hacia una relación ecofeminista con los animales y la naturaliza. *In*: ROSENDO, D.; OLIVEIRA, F. A. G.; CARVALHO, P.; KUHNEN, T. A. (org.). **Ecofeminismos: fundamentos teóricos e práxis interseccionais**. Rio de Janeiro: Editora Ape'Ku, 2019. p. 47-70.

SHIVA, V. **Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia**. São Paulo: Editora Gaia, 2003.

SIGNOR, D.; MORAES, S. A. de. Emissão de Gases de Efeito Estufa em sistemas produtivos no nordeste brasileiro. *In*: SOUZA, H. A. de; LEITE, L. F. C.; MEDEIROS, J. C. (ed.). **Solos sustentáveis para a agricultura no Nordeste**. Brasília, DF: Embrapa, 2021. p. 149-170. *E-book*. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1140439?mode=simple>. Acesso em: 1 jan. 2023.

SILVA, V. de P. R. da; ALEIXO, D. de O.; DANTAS NETO, J.; MARACAJÁ, K. F. B.; ARAÚJO, L. E. de. Uma medida de sustentabilidade ambiental: pegada hídrica. **Gestão e Controle Ambiental**, Campina Grande, v. 17, n. 1, p. 100-105, jan. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1415-43662013000100014>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeaa/a/zY8bR8GJXryTDjpbmC4jPXX/?lang=pt#>. Acesso em: 20 mar. 2021.

SINGER, P. **Animal liberation: the definitive classic of the animal movement**. New York: Random House, 1975.

SOCIEDADE BRASILEIRA VEGETARIANA. Saúde. **Sociedade Brasileira Vegetariana**, São Paulo, 8 jan. 2024. Disponível em: <https://svb.org.br/vegetarianismo-e-veganismo/saude/>. Acesso em: 22 abr. 2024.

SOLÓN, P. (org.). **Alternativas sistêmicas: bem viver, decrescimentos, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização**. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

STOHR, W. G. Belowground ecosystems: the foundation for forest health, restoration and sustainable management. **Journal of Environmental Assessment Policy and Management**, Hackensack, v. 15, n. 4, p. 1-17, mar. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1142/S1464333213500191>. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/wsi/jeapmx/v15y2013i04ns1464333213500191.html>. Acesso em: 20 mar. 2021.

TILMAN, D.; CLARK, M. Global diets link environmental sustainability and human health. **Nature**, Berlin, v. 515, n. 1, p. 518-522, nov. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1038/nature13959>. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/nature13959>. Acesso em: 1 jan. 2023.

TOKARCZUK, O. **Sobre os ossos dos mortos**. São Paulo: Editora Todavia, 2019.

TOMMASELLI, G. C. G. Necropolítica, racismo e governo Bolsonaro. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, v. 4, n. 42, p. 179-199, dez. 2020. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/cpg/article/view/7868>. Acesso em 29 jun. 2023.

TSAI, D.; POTENZA, R.; QUINTANA, G.; CARDOSO, A. M.; SILVA, F. B. e; GRACES, I.; COLUNA, I.; CARVALHO, K.; ZIMBRES, B.; SILVA, C.; SILVA-JUNIOR, C. H. L.; SOUZA, E.; SHIMBO, J.; ALENCAR, A.; ANGELO, C.; HERSCHMANN, S.; ARAÚJO, S. **Análise das emissões de Gases de Efeito Estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil (1970-2022)**. São Paulo: SEEG, 2023. *E-book*. Disponível em: <https://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2024/02/SEEG11-RELATORIO-ANALITICO.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

TUBIELLO, F. N.; SALVATORE, M.; GOLEC, R. D. C.; FERRARA, A.; ROSSI, S.; BIANCALANI, R.; FEDERICI, S.; JACOBS, H.; FLAMMINI, A. **Agriculture, forestry and other land use emissions by sources and removals by sinks: 1990-2011 analysis**. Roma: FAO, 2014. *E-book*. Disponível em: <https://www.fao.org/4/i3671e/i3671e.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

UNITED NATIONS FRAMEWORK ON CLIMATE CHANGE. NDC Registry. **UNFCC**, New York, 3 abr. 2022. Disponível em: https://unfccc.int/NDCREG?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw_LOwBhBFEiwAmSEQA SC8a87ztRHnzOzykJX1YcpLKMU_tlquU829kN9ac6Rv9vAyRMUgyhoC4_cQAvD_BwE. Acesso em: 22 abr. 2024.

UNITED NATIONS FRAMEWORK ON CLIMATE CHANGE. **Kyoto Protocol**. Kyoto: UNFCC, 1997. Disponível em: <https://unfccc.int/cop5/resource/docs/cop3/crp06.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2021.

UNITED NATIONS. **Report of the United Nations Conference on the Human Environment**. Estocolm: UM, 1972. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/523249?v=pdf>. Acesso em: 23 abr. 2021.

VANDANA Shiva – Monoculturas da Mente. [São Paulo: s. n.], 2012. Publicado pelo canal Fronteiras do Pensamento. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Jol6obrtCpg>. Acesso em: 10 jul. 2024.

VAQUEIROS vão a Brasília em defesa da vaquejada. **Migalhas**, São Paulo, 25 out. 2016. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/247911/vaqueiros-vao-a-brasilia-em-defesa-da-vaquejada>. Acesso em: 30 jun. 2023.

VIEGAS, E. C. Vaquejada, farra do boi e briga de galo na pauta do Supremo. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 22 out. 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-out-22/ambiente-juridico-vaquejada-farra-boi-brigas-galo-pauta-supremo/>. Acesso em: 23 abr. 2024.

WALLACE, R. **Pandemia e agronegócio**: doenças infecciosas, capitalismo e ciência. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

WARREN, K. **Ecofeminist Philosophy**: a western perspective on what it is and why it matters. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 2000.

WEISSE, M.; GOLDMAN, E.; CARTER, S. Perda de floresta tropicais primárias no Brasil em 2022. **WRI Brasil**, Porto Alegre, 27 jun. 2023. Disponível em: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/perda-de-florestas-tropicais-primarias-aumentano-brasil-e-no-mundo-em-2022>. Acesso em: 25 jun. 2023.

WERNER, L. C. de M.; GRAZIUSO, B. K. *Non va tutto bene*: o que (não) aprendemos com a pandemia. In: SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR EM SOCIOLOGIA E DIREITO, 10., 2021, Niterói. **Anais [...]**. Niterói: UFF, 2022. p. 1-15. Disponível em: [https://www.even3.com.br/anais/10seduff/429440-NON-VA-TUTTO-BENE--O-QUE-\(NAO\)-APRENDEMOS-COM-A-PANDEMIA](https://www.even3.com.br/anais/10seduff/429440-NON-VA-TUTTO-BENE--O-QUE-(NAO)-APRENDEMOS-COM-A-PANDEMIA). Acesso em: 26 jun. 2023.

WERNER, L. C. M. **Uma crítica através da perspectiva ecofeminista ao consumo de carne e ao capitalismo verde especista das conferências da ONU**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito Ambiental e Sustentabilidade) – Escola de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

WHO we are. **The Green Belt Movement**, Nairobi, 8 abr. 2024. Disponível em: <https://www.greenbeltmovement.org/who-we-are>. Acesso em: 20 abr. 2024.

XAVIER, G. J. Q.; SANTOS, A. P. da S.; LUCENA, T. C.; SILVA, E. I. Impactos da pecuária ao meio ambiente: uma conscientização importuna. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA, 11., 2020, São Cristóvão. **Anais [...]**. São Cristóvão: UFS, 2020. p. 1-5. Disponível em: <https://cadernos.aba-agroecologia.org.br/cadernos/article/view/5473>. Acesso em: 26 jun. 2023.

ZIRBEL, I. Ondas do feminismo. **Blog da Unicamp**, Campinas, 8 mar. 2021. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/ondas-do-feminismo/>. Acesso em: 20 abr. 2024.